

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.


Ênio Fernandes da Silva
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº :0000035/2020

Data da Solicitação : 11/02/2020

1. Unidade Administrativa Contábil / Orgão

Nome: Secretaria Mun. de Educação / SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

2. Dados da Despesa Orçamentária

Projeto/Atividade : 0	Elem. de Despesa :	Subelem. de despesa :
Ficha :	F. de Rec. : 0	Prog. Trabalho :
		Saldo :

3. Items Solicitados

COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ ESTIMADO	TOT. ESTIM.
1.07.01.000016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA DO ANTIGO PREDIO DO HOTEL GUADALUPE PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUADALUPE-PI. -	UND	1	535.157,25	535.157,25

Total Estimado : R\$ 535.157,25

4. Justificativa

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA DO ANTIGO PREDIO DO HOTEL GUADALUPE PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUADALUPE-PI.

5. Autorização do Ordenador de Despesa

Declaro que a Despesa está de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Josélia Leima Cavalcante Matos
Ordenador de Despesa

6. Declaração de Disponibilidade Financeira

Declaro existir disponibilidade financeira para atender a despesa requisitada acima, com data mínima prevista para pagamento a partir de:

11/02/2020

Guadalupe-PI, 11/02/2020

Obra
Reforma do antigo prédio do hotel Guadalupe com adequações para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Guadalupe - PI

Bancos
SINAPI - 11/2019 - Piauí
ORSE - 11/2019 - Sergipe

B.D.I.
23,69%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,12%
Mensalista: 70,91%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 53.864,82	10,07 %
1.1	Comp 01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	R\$ 5.075,00	R\$ 6.277,26	R\$ 18.831,78	3,52 %
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M ²	6,40	R\$ 259,55	R\$ 321,03	R\$ 2.054,59	0,38 %
1.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M ³	218,10	R\$ 37,23	R\$ 46,04	R\$ 10.041,32	1,88 %
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M ²	327,34	R\$ 15,73	R\$ 19,45	R\$ 6.366,76	1,19 %
1.5	Comp 02	PRÓPRIO	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	M ²	64,00	R\$ 9,51	R\$ 11,76	R\$ 752,64	0,14 %
1.6	18	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	M ²	294,70	R\$ 11,24	R\$ 13,90	R\$ 4.096,33	0,77 %
1.7	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M ³	3,59	R\$ 184,03	R\$ 227,62	R\$ 817,15	0,15 %
1.8	8038	ORSE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS (COBOGÓ), SEM REAPROVEITAMENTO	M ³	186,11	R\$ 31,23	R\$ 38,62	R\$ 7.187,56	1,34 %
1.9	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M ²	61,27	R\$ 6,08	R\$ 7,52	R\$ 460,75	0,09 %
1.10	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M ²	53,08	R\$ 17,84	R\$ 22,06	R\$ 1.170,94	0,22 %
1.11	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M ²	1.500,00	R\$ 1,13	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00	0,39 %

Obra
Reforma do antigo prédio do hotel Guadalupe com adequações para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Guadalupe - PI

Bancos
SINAPI - 11/2019 - Piauí
ORSE - 11/2019 - Sergipe

B.D.I.
23,69%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,12%
Mensalista: 70,91%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2			ALVENARIA					R\$ 5.953,46	1,11 %
2.1	87515	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M²	44,65	R\$ 77,66	R\$ 96,05	R\$ 4.288,63	0,80 %
2.2	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	36,35	R\$ 37,03	R\$ 45,80	R\$ 1.664,83	0,31 %
3			REVESTIMENTOS					R\$ 24.524,64	4,58 %
3.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M²	44,65	R\$ 6,51	R\$ 8,05	R\$ 359,43	0,07 %
3.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	44,65	R\$ 23,19	R\$ 28,68	R\$ 1.280,56	0,24 %
3.3	87268	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M²	72,96	R\$ 59,81	R\$ 73,97	R\$ 5.396,85	1,01 %
3.4	87242	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS	M²	59,90	R\$ 236,04	R\$ 291,95	R\$ 17.487,80	3,27 %
4			ESQUADRIAS					R\$ 52.397,16	9,79 %
4.1	68050	SINAPI	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M²	7,25	R\$ 335,55	R\$ 415,04	R\$ 3.009,04	0,56 %
4.2	73933/004	SINAPI	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M²	54,97	R\$ 401,65	R\$ 496,80	R\$ 27.309,09	5,10 %

Obra
Reforma do antigo prédio do hotel Guadalupe com adequações para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Guadalupe - PI

Bancos
SINAPI - 11/2019 - Piauí
ORSE - 11/2019 - Sergipe

B.D.I.
23,69%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,12%
Mensalista: 70,91%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.3	68050	SINAPI	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M ²	2,94	R\$ 335,55	R\$ 415,04	R\$ 1.220,21	0,23 %
4.4	94582	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	M ²	44,52	R\$ 188,01	R\$ 232,54	R\$ 10.352,68	1,93 %
4.5	94581	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	M ²	25,15	R\$ 327,42	R\$ 404,98	R\$ 10.185,24	1,90 %
4.6	94582	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	M ²	1,38	R\$ 188,01	R\$ 232,54	R\$ 320,90	0,06 %
5			PISOS					R\$ 180.937,69	33,81 %
5.1	83534	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M ³	41,75	R\$ 476,08	R\$ 588,86	R\$ 24.584,90	4,59 %
5.2	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM	M ²	695,84	R\$ 23,27	R\$ 28,78	R\$ 20.026,27	3,74 %
5.3	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	M ²	64,00	R\$ 30,89	R\$ 38,20	R\$ 2.444,80	0,46 %
5.4	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2	M ²	695,84	R\$ 57,00	R\$ 70,50	R\$ 49.056,72	9,17 %
5.5	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM	M ²	1.500,00	R\$ 45,72	R\$ 56,55	R\$ 84.825,00	15,85 %
6			INSTALAÇÕES					R\$ 55.292,07	10,33 %
6.1			HIDRÁULICA					R\$ 4.822,61	0,90 %
6.1.1	74184/001	SINAPI	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 50,61	R\$ 62,59	R\$ 62,59	0,01 %

Obra
Reforma do antigo prédio do hotel Guadalupe com adequações para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Guadalupe - PI

Bancos
SINAPI - 11/2019 - Piauí
ORSE - 11/2019 - Sergipe

B.D.I.
23,69%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,12%
Mensalista: 70,91%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.1.2	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	5,00	R\$ 59,77	R\$ 73,92	R\$ 369,60	0,07 %
6.1.3	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	1,00	R\$ 56,87	R\$ 70,34	R\$ 70,34	0,01 %
6.1.4	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 6,71	R\$ 8,29	R\$ 49,74	0,01 %
6.1.5	72601	SINAPI	JOELHO REDUCAO PVC SOLDÁVEL 90° AGUA FRIA 25X20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R\$ 7,73	R\$ 9,56	R\$ 57,36	0,01 %
6.1.6	89530	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 9,02	R\$ 11,15	R\$ 11,15	0,00 %
6.1.7	72790	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 32MMX1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 16,02	R\$ 19,81	R\$ 39,62	0,01 %
6.1.8	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	R\$ 4,56	R\$ 5,64	R\$ 62,04	0,01 %
6.1.9	89391	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 6,07	R\$ 7,50	R\$ 15,00	0,00 %
6.1.10	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	26,00	R\$ 6,06	R\$ 7,49	R\$ 194,74	0,04 %
6.1.11	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	R\$ 8,23	R\$ 10,17	R\$ 122,04	0,02 %
6.1.12	72602	SINAPI	JOELHO REDUCAO PVC SOLDÁVEL 90° AGUA FRIA 32X25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	R\$ 9,67	R\$ 11,96	R\$ 59,80	0,01 %
6.1.13	94797	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO E ÁGUA	UN	1,00	R\$ 27,12	R\$ 33,54	R\$ 33,54	0,01 %



Obra
 Reforma do antigo prédio do hotel Guadalupe com adequações para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Guadalupe - PI

Bancos
 SINAPI - 11/2019 - Piauí
 ORSE - 11/2019 - Sergipe

B.D.I.
 23,69%

Encargos Sociais
 Não Desonerado:
 Horista: 112,12%
 Mensalista: 70,91%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.1.14	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	43,06	R\$ 14,68	R\$ 18,15	R\$ 781,53	0,15 %



Obra
Reforma do antigo prédio do hotel Guadalupe com adequações para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Guadalupe - PI

Bancos
SINAPI - 11/2019 - Piauí
ORSE - 11/2019 - Sergipe

B.D.I.
23,69%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,12%
Mensalista: 70,91%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.1.15	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	106,94	R\$ 20,37	R\$ 25,19	R\$ 2.693,81	0,50 %
6.1.16	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00	R\$ 8,42	R\$ 10,41	R\$ 72,87	0,01 %
6.1.17	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 12,02	R\$ 14,86	R\$ 59,44	0,01 %
6.1.18	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 13,63	R\$ 16,85	R\$ 67,40	0,01 %
6.2			SANITÁRIA					R\$ 7.782,22	1,45 %
6.2.1	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M	UN	1,00	R\$ 38,96	R\$ 48,18	R\$ 48,18	0,01 %
6.2.2	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	4,00	R\$ 21,31	R\$ 26,35	R\$ 105,40	0,02 %
6.2.3	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	R\$ 47,20	R\$ 58,38	R\$ 116,76	0,02 %
6.2.4	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1"X 1.1/2"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 9,23	R\$ 11,41	R\$ 11,41	0,00 %
6.2.5	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R\$ 5,45	R\$ 6,74	R\$ 53,92	0,01 %
6.2.6	72543	SINAPI	CURVA PVC LONGA 45° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 35,12	R\$ 43,43	R\$ 86,86	0,02 %
6.2.7	89519	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 31,07	R\$ 38,43	R\$ 38,43	0,01 %
6.2.8	72541	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	R\$ 22,26	R\$ 27,53	R\$ 110,12	0,02 %



Obra Reforma do antigo prédio do hotel Guadalupe com adequações para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Guadalupe - PI				Bancos SINAPI - 11/2019 - Piauí ORSE - 11/2019 - Sergipe		B.D.I. 23,69%		Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 112,12% Mensalista: 70,91%			
Planilha Orçamentária Sintética											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)		
6.2.9	72547	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	R\$ 6,71	R\$ 8,29	R\$ 58,03	0,01 %		



Obra
Reforma do antigo prédio do hotel Guadalupe com adequações para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Guadalupe - PI

Bancos
SINAPI - 11/2019 - Piauí
ORSE - 11/2019 - Sergipe

B.D.I.
23,69%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,12%
Mensalista: 70,91%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.2.10	89498	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 8,31	R\$ 10,27	R\$ 61,62	0,01 %
6.2.11	89502	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 10,41	R\$ 12,87	R\$ 64,35	0,01 %
6.2.12	89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 7,63	R\$ 9,43	R\$ 9,43	0,00 %
6.2.13	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 9,20	R\$ 11,37	R\$ 45,48	0,01 %
6.2.14	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	R\$ 8,01	R\$ 9,90	R\$ 19,80	0,00 %
6.2.15	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	16,70	R\$ 12,89	R\$ 15,94	R\$ 266,19	0,05 %
6.2.16	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	20,92	R\$ 18,93	R\$ 23,41	R\$ 489,73	0,09 %
6.2.17	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	56,69	R\$ 37,15	R\$ 45,95	R\$ 2.604,90	0,49 %
6.2.18	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	7,00	R\$ 28,82	R\$ 35,64	R\$ 249,48	0,05 %
6.2.19	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	R\$ 26,21	R\$ 32,41	R\$ 64,82	0,01 %
6.2.20	1594	ORSE	TERMINAL DE VENTILAÇÃO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 50MM	UN	3,00	R\$ 7,07	R\$ 8,74	R\$ 26,22	0,00 %
6.2.21	7594	ORSE	TERMINAL DE VENTILAÇÃO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 75MM	UN	1,00	R\$ 5,93	R\$ 7,33	R\$ 7,33	0,00 %

Obra
Reforma do antigo prédio do hotel Guadalupe com adequações para o
funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Guadalupe - PI

Bancos
SINAPI - 11/2019 - Piauí
ORSE - 11/2019 - Sergipe

B.D.I.
23,69%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,12%
Mensalista: 70,91%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.2.22	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	M	9,74	R\$ 7,34	R\$ 9,07	R\$ 88,34	0,02 %
6.2.23	89799	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	M	3,29	R\$ 12,23	R\$ 15,12	R\$ 49,74	0,01 %
6.2.24	89803	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	2,00	R\$ 8,57	R\$ 10,60	R\$ 21,20	0,00 %
6.2.25	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	3,00	R\$ 4,44	R\$ 5,49	R\$ 16,47	0,00 %
6.2.26	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	3,00	R\$ 92,34	R\$ 114,21	R\$ 342,63	0,06 %
6.2.27	Comp 03	PRÓPRIO	CONJUNTO FOSSA SUMIDOURO	UN	1,00	R\$ 2.203,40	R\$ 2.725,38	R\$ 2.725,38	0,51 %
6.3			ELÉTRICA					R\$ 42.687,24	7,98 %
6.3.1	97583	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	112,00	R\$ 49,44	R\$ 61,15	R\$ 6.848,80	1,28 %
6.3.2	Comp 04	PRÓPRIO	LÂMPADA FLUORESCENTE COM PLAFON PLASTICO BRANCO E SOQUETE E-27	UN	18,00	R\$ 44,50	R\$ 55,04	R\$ 990,72	0,19 %
6.3.3	Comp 05	PRÓPRIO	PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AR-CONDICIONADO, ACIONAMENTO POR DISJUNTOR 16A, INCLUSIVE CAIXA 4"x4"	UN	14,00	R\$ 45,21	R\$ 55,92	R\$ 782,88	0,15 %
6.3.4	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	R\$ 20,71	R\$ 25,61	R\$ 307,32	0,06 %
6.3.5	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00	R\$ 32,85	R\$ 40,63	R\$ 690,71	0,13 %
6.3.6	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 44,99	R\$ 55,64	R\$ 166,92	0,03 %



Obra
 Reforma do antigo prédio do hotel Guadalupe com adequações para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Guadalupe - PI

Bancos
 SINAPI - 11/2019 - Piauí
 ORSE - 11/2019 - Sergipe

B.D.I.
 23,69%

Encargos Sociais
 Não Desonerado:
 Horista: 112,12%
 Mensalista: 70,91%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.3.7	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 25,47	R\$ 31,50	R\$ 63,00	0,01 %



Obra
Reforma do antigo prédio do hotel Guadalupe com adequações para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Guadalupe - PI

Bancos
SINAPI - 11/2019 - Piauí
ORSE - 11/2019 - Sergipe

B.D.I.
23,69%

Encargos Sociais Não Desonerado:
Horista: 112,12%
Mensalista: 70,91%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.3.8	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 36,47	R\$ 45,10	R\$ 45,10	0,01 %
6.3.9	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 254,57	R\$ 314,87	R\$ 314,87	0,06 %
6.3.10	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 345,95	R\$ 427,90	R\$ 427,90	0,08 %
6.3.11	74131/005	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 401,58	R\$ 496,71	R\$ 496,71	0,09 %
6.3.12	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 30,55	R\$ 37,78	R\$ 151,12	0,03 %
6.3.13	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00	R\$ 24,36	R\$ 30,13	R\$ 271,17	0,05 %
6.3.14	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	46,00	R\$ 21,96	R\$ 27,16	R\$ 1.249,36	0,23 %
6.3.15	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 24,09	R\$ 29,79	R\$ 89,37	0,02 %
6.3.16	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	38,00	R\$ 35,32	R\$ 43,68	R\$ 1.659,84	0,31 %
6.3.17	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	130,00	R\$ 9,17	R\$ 11,34	R\$ 1.474,20	0,28 %

Obra
Reforma do antigo prédio do hotel Guadalupe com adequações para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Guadalupe - PI

Bancos
SINAPI - 11/2019 - Piauí
ORSE - 11/2019 - Sergipe

B.D.I.
23,69%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,12%
Mensalista: 70,91%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.3.18	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 19,19	R\$ 23,73	R\$ 94,92	0,02 %
6.3.19	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	44,00	R\$ 10,24	R\$ 12,66	R\$ 557,04	0,10 %
6.3.20	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	87,00	R\$ 6,88	R\$ 8,50	R\$ 739,50	0,14 %
6.3.21	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00	R\$ 9,53	R\$ 11,78	R\$ 164,92	0,03 %
6.3.22	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R\$ 9,96	R\$ 12,31	R\$ 98,48	0,02 %
6.3.23	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 10,81	R\$ 13,37	R\$ 26,74	0,00 %
6.3.24	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 65,80	R\$ 81,38	R\$ 81,38	0,02 %
6.3.25	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 76,65	R\$ 94,80	R\$ 94,80	0,02 %
6.3.26	74130/005	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 105,27	R\$ 130,20	R\$ 260,40	0,05 %
6.3.27	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2.262,15	R\$ 2,60	R\$ 3,21	R\$ 7.261,50	1,36 %
6.3.28	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	497,75	R\$ 4,20	R\$ 5,19	R\$ 2.583,32	0,48 %
6.3.29	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	122,50	R\$ 10,02	R\$ 12,39	R\$ 1.517,77	0,28 %

Obra
Reforma do antigo prédio do hotel Guadalupe com adequações para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Guadalupe - PI

Bancos
SINAPI - 11/2019 - Piauí
ORSE - 11/2019 - Sergipe

B.D.I.
23,69%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,12%
Mensalista: 70,91%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
7			LOUÇAS E METAIS					R\$ 6.047,28	1,13 %
7.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 351,34	R\$ 434,57	R\$ 2.607,42	0,49 %
7.2	2066	ORSE	ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, TIPO CONVENCIONAL.	UN	6,00	R\$ 38,87	R\$ 48,07	R\$ 288,42	0,05 %
7.3	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	6,00	R\$ 44,15	R\$ 54,60	R\$ 327,60	0,06 %
7.4	Comp 08	PRÓPRIO	BARRA RETA DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1 1/2	UN	2,00	R\$ 157,71	R\$ 195,07	R\$ 390,14	0,07 %
7.5	Comp 09	PRÓPRIO	BARRA RETA DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1 1/2	UN	4,00	R\$ 78,05	R\$ 96,54	R\$ 386,16	0,07 %
7.6	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 101,44	R\$ 125,47	R\$ 752,82	0,14 %
7.7	74234/001	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 440,41	R\$ 544,74	R\$ 544,74	0,10 %
7.8	86912	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 43,39	R\$ 53,66	R\$ 107,32	0,02 %
7.9	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 86,60	R\$ 107,11	R\$ 642,66	0,12 %
8			FORROS					R\$ 35.124,69	6,56 %
8.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M²	604,66	R\$ 46,97	R\$ 58,09	R\$ 35.124,69	6,56 %

Obra
Reforma do antigo prédio do hotel Guadalupe com adequações para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Guadalupe - PI

Bancos
SINAPI - 11/2019 - Piauí
ORSE - 11/2019 - Sergipe

B.D.I.
23,69%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,12%
Mensalista: 70,91%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
9			PINTURA					R\$ 28.979,52	5,42 %
9.1			PAREDES					R\$ 27.423,87	5,12 %
9.1.1	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO	M²	1.043,13	R\$ 2,22	R\$ 2,74	R\$ 2.858,17	0,53 %
9.1.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	1.043,13	R\$ 10,61	R\$ 13,12	R\$ 13.685,86	2,56 %
9.1.3	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	1.043,13	R\$ 8,44	R\$ 10,43	R\$ 10.879,84	2,03 %
9.2			ESQUADRIAS METÁLICAS					R\$ 1.555,65	0,29 %
9.2.1	73924/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	54,97	R\$ 22,88	R\$ 28,30	R\$ 1.555,65	0,29 %
10			COBERTURA					R\$ 89.812,38	16,78 %
10.1	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	920,48	R\$ 5,19	R\$ 6,41	R\$ 5.900,27	1,10 %
10.2	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	920,48	R\$ 2,41	R\$ 2,98	R\$ 2.743,03	0,51 %
10.3	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M²	920,48	R\$ 44,61	R\$ 55,17	R\$ 50.782,88	9,49 %
10.4	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M²	920,48	R\$ 25,32	R\$ 31,31	R\$ 28.820,22	5,39 %

Obra
Reforma do antigo prédio do hotel Guadalupe com adequações para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Guadalupe - PI

Bancos
SINAPI - 11/2019 - Piauí
ORSE - 11/2019 - Sergipe

B.D.I.
23,69%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,12%
Mensalista: 70,91%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
10.5	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	24,20	R\$ 52,32	R\$ 64,71	R\$ 1.565,98	0,29 %
11			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 2.223,54	0,42 %
11.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO	M²	695,84	R\$ 1,38	R\$ 1,70	R\$ 1.182,92	0,22 %
11.2	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO	M²	132,90	R\$ 2,43	R\$ 3,00	R\$ 398,70	0,07 %
11.3	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	22,50	R\$ 18,66	R\$ 23,08	R\$ 519,30	0,10 %
11.4	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M³	22,50	R\$ 4,41	R\$ 5,45	R\$ 122,62	0,02 %
						Total sem BDI	R\$	432.750,54	
						Total do BDI	R\$	102.406,71	
						Total Geral	R\$	535.157,25	



OBJETO: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE COM ADEQUAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: SEDE – ZONA URBANA
MUNICÍPIO: GUADALUPE-PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Administração local:

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais;

Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como administração local.

1.2 – Placa da obra:

A placa da obra deverá ter dimensões de (2,00 x 1,50) m, com formato e inscrições a serem definidas pela Prefeitura e de acordo com o manual de cores e proporções de placas de obra. Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em peças de madeira de lei de 1ª qualidade 2,5x7,5 cm e peças de madeira de 3ª qualidade 7,5x7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

1.3 a 1.10 – Demolição e retiradas:

A Execução de demolições deverá obedecer, rigorosamente, o disposto na NBR-5682 e será conforme destacado no projeto de arquitetura. O material remanescente da demolição é de propriedade do construtor, a quem caberá a providência de remoção do local para não prejudicar o início dos trabalhos;

Os serviços de demolição e remoção de materiais deverão atender as normas de proteção ao trabalho, pois emprega mão-de-obra que realiza atividades de difícil rotina, devendo ser programada e dirigida por responsável técnico legalmente habilitado.

OBJETO: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE COM ADEQUAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: SEDE – ZONA URBANA

MUNICÍPIO: GUADALUPE-PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.11 – Capina e Limpeza do Terreno:

- O terreno deverá ser previamente limpo, retirando toda a camada vegetal existente no local.

2.0 – ALVENARIA

2.1 – Alvenaria de Elevação:

O tipo de tijolo a ser usado será com dimensões (9x14x19)cm com espessura de 9 cm;

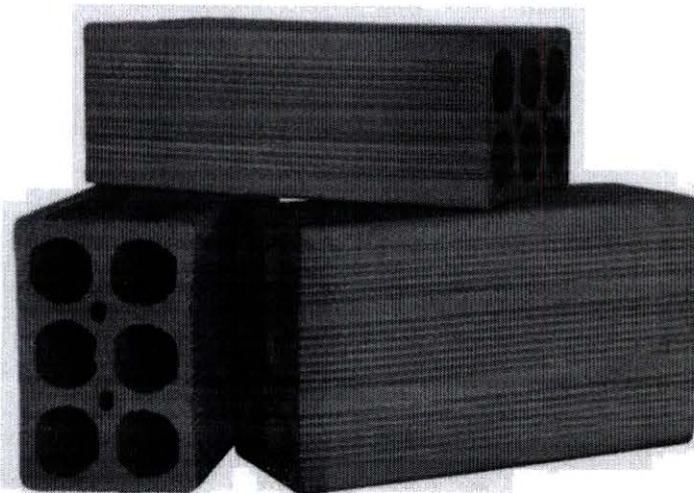
As paredes deverão obedecer às dimensões e alinhamentos indicados nas plantas do projeto de arquitetura, serão apuradas, alinhadas e colocadas em esquadro;

Serão executadas em tijolos de furos, sem falhas ou fendas, resistentes e de comprovada qualidade. Os tijolos deverão ser molhados antes de utilizados;

A argamassa empregada será de cimento, cal, e areia média no traço 1:2:8;

As juntas de argamassa terão espessura média de 1,5 cm, admitindo-se no máximo 2,0 cm.

Figura 1 - Detalhe do tijolo a ser usado





OBJETO: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE COM ADEQUAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: SEDE – ZONA URBANA
MUNICÍPIO: GUADALUPE-PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2 – Verga para esquadrias:

Nos locais a serem implantadas as novas esquadrias conforme indicados em projeto, serão implantadas vergas de concreto;

O concreto deverá ser dosado racionalmente e apresentar a resistência característica de $f_{ck} = 20$ Mpa, traço 1:2,7;3 (cimento/areia média/brita1), preparado em betoneira.

3.0 – REVESTIMENTO

3.1 – Chapisco:

Os revestimentos deverão apresentar apuramento perfeitamente desempenado, apurados, alinhados e nivelados, e as arestas serão vivas e perfeitas;

As superfícies deverão ser limpas e molhadas abundantemente antes da aplicação de qualquer revestimento;

As superfícies de revestimento deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 de modo a recobrir totalmente as paredes.

3.2 – Massa Única:

Deverá ser regularizado, desempenado e alisados com espuma, devendo apresentar uma superfície plana e apurada de 2 cm de espessura;

A argamassa será de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8 nas paredes.

3.3 – Revestimento cerâmico:

Será executado com cerâmica esmaltada PEI-4 de 1ª qualidade, nas dimensões 25x35 cm, com juntas de 5 mm, estando em conformidade com as normas técnicas e será aplicado nos locais e na altura estabelecida no projeto;

As peças cerâmicas deverão apresentar os códigos de tonalidade e dimensões indicados nas embalagens de fabricação;

Os revestimentos deverão ser devidamente apurados e ter boa concordância com as paredes;



OBJETO: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE COM ADEQUAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: SEDE – ZONA URBANA
MUNICÍPIO: GUADALUPE-PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O rejuntamento será executado com rejunte em pó pré-fabricada na cor compatível com o da cerâmica.

3.4 – Revestimento cerâmico em pastilhas:

- Os locais indicados no projeto arquitetônico deverão receber um revestimento em pastilhas de porcelana com placas de 30x30 cm em pastilhas de 5,0 x 5,0 cm, alinhadas a prumo conforme projeto arquitetônico;
- As peças terão dimensões de 30x30 cm e espessura de 0,5 cm sendo assentados com argamassa industrializada AC-III de acordo com o fabricante;
- O rejuntamento será executado com rejunte acrílico na cor compatível com o da cerâmica.

4.0 – ESQUADRIAS

4.1 – Porta de correr em vidro e alumínio:

As portas serão confeccionadas vidro e alumínio nas dimensões indicadas em projeto arquitetônico;

Será confeccionado em serralheria especializada de forma completa, ou seja, com chumbadores, dobradiças e fechaduras e pintadas com base antiferruginosa zarcão.

Serão chumbadas nas paredes com argamassa 1:3 de cimento e areia grossa.

4.2 – Porta de abrir em ferro:

As portas serão confeccionadas em ferro de abrir tipo barra chata com requadro e guarnição completa

4.3 – Porta de correr em vidro e alumínio:

A porta da entrada principal será vidro e alumínio nas dimensões indicadas em projeto arquitetônico;

Será confeccionado em serralheria especializada de forma completa, ou seja, com chumbadores, dobradiças e fechaduras e pintadas com base antiferruginosa zarcão.

Serão chumbadas nas paredes com argamassa 1:3 de cimento e areia grossa.



OBJETO: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE COM ADEQUAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: SEDE – ZONA URBANA
MUNICÍPIO: GUADALUPE-PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.4 a 4.6 – Janelas em vidro e alumínio:

As janelas serão confeccionadas em vidro e alumínio do tipo correr e maxim-ar, fixação com argamassa. As do tipo correr possuem duas folhas de vidro.

5.0 – PISOS

5.1 – Lastro impermeabilizado espessura de 6 cm:

Será executado em concreto simples não estrutural no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e brita n°.1) e aditivo impermeabilizante líquido na proporção conforme o fabricante;

Terá 6,0 cm de espessura e é destinada a evitar a penetração de água nas edificações, especialmente por via capilar;

De preferência, a concretagem do lastro será efetuada em operação contínua e ininterrupta para que se evitem juntas de concretagem e, conseqüentemente, pontos sensíveis de percolação;

Como medida de ordem geral, proceder-se-á, após o início da pega e antes que o concreto endureça demasiadamente, a um escovamento da superfície, até que os grãos do agregado graúdo se tornem aparentes, pela remoção da película que aí costuma formar-se.

5.2 – Base niveladora (contra-piso) espessura de 2 cm:

Para o assentamento do piso, será executado sobre o lastro impermeabilizado (contra-piso) uma base niveladora e regularizada na espessura de 2 cm com argamassa no traço 1:3 de cimento e areia grossa;

A base niveladora tem por finalidade regularizar imperfeições do nivelamento do lastro, bem como reduzir as tensões internas decorrentes da diferença de dosagem de cimento do lastro impermeabilizado e da pavimentação.

5.3 – Piso cimentado:

O piso será executado em argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média) separado por juntas de dilatação plástica incluindo aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas;

Deverá apresentar espessura de 3,0 cm na cor cinza natural com acabamento liso;



OBJETO: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE COM ADEQUAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: SEDE – ZONA URBANA
MUNICÍPIO: GUADALUPE-PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução do cimentado deve prever a correta cura do piso, mantendo a hidratação do cimentado durante o período de cura (no mínimo 10 dias após a execução).

5.4 – Piso cerâmico:

Este serviço consiste na execução de piso cerâmico com resistência no nível PEI-5, tipo "A" nas dimensões (45x45) cm com base niveladora em argamassa 1:3, cimento e areia grossa que será assentado usando a argamassa cola, obedecendo as seguintes recomendações:

- a) Após a cura completa da argamassa, procede-se à aplicação da cola;
- b) Para espalhamento da cola utiliza-se desempenadeira com um lado liso e outro dentado, com dentes de 3 a 4mm de altura. Com o lado liso, espalha-se uma camada de 3 a 4mm de cola em mais ou menos 2,00 m de área, sobre a argamassa. Em seguida, retira-se o excesso da cola com o lado dentado;
- c) As cerâmicas não serão imersas em água: serão assentes a seco;
- d) A argamassa da camada de regularização será "apertada" firmemente com a colher e, depois, sarrafeada. Entende-se por "apertar" como sendo a ação que visa reduzir os vazios preenchidos de água, implicando na redução das possibilidades da retração e conseqüente estabilidade do piso;
- e) Após a cura completa da argamassa, procede-se à aplicação da cola;
- f) Para espalhamento da cola utiliza-se desempenadeira com um lado liso e outro dentado, com dentes de 3 a 4mm de altura. Com o lado liso, espalha-se uma camada de 3 a 4mm de cola em mais ou menos 2,00 m de área, sobre a argamassa. Em seguida, retira-se o excesso da cola com o lado dentado;
- g) As cerâmicas serão imersas em água limpa e estarão apenas úmidas e não encharcadas quando da colocação;
- h) Após terem sido distribuídas sobre a área pavimentada, as cerâmicas serão batidas com auxílio de um bloco de madeira e um martelo de pedreiro, uma a uma, com a finalidade de garantir a perfeita aderência com a pasta de cimento, substituindo-se aquelas que denotarem pouca segurança;
- i) Nos planos ligeiramente inclinados, não serão toleradas diferenças de declividade em relação à prefixada ou flechas de abaulamento superiores a 1 cm em 5m, ou seja, 0,2%;



OBJETO: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE COM ADEQUAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: SEDE – ZONA URBANA
MUNICÍPIO: GUADALUPE-PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- j) As cerâmicas não poderão ser justapostas, ou seja, com junta seca. As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas, com espessura de 5mm com a utilização de espaçador plástico específico;
- l) Depois de 7 dias de assentadas, inicia-se a operação de rejuntamento, que será executada com argamassa pré-fabricada para rejunte na cor compatível com a da cerâmica;
- m) As juntas serão, inicialmente, escovadas e umedecidos, após o que receberão a argamassa de rejuntamento.

Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.

5.5 – Pavimentação em blocos intertravados de concreto, cor natural, esp. 8,0 cm:

A pavimentação da área externa da edificação será executada com peças de concreto simples para pavimentos articulados;

Serão do tipo bloquetes intertravados na espessura de 8,0 cm com dimensões de 10 x 20cm e resistência de 35 MPa (NBR 9781);

Serão assentados sob um colchão de areia média no local previamente aterrado, compactado e regularizado

Após o assentamento das peças, deverá ser procedida a compactação por meio de placa vibratória e verificado o nivelamento de acordo com o projeto;

Quando não indicado em projeto, deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de saída de água;

O arremate dos blocos junto aos meios-fios deverá ser feito com blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças (quando necessário);

OBJETO: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE COM ADEQUAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: SEDE – ZONA URBANA
MUNICÍPIO: GUADALUPE-PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Figura 2 - Detalhe do piso intertravado



Fonte: <https://www.hometeka.com.br/aprenda/descubra-tudo-sobre-pisos-intertravados-de-concreto-precos-paginacoes-e-dicas/>. Acessado em 15/01/2020

6.0 – INSTALAÇÕES

As instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas serão executadas por profissionais habilitados seguindo rigorosamente a orientação dos projetos.

Os quantitativos e qualitativos das instalações estão discriminados em planilha anexa.

As especificações técnicas, memorial descritivo, dimensionamento e orientações gerais estão discriminados em cadernos específicos anexo.

6.1 – Hidráulica:

- Toda a tubulação e os acessórios das redes de água será de PVC soldável, normatizada e executada conforme recomendações do fabricante. O diâmetro da tubulação deverão obedecer rigorosamente às especificações do projeto.



OBJETO: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE COM ADEQUAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: SEDE - ZONA URBANA
MUNICÍPIO: GUADALUPE-PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- O procedimento usado nas juntas deverá ser o seguinte: lixamento na ponta, na parte externa e na bolsa na parte interna, aplicando em seguida líquido removedor de sujeira e colocar uma camada fina de cola do tipo colagem rápida para PVC.
- Toda a tubulação deverá ser testada antes do recobrimento.
- As louças serão de 1ª qualidade e os metais com canopla com acabamento cromado.
- Os tubos somente poderão ser assentados após a aprovação da FISCALIZAÇÃO que poderá, às expensas da CONTRATADA, solicitar os ensaios que julgar necessário, bem como rejeitar o material julgado impróprio para uso.

6.2 – Sanitária:

- Toda a tubulação e os acessórios das redes de esgoto serão de PVC soldável, normatizada e executada conforme recomendações do fabricante. O diâmetro da tubulação deverão obedecer rigorosamente às especificações do projeto.
- O procedimento usado nas juntas deverá ser o seguinte: lixamento na ponta, na parte externa e na bolsa na parte interna, aplicando em seguida líquido removedor de sujeira e colocar uma camada fina de cola do tipo colagem rápida para PVC.
- Toda a tubulação deverá ser testada antes do recobrimento.
- As louças serão de 1ª qualidade e os metais com canopla com acabamento cromado.
- Os tubos somente poderão ser assentados após a aprovação da FISCALIZAÇÃO que poderá, às expensas da CONTRATADA, solicitar os ensaios que julgar necessário, bem como rejeitar o material julgado impróprio para uso.
- Os Lavabos PCD deverão ser executados obedecendo todas as exigências da Norma de Acessibilidade da NBR 9050/2004 e as indicações contidas no Projeto de Detalhamentos de Áreas Molhadas.
- As bacias sanitárias dos lavabos para P.C.D.'s serão convencionais e adaptadas às Normas de Acessibilidade NBR 9050 com altura final de 46cm, com o assento.

6.3 – Elétrica:

- Todas as instalações elétricas deverão obedecer criteriosamente às características especificadas nos projetos e na planilha orçamentária.

OBJETO: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE COM ADEQUAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: SEDE – ZONA URBANA
MUNICÍPIO: GUADALUPE-PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- De acordo com o projeto arquitetônico, toda a instalação elétrica da edificação deverá ser trocada por uma instalação nova e dimensionada de acordo com o memorial de instalação elétrica em anexo

7.0 – LOUÇAS E METAIS

Serão fornecidos e instalados nos locais indicados conforme projetos específicos e plantas dos mesmos.

Todas as louças e metais dos banheiros deverão ser instalados após a conclusão das instalações que possam necessitar;

As alturas e posicionamentos das louças e metais nos banheiros devem seguir o projeto hidrossanitário;

Todas as peças que necessitem de água deverão ser instaladas de forma que evitem vazamentos e desperdício de água;

Todas as peças que serão fixadas nas paredes deverão ser fixadas somente após a conclusão do acabamento das paredes.

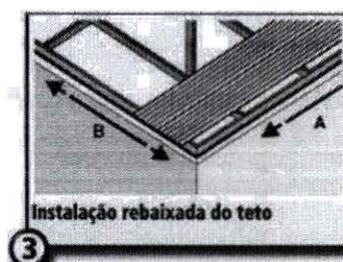
8.0 – FORROS

8.1 – Forro de réguas de PVC:

INFORMAÇÕES TÉCNICAS			
Modelo	Espessura em mm	Espaçamento da estrut. de sustentação/mm	Peso Kg/m ²
200 x 10	10	A 800	1,94

Se o forro for instalado junto ao teto, apenas os perfis transversais às lâminas de forro serão necessários (ver figura 2);

Sendo rebaixado do teto, utilize o espaçamento indicado no quadro acima;



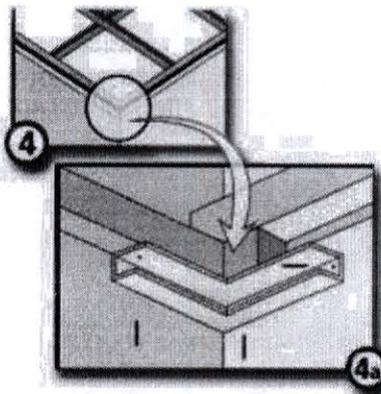


OBJETO: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE COM ADEQUAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: SEDE – ZONA URBANA
MUNICÍPIO: GUADALUPE-PI

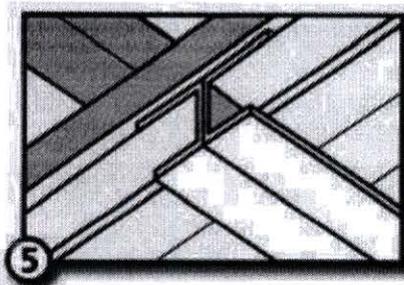
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Em seguida, instale as cantoneiras em todas as paredes do ambiente que será forrado (roda-forro), cortando os cantos em 45 graus - meia esquadria (ver figura 4);

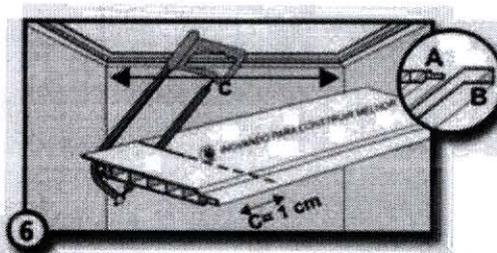
Quando as lâminas forem menores do que o comprimento que será forrado, utilize a emenda para possibilitar a instalação (ver figura 5);



Antes de iniciar a colocação das lâminas de forro, defina a posição das luminárias e equipamentos que serão colocados junto a ele;



Recorte a primeira lâmina com comprimento de 1 cm menor que o vão onde o forro será instalado (ver figura 6);

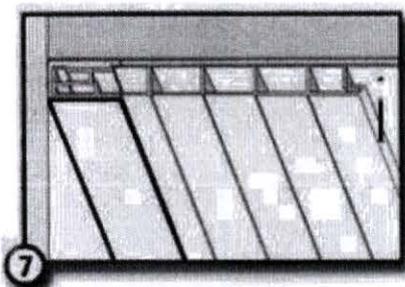


OBJETO: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE COM ADEQUAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: SEDE – ZONA URBANA
MUNICÍPIO: GUADALUPE-PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Inicie a colocação das lâminas de forro observando os seguintes pontos:

- A face com a identificação do forro deve estar voltada para a cobertura;
- A lateral "macho" A do encaixe da primeira lâmina deve ser introduzido na cantoneira B (roda forro), permitindo que a borda de fixação fique disponível para ser fixada;



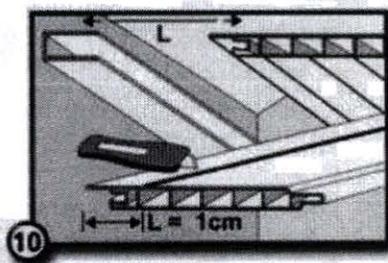
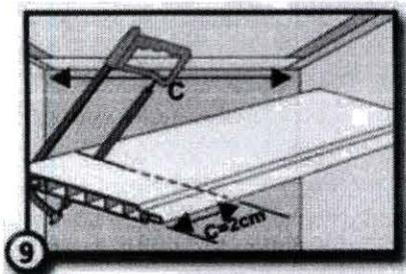
Para tramas de sustentação de madeira, utilize pregos de 12 x 12; para estrutura em metalon, utilize rebites ou grampos (ver figura 7);

Para colocar a última lâmina, corte-a com 2cm menor do que o comprimento onde o forro será instalado (ver figura 9);

A largura da última lâmina deverá ter a medida do fundo da cantoneira até o fundo do engate fêmea da lâmina anterior menos 1cm (ver figura 10);

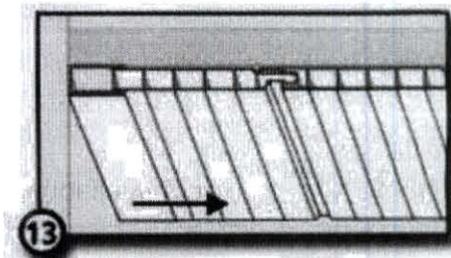
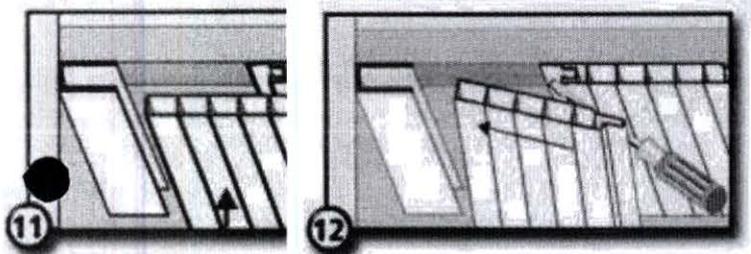
Com o lado cortado voltado para a cantoneira, encaixe as duas extremidades da lâmina nas cantoneiras laterais, mesmo que ela fique sobreposta à lâmina anterior (ver figura 11);

Encaixe o forro até o final da cantoneira. Com o auxílio de uma chave de fenda, fixe o engate macho no engate fêmea da lâmina anterior (ver figuras 12 e 13).



OBJETO: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE COM ADEQUAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: SEDE – ZONA URBANA
MUNICÍPIO: GUADALUPE-PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



9.0 – PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam a fim de que seja garantida a eficiência e durabilidade do revestimento protetor, evitando levantamento de pó durante o trabalho até que as tintas estejam completamente secas. Não será permitido o trabalho nas superfícies que não estejam perfeitamente enxutas;

Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias de forma a se obter uma coloração uniforme.

9.1 – Paredes:

9.1.1 – Aplicação de selador látex PVA:

Será aplicado selador látex PVA em paredes (resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico) utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso. Execução: Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; Diluir o selador em água potável, conforme fabricante; Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.



OBJETO: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE COM ADEQUAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: SEDE – ZONA URBANA
MUNICÍPIO: GUADALUPE-PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1.2 – Aplicação e lixamento de massa PVA:

A massa corrida à base de PVA será aplicada em duas demãos (lixa fina entre uma e outra demão) aplicadas com desempenadeira de aço ou espátula, com intervalo mínimo de 6 horas entre as demãos e lixamento da última demão;

Sua base para aplicação terá de ser lixada e seca, livre de gordura, fungos ou outro corpo estranho. Em superfícies muito absorventes ou pulverulentas, como tijolos de barro, reboco muito poroso, mole e arenoso, aplicar uma ou duas demãos de selador.

9.1.3 – Tinta látex PVA:

Será aplicada na superfície das paredes, em 02 (duas) demãos, servindo como camada de proteção aos raios solares, às intempéries e que estejam sujeitas à limpeza freqüente. Poderá ser aplicada sobre reboco de tempo de cura recente, pois sua microporosidade permite a exsudação por osmose, de eventual umidade das paredes (respiração da película), sem empolamento nem afetação do acabamento;

A aplicação da tinta será feita com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas. As aplicações serão espaçadas de 3 a 6 horas, no mínimo. A segunda demão será aplicada pura;

As ferramentas para aplicação serão rolo de lã de carneiro, trincha e pincel. Os acessórios e ferramentas, imediatamente após o uso, deverão ser limpos com solvente recomendado pelo fabricante. O tempo de secagem será de 1/2 h a 2 h (ao toque), de 3 a 6 horas (entre demãos) e 24 horas (de secagem final para ambientes internos);

Durante a aplicação eventuais manchas de óleo, graxa ou mofo precisam ser removidas com detergente à base de amônia e água a 5%, ou com solvente específico. As tintas serão rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

9.2 – Esquadrias metálicas:

9.2.1 – Esmalte acetinado, duas demãos, sobre esquadrias metálicas:

As esquadrias metálicas serão pintadas com tinta esmalte acetinado, em duas demãos;

Deverá ser verificada se a pintura de fundo (dada nas esquadrias pelo serralheiro, na oficina, antes da colocação da peça) estiver danificada ou manchada, retocar toda a área



OBJETO: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE COM ADEQUAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: SEDE – ZONA URBANA
MUNICÍPIO: GUADALUPE-PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

afetada, bem como todas as áreas sem pintura e os pontos de solda, utilizando à mesma tinta empregada pelo serralheiro;

Efetuar, em seguida, sobre as superfícies de ferro, a remoção de eventuais pontos de ferrugem, quer seja por processo mecânico (aplicação de escova de aço seguida de lixamento, e remoção do pó com estopa umedecida em benzina), quer seja por processo químico (lavagem com ácido clorídrico diluído, água de cal etc.);

A espessura do filme, por demão de tinta esmalte, será de no mínimo 30 micrometros.

10.0 – COBERTURA

10.1 e 10.2 – Retiradas (remoção de tramas e telhas):

Deverá obedecer, rigorosamente, o disposto na NBR-5682 e será conforme destacado no projeto de arquitetura. O material remanescente da remoção é de propriedade do construtor, a quem caberá a providência de remoção do local para não prejudicar o início dos trabalhos;

Os serviços de remoção de materiais deverão atender as normas de proteção ao trabalho, pois emprega mão-de-obra que realiza atividades de difícil rotina, devendo ser programada e dirigida por responsável técnico legalmente habilitado.

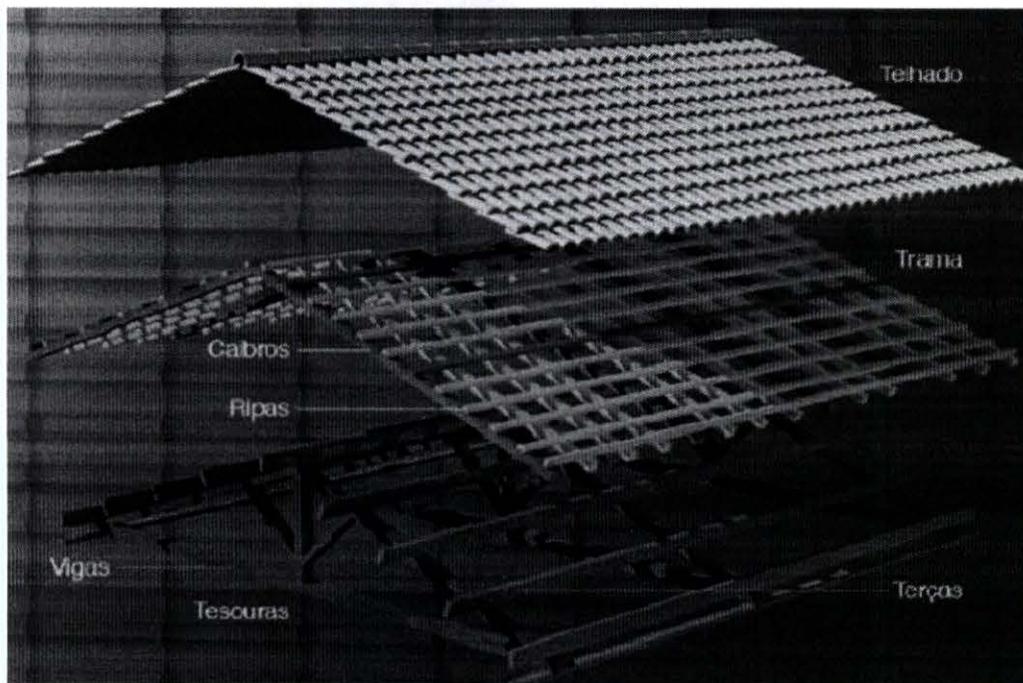
10.3 – Estrutura de madeira para cobertura de telha cerâmica:

- Composta de linhas (7,0x14,0)cm, caibros (7,0x3,5)cm e ripas (1,5x3,0)cm perfeitamente serradas, sem nós, empenos ou outras falhas, em madeira de lei, assentadas na forma tradicional sobre o vigamento de concreto ou sobre as paredes;
- As emendas serão efetuadas com chanfros a 45°, tomando-se o cuidado de fazê-las trabalhar à compressão e não à tração, e posicionando-as próximas aos apoios;
- Será feita obedecendo rigorosamente aos detalhes e dimensões do projeto arquitetônico;
- Deverão ser observadas as seguintes distâncias entre peças:
 - 1) Ripas: deve-se utilizar no mínimo, 3 ripas por telha, independente do tipo, de modo que a distância máxima, de eixo a eixo, seja de 0,25 m (para telha cerâmica canal ou colonial) e de 0,30 m (para telha Marselha);
 - 2) Caibros: distância máxima, de eixo a eixo, de 0,50 m (telha cerâmica);
 - 3) Linhas: distância máxima, de eixo a eixo, de 4,00 m (telha cerâmica).

OBJETO: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE COM ADEQUAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: SEDE – ZONA URBANA
MUNICÍPIO: GUADALUPE-PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Figura 3 - Trama de madeira para suporte do telhado



Fonte: <https://madebral.com.br/produtos/ripas-de-madeira-em-curitiba/>. Acessado em 15/01/2020

10.4 – Cobertura em telha cerâmica tipo Colonial:

- As telhas serão cerâmicas tipo colonial, de fabricação mecânica, bem assentadas e sem porosidade;
- A forma de colocação das telhas deverá ser de baixo para cima, sobrepondo no mínimo 8,0 cm uma a outra de modo a evitar infiltração de água;
- As telhas da cumeeira (divisor de águas), das pontas (caliças) e das laterais (beira e bica) deverão ser rejuntadas com argamassa no traço 1:3 de cimento e areia fina, para evitar seus deslocamentos em decorrência da ação dos ventos;
- As telhas cerâmicas a serem usadas deverão ter calhas suficientemente largas para que depois de assentadas não haja o comprometimento do canal de descida das águas

OBJETO: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE COM ADEQUAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: SEDE – ZONA URBANA

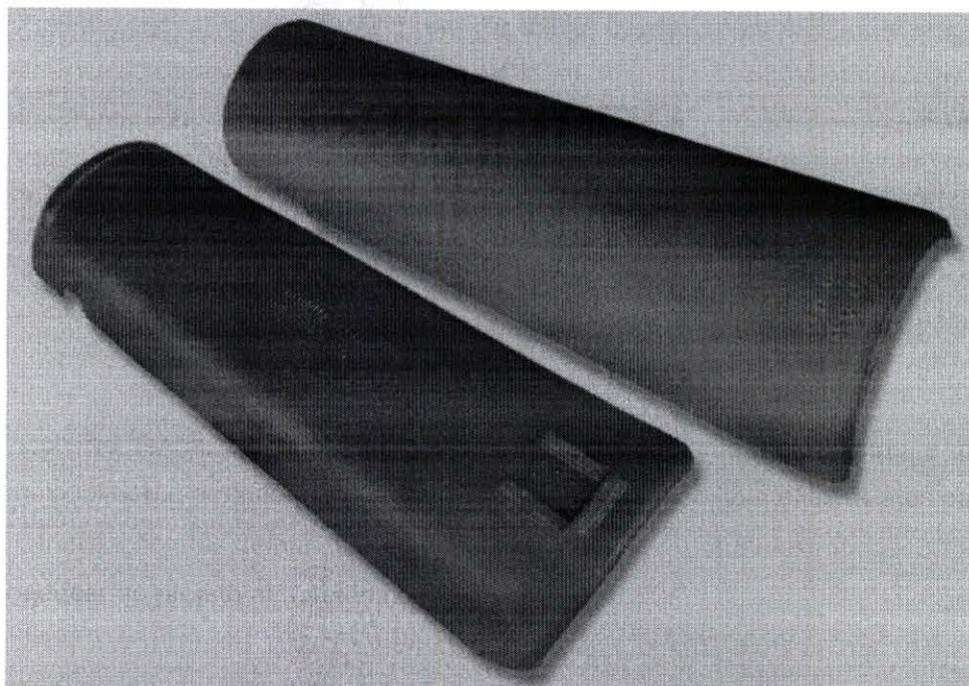
MUNICÍPIO: GUADALUPE-PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

e que se tenha, no final, um telhamento esteticamente belo (limpo e alinhado) e funcionalmente perfeito (canais abertos e capas cobrindo com eficiência os canais);

- A inclinação das telhas será no mínimo de 25% e no máximo de 30%, devendo obedecer ao projeto arquitetônico.

Figura 4 - Telha colonial paulista



Fonte: <https://madebral.com.br/produtos/ripas-de-madeira-em-curitiba/>. Acessado em

15/01/2020

10.5 – Calha para água pluvial:

A calha será em chapa de aço galvanizada (zincada), desenvolvimento 100cm, conforme modelo em desenho arquitetônico anexo;

Servirá de proteção contra as águas pluviais.

11.0 – SERVIÇOS FINAIS

11.1 e 11.2 – Limpeza final da obra:



OBJETO: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE COM ADEQUAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: SEDE – ZONA URBANA
MUNICÍPIO: GUADALUPE-PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Toda a área construída deverá ser entregue completamente limpa interna e externamente;
- Todos os revestimentos cimentado, cerâmico e piso etc., deverão ser limpos abundante e cuidadosamente de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

11.3 e 11.4 – Carga e remoção de entulho com transporte em caminhão basculante:

- Todo material escavado e não reaproveitado deverá ser removido para locais previamente indicados pela fiscalização com caminhão basculante;
- Serão removidos para fora do canteiro todas as suas instalações provisórias e também todos os entulhos e restos de materiais provenientes da obra não aproveitáveis;
- Deverá ter bastante cuidado a serem removidos quaisquer detritos, manchas ou salpicos de tinta ou argamassa endurecida das superfícies acabadas, sobretudo dos pisos.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

É exigência indispensável da Prefeitura que todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos e de primeira qualidade;

Para todos os materiais especificados serão admitidas apenas marcas originais. As marcas e modelos deverão ser aprovados previamente pela fiscalização;

A contratada pela obra é responsável por todos os itens relacionados com a execução da mesma, tais como: materiais, mão-de-obra, obrigações sociais, seguros e equipamentos necessários a uma perfeita execução dos serviços;

A contratada será obrigada a empregar na construção, pessoal especializado. A fiscalização terá poderes para afastar da obra, qualquer funcionário que julgar indesejável ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

Toda obra deverá ser acompanhada de projetos e detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo, os quais obedecerão aos critérios da construção definida;



OBJETO: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE COM ADEQUAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: SEDE – ZONA URBANA
MUNICÍPIO: GUADALUPE-PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Em caso de omissão de especificações, prevalecerá o disposto no projeto arquitetônico, ou, na discriminação do orçamento. Quando houver omissão no projeto arquitetônico e nas especificações, será consultada a fiscalização;

Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos, somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização e com os órgãos envolvidos no projeto;

A inobservância das presentes especificações ou projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes renegadas sem direito a indenização;

A obra deverá ter as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, inclusive banheiro;

A contratada fará um local apropriado para abrigo de ferramentas e materiais necessários ao bom andamento de todos os serviços;

A contratada é obrigada a manter na obra um conjunto de todas as plantas e especificações para que sejam facilitados os serviços de fiscalização;

A contratada se responsabilizará pela colocação de placa de identificação do programa de financiamento, contendo detalhamento sobre a executora dos serviços;

Serão de responsabilidade da construtora todas as taxas e impostos referentes ao período de execução dos serviços;

Os materiais a serem empregados nas construções deverão atender as características estabelecidas pela fiscalização da prefeitura e na falta deste às normas da ABNT no que couber;

Os materiais não aprovados pela fiscalização terão um prazo de 48 horas para a retirada do recinto da obra;

Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra;

Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra;

Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada imediatamente, a fim de que a fiscalização tome conhecimento e ordene as providências a serem tomadas;

Todos os materiais utilizados nas argamassas e concretos deverão ser isentas de impurezas, tais como materiais orgânicos, óleos, sais, pedras, etc.



Prefeitura Municipal de Guadalupe
Pag.: 37
Ass.: [Signature]

**OBJETO: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE COM ADEQUAÇÕES PARA O
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: SEDE - ZONA URBANA
MUNICÍPIO: GUADALUPE-PI**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PORTARIA Nº 01/2020

de 02 de janeiro de 2020

**Nomeia Representante da
Comissão Permanente de Licitação
do município de Guadalupe.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 133, VI, da Lei orgânica do Município de Guadalupe-PI e respaldado pelo Art. 51 "caput da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Ênio Fernandes da Silva, CPF: 841.265.313-00, Rejane Paislandim Soares, CPF: 955.460733-49 e Joelma Carvalho de Sá Sousa, CPF: 011.775.173-10, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guadalupe, competindo-lhe a pratica de todos os atos necessários ao procedimento e Julgamento das Licitações.

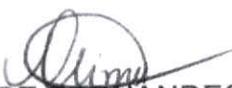
Art. 2º - O presidente da Comissão será substituído em sua ausência e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplentes da Comissão Permanente de Licitação os servidores: José Eronildo Cardoso Macedo, CPF: 897.602.713-20, Iara Leila Fonseca de Sousa, CPF: 687.953.603-44, Pedro Afonso Almeida de Santana, CPF: 200.322.733-34.

Art. 3º O prazo máximo de mandato, para os membros da Comissão Permanente de Licitação será um ano, vedada a totalidade dos membros para a mesma comissão, na sua integralidade, dos membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

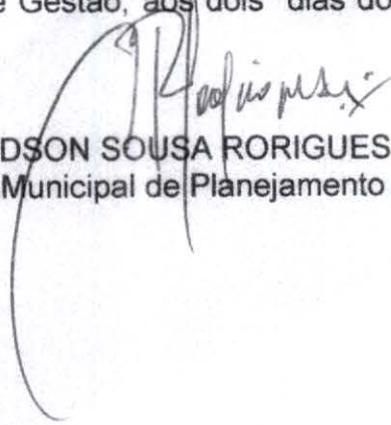
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;



MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, nesta Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.



EDSON SOUSA RORIGUES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PORTARIA Nº 01/2020

de 02 de janeiro de 2020

Nomeia Representante da
Comissão Permanente de Licitação
do município de Guadalupe.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 133, VI, da Lei orgânica do Município de Guadalupe-PI e respaldado pelo Art. 51º caput da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Ênio Fernandes da Silva, CPF: 841.265.313-00, Rejane Paislandim Soares, CPF: 955.460733-49 e Joelma Carvalho de Sá Sousa, CPF: 011.775.173-10, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guadalupe, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao procedimento e Julgamento das Licitações.

Art. 2º - O presidente da Comissão será substituído em sua ausência e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplentes da Comissão Permanente de Licitação os servidores: José Eronildo Cardoso Macedo, CPF: 897.602.713-20, Iara Leila Fonseca de Sousa, CPF: 687.953.603-44, Pedro Afonso Almeida de Santana, CPF: 200.322.733-34.

Art. 3º O prazo máximo de mandato, para os membros da Comissão Permanente de Licitação será um ano, vedada a totalidade dos membros para a mesma comissão, na sua integralidade, dos membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, nesta Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

EDSON SOUSA RORIGUES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Leilão Público nº 001/2019

Ata do Leilão realizado para a Prefeitura Municipal de Guadalupe

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça César Cals, Nº 1.300, Centro na cidade de Guadalupe, reuniram-se para realização de Leilão Público, os Membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ênio Fernandes da Silva, Presidente, a Sr. Joelma Carvalho de Sá Sousa, Membro, a Sr. Elisângela de Sousa Lima, Membro/Suplente, o Leiloeiro Oficial, matrícula nº 11/2006 - Jucepi, Sr. Ítalo Trindade Moura, como também, os interessados na Licitação. O Leiloeiro Oficial abriu a alienação com a leitura das cláusulas do Edital de Leilão para os presentes. Ato contínuo, após a leitura do Edital o Leiloeiro prosseguiu normalmente com seus trabalhos oferecendo todos os lotes constantes no Anexo I. A seguir a relação descritiva dos lotes com valor de arrematação e o nome do arrematante. O Sr. Isaias Silva de Araújo, CPF nº 753.220.303-44, arrematou o lote: 01 (um), por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), lance ofertado presencial; o Sr. Mário José Dantas Neto, CPF nº 000.001.393-51, arrematou o lote: 02 (dois) por R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), lance ofertado no site, www.italoleiloes.com, através do login, JCHONDA; o Sr. Carlos Williams Vieira da Rocha, CPF nº 017.811.553-30, arrematou os lotes: 03 (três) por R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), 04 (quatro) por R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) e 05 (cinco) por R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), lances ofertados no site, www.italoleiloes.com, através do login, carlim; o Sr. Hélio Apolinário Leite de Oliveira Filho, CPF nº 847.685.254-15, arrematou os lotes: 06 (seis) por R\$ 17.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) e 07 (sete) por R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), lances ofertados no site, www.italoleiloes.com, através do login, deutz. A avaliação dos lotes ofertados estava orçada em R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Os lotes vendidos alcançaram o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Como nenhum dos presentes no Leilão manifestou o desejo de fazer uso da palavra, mesmo que para contestar a presente Alienação, o Leiloeiro terminou os trabalhos e agradeceu a presença e a colaboração de todos. Sem outros assuntos a serem tratados, procedeu-se à lavratura da presente Ata, a qual vem assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, o Leiloeiro Oficial e o Arrematante Presente, dela se tirando cópias autênticas para fins legais. Guadalupe, dezoito de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Ênio Fernandes da Silva
Presidente da CPL.

Joelma Carvalho de Sá Sousa
Membro da CPL.

Elisângela de Sousa Lima
Membro/Suplente da CPL.

Ítalo Trindade Moura
Leiloeiro Oficial - matrícula nº 11/2006

Isaias Silva de Araújo
Isaias Silva de Araújo
CPF nº 753.220.303-44
Arrematante

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ**

Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 - CEP 64.578-000
CNPJ 04.293.012/0001-02
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

PORTARIA Nº 01/2020.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSTANTES NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMERAR: FRANCISCO JACSON BEZERRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida João da Mata Bezerra, nº 62, Bairro Centro de Campo Grande do Piauí - PI, portador do RG nº 2.923.392 SSP/PI e CPF nº 032.907.023-16, para o Cargo Comissionado de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí-PI.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí - PI, 06 de Janeiro de 2020.

Jardânia Ramos Bezerra Sá
Jardânia Ramos Bezerra Sá
Presidenta da Câmara Municipal

Ciente em 06/01/2020

Francisco Jacson Bezerra de Oliveira

À
ASSESSORIA JURÍDICA
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, estamos encaminhando o processo licitatório para análise e emissão de parecer referente a Contratação de empresa de engenharia civil para reforma do antigo prédio do Hotel Guadalupe para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação- Guadalupe-PI.

Sem mais para o momento.

Guadalupe (PI), 11 de fevereiro de 2020.



Ênio Fernandes da Silva
Presidente da CPL

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxxxxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxxxxxx

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2020**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação serão recebidos pela Comissão às xxxxxxxx (horário local) do dia xxxxxx, na sala de reuniões da **CPL**, situada à Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-Piauí.

Guadalupe (PI), _____ de _____ de 2020.

Assinatura

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL**, através do e-mail prefeituraguadalupe@outlook.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exige a Comissão/Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxxxxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Valor Global

BASE LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia civil para reforma do antigo prédio do Hotel Guadalupe para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação- Guadalupe-PI.

DATA DE ABERTURA:

(Sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço)

xxxxxxxx

HORÁRIO: xxxxxx do horário local.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI – Sala Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO:

JOELMA CARVALHO DE SÁ SOUSA – Membro

REJANE PAESLANDIM SOARES – Membro

ÊNIO FERNANDES DA SILVA – Presidente

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cesar Cal's 1300 Centro Guadalupe – PI inscrito no C.N.P.J. nº. **06.554.083/0011-47**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE GUADALUPE**, estado do Piauí, nomeada pela Portaria nº. 01/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público que se reunirão na sala da Comissão de Licitação na sede deste órgão, na Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-PI, CEP: 64.840-000, sob a presidência do Senhor **ÊNIO FERNANDES DA SILVA**, tendo como membros **JOELMA CARVALHO DE SÁ SOUSA** e **REJANE PAESLANDIM SOARES**, realizará às xxxxminutos do dia xxx, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça César Cal's, 1300, Centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx**, tipo **EMPREITA POR MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, além das disposições fixadas no presente Edital e seus anexos, na forma abaixo:

DATA DE ABERTURA: xxxxxxxxxxxx

HORÁRIO: xxxxxxxxxxxx

LOCAL: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Pça. Cesar Cals, nº. 1300, Centro, Guadalupe-PI.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidos conforme mencionado abaixo, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇOS**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO);

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, QUANDO DO CREDENCIAMENTO);

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VII– MINUTA DO CONTRATO.

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia civil para reforma do antigo prédio do Hotel Guadalupe para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação- Guadalupe-PI.

2. DO VALOR MÁXIMO

2.1. O valor total da contratação do serviço, baseado na estimativa média dos orçamentos apresentados é de R\$ 535.157,25 (quinhentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

3. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para a execução da presente obra são de Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2101.0000 – Outras atividades da educação básica FUNDEF, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado;
- 4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2015.
- 4.3. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- 4.4. Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Guadalupe-Piauí ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 4.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 4.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.7. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- 4.8. Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública nas três esferas do governo.
- 4.9. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.
- 4.10. Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados alguns documentos. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
 - 5.1.1. Por credenciamento entende-se a **apresentação conjunta** dos seguintes documentos:
 - 5.1.1.1. Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
 - 5.1.1.2. **Procuração** (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme **ANEXO II**, acompanhado de **documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos, se houver) e cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique.
 - 5.1.1.3. **Documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos, se houver), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.

- 5.1.1.4. **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos Arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 atualizadas pelas **Leis Complementares nº. 127 de agosto de 2007, nº. 128 de dezembro de 2008 e nº. 147 de 07 de agosto de 2015**, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo.
- 5.1.1.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
- 5.1.1.6. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, conforme modelo em anexo (ANEXO IV).
- 5.1.1.7 Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme art.22, § 2º e art.37 da Lei 8.666/93.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. **Os documentos (originais ou cópias) em 01 (uma) via de que trata o item 5.1.1 deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela CPL.**
- 5.4. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante nas etapas do procedimento e interposição de recursos;
- 5.5. Os conjuntos de documentos referentes à Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”), na forma a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)..
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)..
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.5.1. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da CPL.
- 5.5.2. O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de impetrar recursos e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- 5.5.3. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a CPL a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – habilitação e o envelope nº. 02 – proposta de preços.

5.5.4. Iniciada a sessão pública da Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº. 01 e nº. 02, não cabe à desistência da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1. **PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

6.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- 6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em Vigor e aditivos se houver, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial, acompanhado de cédula de identidade do titular dos titulares e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 6.2.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.2.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

6.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

- 6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 6.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de:

6.2.2.4.1. Quanto a Fazenda Municipal:

- 6.2.2.4.1.1. **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- 6.2.2.4.1.2. **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

6.2.2.4.2. Quanto a Fazenda Estadual:

- 6.2.2.4.2.1. **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;
- 6.2.2.4.2.2. **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;

6.2.2.4.3. Quanto a Fazenda Pública Federal:

- 6.2.2.4.3.1. **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- 6.2.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

- 6.2.3.1 Certidão de Registro e qualificação de Pessoa Jurídica e Física junto ao CREA ou CAU, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou física, dentro do prazo de validade. **Sendo de outro Estado, deverá conter o visto do CREA-PI ou CAU-PI**, dentro do prazo de validade;

6.2.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 6.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 6.2.4.1.1. Apresentação do **ANEXO VIII** referente a apuração contábil do índice de liquidez da empresa. A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, conforme os critérios de análise econômico-financeira, estará comprovada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

**ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante**

**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**GS = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

- 6.2.4.1.1.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso memorial não seja apresentado, a Comissão faculta-se o direito de efetuar.
- 6.2.4.1.1.2. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura, apresentados na forma da lei e registrado na Junta Comercial do Estado.
- 6.2.4.1.1.3. Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

- 6.2.4.1.1.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 6.2.4.1.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 6.2.4.1.1.6. Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia, fiança bancária e títulos da Dívida Pública, este último, devendo criteriosamente se dar na forma do Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93.
 - 6.2.4.1.1.6.1. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado no BANCO DO BRASIL, Ag.: nº 3679-X, CC 12.184-3.
 - 6.2.4.1.1.6.2. Os documentos comprobatórios da prestação da garantia de proposta deverão ser inclusos no envelope 01 (HABILITAÇÃO);

6.2.5. Outros documentos:

- 6.2.5.1. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. **(ANEXO V)**
 - 6.2.5.2. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
 - 6.2.5.3. Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme art.22, § 2º e art.37 da Lei 8.666/93.
- 6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação em 01 (uma) via.
 - 6.4. Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
 - 6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.
 - 6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.
 - 6.7. Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º. 133, de 14/13/2006). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.8. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.7 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta deverá ser endereçada a esta Prefeitura Municipal, em atenção a Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:
- 7.1.1. Descrição dos itens constantes no objeto da presente licitação, com seus respectivos preços unitários e globais, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**;
 - 7.1.2. Ter prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;
 - 7.1.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens com desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;
 - 7.1.4. Não serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer itens dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;
 - 7.1.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
 - 7.1.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
 - 7.1.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
 - 7.1.8. A proposta feita pelo contratado na Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**, vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.
 - 7.1.9. No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.
 - 7.1.10. A proposta deve vir assinada pelo representante legal e técnico de nível superior responsável pela empresa.
 - 7.1.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem condições para a contratação como opções de marcas, prazos e preços para o objeto licitado.

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre do envelope, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – 01 e a PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE – 02**.
- 8.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.
- 8.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação - Envelope - 01.

- 8.4. A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.
- 8.5. Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.6. Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.
- 8.7. Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, que estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, sala de licitação, na Praça César Cals, 1300, Centro de Guadalupe-PI, pelo período de trinta dias, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo
- 8.8. No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.
- 9.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**.
- 9.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.
- 9.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de serviços.
- 9.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de Guadalupe vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.
- 9.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 133/2006.
- 9.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na seção de Protocolo desta Prefeitura.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1. A licitante adjudicatária deverá prestar os serviços no Município de Guadalupe – PI, conforme o caso, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.
- 11.2. Após a homologação do contrato a licitante deverá executar até 31 de dezembro de 2020.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O município efetuará o pagamento da CONSTRAPRESTAÇÃO após efetiva execução e medição dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, **nos termos definidos na Cláusula 11 do Contrato.**
- 12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.4. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
 - 13.1.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
 - 13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução diária dos serviços no perímetro urbano do município de Guadalupe – PI.
 - 13.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
 - 13.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
 - 14.1.1. Prestar os serviços estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos estimados pela administração.
 - 14.1.2. Proceder à ré execução imediata de todo e qualquer serviço que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações previstas no Edital.
 - 14.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 14.1.4. Reajustar, junto aos funcionários contratados para executar o serviço, o salário de acordo com o salário mínimo repassado pelo Governo Federal.

15. DO CONTRATO

- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 15.2. O contrato será homologado pela autoridade competente do órgão.
- 15.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Piauí, para assinar o contrato.
- 15.4. Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.
- 15.5. A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Piauí.

- 15.6. A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2020, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.
- 15.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 15.8.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 15.8.2.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 15.8.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos;
ou
 - 15.8.2.3. A lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.

15.9. DAS PENALIDADES

- 15.9.1. A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:
- 15.9.1.1. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
 - 15.9.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
 - 15.9.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
 - 15.9.1.4. Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
 - 15.9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
 - 15.9.1.6. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
 - 15.9.1.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 26 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. O presente instrumento terá vigência da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2020.

17. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 17.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Guadalupe a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.
- 18.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 18.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 18.6. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 18.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.8. Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 18.9. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI.
- 18.10. Os envelopes contendo documentos não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Planejamento e Gestão, na sala de Licitação, à Praça César Cals, nº. 1300, Centro do Município de Guadalupe-PI, após a celebração do contrato, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.
- 18.11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 26 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 18.12. Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL será designada nova data para a realização do certame.
- 18.13. Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.
- 18.14. Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas.
- 18.15. Os casos omissos deste certame serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 18.16. A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.



- 18.17. Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h de Segunda a Sexta –Feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, ou pelo telefone(0xx 89) 3552-1283 em Atenção Comissão Permanente de Licitação, e-mail: prefeituraguadalupe@outlook.com.
- 18.18. Está eleito o foro da cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.
- 18.19. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Guadalupe-PI, xx de fevereiro xxxxxxxxxxxx de 2020.

ÊNIO FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Em anexo



**TOMADA DE PREÇOS N° XXXXXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXXX**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa –nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° xxxx/2020**, (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar documentos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____ de _____ de 2020.

Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° xxxxxxxx
PROCESSO N° xxxxxxxxxxxx

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.
Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° xxxxxxxx
PROCESSO N° xxxxxxxxxxxxxx

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° xxxxxxxx



PROCESSO Nº xxxxxxxx

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2020

Contrato de empreitada por menor preço entre si celebram a **Secretaria Municipal de XXXXX** e a Empresa **XXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE – SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, com sede, foro e administração nesta cidade, à XXXXXXXXXXXXX, s/n XXXXXXXXXXXX, Guadalupe, PI, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Guadalupe, PI, com CPF n.º XXXXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXXXXXXX, e o outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui representada por seu Sócio Gerente o(a)



Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com CPF N° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da **TOMADA DE PREÇO N° XXXXXXXXXXXX**, tendo justo e acordado celebrar o presente contrato de empreitada por menor preço, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

A **CONTRATADA** executará o serviço, objeto do presente Contrato, pelo valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **TOMADA DE PREÇO N° XXXXX**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição, caso o serviço não esteja de conformidade com as especificações do edital;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com as especificações e prazos estipulados para prestação dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga de material, etc.

- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) **A CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- t) Reajustar, junto aos funcionários contratados para executar o serviço, o salário de acordo com o salário mínimo repassado pelo Governo Federal;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a homologação do contrato a licitante deverá executar os serviços até 31.12.2020

A fiscalização receberá os trabalhos após a constatação de que a obra e/ou serviço está de acordo com o Contrato, não ficando, todavia, a **CONTRATADA**, isenta das responsabilidades previstas em leis, sendo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666/93;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI e de acordo com o art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal ou por depósito em conta corrente da contratada.

a) O pagamento das obrigações será efetuado pela Contratante no prazo de até 30(trinta) dias da prestação dos serviços e mediante a apresentação das Notas fiscais/fatura, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) A nota fiscal referida deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir;

c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo nesse caso, quaisquer ônus por parte da administração.

d) O pagamento somente será realizado pela Contratante após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



Fica designado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Engenheiro Civil, portador do RG de nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CREA-PI nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega dos serviços ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega dos serviços e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 26 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do **CONTRATANTE** recorrente da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Guadalupe, como competente para dirigir qualquer dúvida proveniente da execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento na forma da Lei em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas abaixo.

Guadalupe-PI, xx de xxxxxxxx de 2020.



XX

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1° _____ RG/CPF nº _____

2° _____ RG/CPF nº _____

DA: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
OBJETO: ANÁLISE DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000780/2020

PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo Menor Preço Valor Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GUADALUPE-PI.**

O valor estimado da futura contratação, baseado em planilha estimada média dos valores para contratação do serviço, é de **R\$ 535.157,25 (quinhentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, não havendo, portanto, óbice para que o certame ocorra através da modalidade pretendida.

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da despesa devidamente garantidos com recurso próprio do órgão requisitante e Dotação Orçamentária oriundas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2101.0000 – Outras atividades da educação básica FUNDEF, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.

É o relatório, passamos ao parecer:

O parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, assim dispõe:

As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

A norma citada é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os instrumentos convocatórios e contratos não contenham estipulações que não estejam de acordo com a lei, posto que o preceito da legalidade é singularmente relevante nos atos administrativos. Assim, se faz necessário o exame prévio e aprovação das minutas, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente mais grave do que transgredir uma norma.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico

vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública. Verifica-se que o protocolo, justifica o pedido de autorização para a contratação em questão. A Autorização da autoridade superior para abertura do Certame público dos autos, obedecendo, assim, a legislação vigente. Contata-se nos autos que existe a Planilha Orçamentária obedecendo ao Diploma legal quanto a tal exigência no que tange a este tipo de contratação.

O Edital não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade e também não há o que se falar em violação ao princípio da economicidade, da igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos. Ao analisarmos a Minuta de Contrato, verificamos que estão presentes todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da lei 8666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

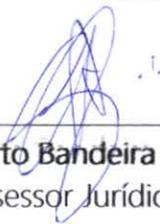
Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da lei 8666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, s.m.j. ficando, no entanto, submetido à apreciação da Senhora Prefeita Municipal para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

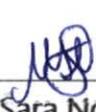
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos das normas aqui citadas. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Guadalupe.

É o nosso parecer, S.M.J.,
Retornem-se os autos a CPL.

Guadalupe, 11 de fevereiro de 2020.



Dr. João Alberto Bandeira Arnaud Filho
Assessor Jurídico
Advogado OAB/PI 11.725



Maria Sara Nolêto de Sousa
Discente do Curso de Direito – FAESF

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo

013.0000780/2020

Orgão Responsável

PREFEITURA MUNIC. GUADALUPE

Data/Hora de Entrada

11/02/2020 11:27:35

Instaurado por

Janaria Sousa Ribeiro

Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

CPF/CNPJ do Interessado

06.554.083/0001-47

Tipo do Interessado

Administração

Objeto

LICITAÇÃO

Detalhe do Objeto

Tomada de preço nº 005/2020. Contratação de empresa de Engenharia para reforma do pré ...

Observação

Tomada de preço nº 005/2020. Contratação de empresa de Engenh ...

Site para Acesso

<http://guadalupe.siafc.com.br/gtp/consultaprocesso>

Senha para Acesso

hv4a2g2c

VIA DO INTERESSADO



A Prefeitura Municipal de Guadalupe – Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação toma público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO nº. 005/2020, no dia 27 de fevereiro do corrente ano às 10:00h na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, referente à contratação de empresa de engenharia para reforma do prédio da Secretaria Municipal de Educação- Guadalupe-PI. Tipo de Licitação: Menor Preço Valor Global. Guadalupe-PI, 12 de fevereiro de 2020. Ênio Fernandes da Silva, Presidente da CPL. Maiores informações Prefeitura Municipal de Guadalupe, situada a Praça César Cals, 1300 – Centro, Guadalupe-PI, ou pelo e-mail: prefeituraguadalupe@outlook.com.



LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE GUADALUPE

processo tce

LW-001976/20

processo administrativo

013.0000780/2020

procedimento

005/2020

data ult publicação

12/02/2020

data abertura

27/02/2020 10:00

tipo do objeto

Obras e Serviços de Engenharia

descrição do objeto

Contratação de empresa de engenharia civil para reforma do antigo prédio do Hotel Guadalupe para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação- Guadalupe-PI.

modalidade

Tomada de preço

tipo da licitação

Menor preço

valor total previsto

R\$535.157,25

data divulgação

20/02/2020

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000780/2020

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação serão recebidos pela Comissão às 10horas00minutos (horário local) do dia 27/02/2020, na sala de reuniões da CPL, situada à Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-Piauí.

Guadalupe (PI), _____ de _____ de 2020.

Assinatura

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via internet, deverão preencher esta folha e encaminhar para a CPL, através do e-mail prefeituraguadalupe@outlook.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000780/2020

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Valor Global

BASE LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia civil para reforma do antigo prédio do Hotel Guadalupe para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação- Guadalupe-PI.

DATA DE ABERTURA:

(Sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço)
27 de fevereiro de 2020.

HORÁRIO: 10h:00m do horário local.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI – Sala Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO:

JOELMA CARVALHO DE SÁ SOUSA – Membro
REJANE PAESLANDIM SOARES = Membro
ÊNIO FERNANDES DA SILVA – Presidente

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[assinatura]

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000780/2020

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cesar Cal's 1300 Centro Guadalupe – PI inscrito no C.N.P.J. nº. **06.554.083/0011-47**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE GUADALUPE**, estado do Piauí, nomeada pela Portaria nº. 01/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público que se reunirão na sala da Comissão de Licitação na sede deste órgão, na Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-PI, CEP: 64.840-000, sob a presidência do Senhor **ÊNIO FERNANDES DA SILVA**, tendo como membros **JOELMA CARVALHO DE SÁ SOUSA** e **REJANE PAESLANDIM SOARES**, realizará às 10horas00minutos do dia 27/02/2020, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça César Cal's, 1300, Centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**, tipo **EMPREITA POR MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, além das disposições fixadas no presente Edital e seus anexos, na forma abaixo:

DATA DE ABERTURA: 27/02/2020

HORÁRIO: 10horas00minutos

LOCAL: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Pça. Cesar Cals, nº. 1300, Centro, Guadalupe-PI.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidos conforme mencionado abaixo, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇOS**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

SÃO ANEXOS DESTES EDITAL:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO);

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, QUANDO DO CREDENCIAMENTO);

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VII– MINUTA DO CONTRATO.

[assinatura]

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia civil para reforma do antigo prédio do Hotel Guadalupe para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação- Guadalupe-PI.

2. DO VALOR MÁXIMO

2.1. O valor total da contratação do serviço, baseado na estimativa média dos orçamentos apresentados é de R\$ 535.157,25 (quinhentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

3. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para a execução da presente obra são de Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2101.0000 – Outras atividades da educação básica FUNDEF, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado;
- 4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2015.
- 4.3. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- 4.4. Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Guadalupe-Piauí ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 4.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 4.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.7. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- 4.8. Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública nas três esferas do governo.
- 4.9. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.
- 4.10. Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.



5. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados alguns documentos. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.1.1. Por credenciamento entende-se a **apresentação conjunta** dos seguintes documentos:
- 5.1.1.1. Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
- 5.1.1.2. **Procuração** (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme **ANEXO II**, acompanhado de **documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos, se houver) e cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique.
- 5.1.1.3. **Documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos, se houver), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.
- 5.1.1.4. **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos Arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 atualizadas pelas **Leis Complementares nº. 127 de agosto de 2007, nº. 128 de dezembro de 2008 e nº. 147 de 07 de agosto de 2015**, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo.
- 5.1.1.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (**ANEXO III**).
- 5.1.1.6. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, conforme modelo em anexo (**ANEXO IV**).
- 5.1.1.7. Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme art.22, § 2º e art.37 da Lei 8.666/93.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. Os documentos (originais ou cópias) em 01 (uma) via de que trata o item 5.1.1 deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela CPL.
- 5.4. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante nas etapas do procedimento e interposição de recursos;
- 5.5. Os conjuntos de documentos referentes à Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços"), na forma a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)..
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)..
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.5.1. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da CPL.
- 5.5.2. O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de impetrar recursos e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- 5.5.3. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a CPL a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – habilitação e o envelope nº. 02 – proposta de preços.
- 5.5.4. Iniciada a sessão pública da Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº. 01 e nº. 02, não cabe à desistência da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

- 6.1. **PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- 6.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 6.2.1. **Documentos relativos à habilitação jurídica:**
- 6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- 6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em Vigor e aditivos se houver, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial, acompanhado de cédula de identidade do titular dos titulares e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 6.2.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.2.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

- 6.2.2. **Documentos relativos à regularidade fiscal:**

[assinatura]

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de:

6.2.2.4.1. Quanto a Fazenda Municipal:

6.2.2.4.1.1. **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

6.2.2.4.1.2. **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

6.2.2.4.2. Quanto a Fazenda Estadual:

6.2.2.4.2.1. **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;

6.2.2.4.2.2. **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;

6.2.2.4.3. Quanto a Fazenda Pública Federal:

6.2.2.4.3.1. **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.2.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

6.2.3.1 Certidão de Registro e quitação de Pessoa Jurídica e Física junto ao CREA ou CAU, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou física, dentro do prazo de validade. **Sendo de outro Estado, deverá conter o visto do CREA-PI ou CAU-PI**, dentro do prazo de validade;

6.2.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

[assinatura]

6.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.4.1.1. Apresentação do ANEXO VIII referente a apuração contábil do índice de liquidez da empresa. A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, conforme os critérios de análise econômico-financeira, estará comprovada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

GS = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

6.2.4.1.1.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso memorial não seja apresentado, a Comissão faculta-se o direito de efetuar.

6.2.4.1.1.2. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura, apresentados na forma da lei e registrado na Junta Comercial do Estado.

6.2.4.1.1.3. Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

6.2.4.1.1.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

6.2.4.1.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.2.4.1.1.6. Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia, fiança

[Assinatura]

bancária e títulos da Dívida Pública, este último, devendo criteriosamente se dar na forma do Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93.

6.2.4.1.1.6.1. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado no BANCO DO BRASIL, Ag.: nº 3679-X, CC 12.184-3.

6.2.4.1.1.6.2. Os documentos comprobatórios da prestação da garantia de proposta deverão ser inclusos no envelope 01 (HABILITAÇÃO);

6.2.5. Outros documentos:

6.2.5.1. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (ANEXO V)

6.2.5.2. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;

6.2.5.3 Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme art.22, § 2º e art.37 da Lei 8.666/93.

- 6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação em 01 (uma) via.
- 6.4. Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.
- 6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.
- 6.7. Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 133, de 14/13/2006). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.8. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.7 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

[assinatura]

7. DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta deverá ser endereçada a esta Prefeitura Municipal, em atenção a Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:
- 7.1.1. Descrição dos itens constantes no objeto da presente licitação, com seus respectivos preços unitários e globais, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**;
- 7.1.2. Ter prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;
- 7.1.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens com desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;
- 7.1.4. Não serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer itens dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;
- 7.1.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- 7.1.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
- 7.1.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.1.8. A proposta feita pelo contratado na Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**, vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.
- 7.1.9. No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.
- 7.1.10. A proposta deve vir assinada pelo representante legal e técnico de nível superior responsável pela empresa.
- 7.1.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem condições para a contratação como opções de marcas, prazos e preços para o objeto licitado.

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre do envelope, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – 01** e a **PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE – 02**.
- 8.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.
- 8.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação - Envelope - 01.

[assinatura]

- 8.4. A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.
- 8.5. Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.6. Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.
- 8.7. Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, que estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, sala de licitação, na Praça César Cals, 1300, Centro de Guadalupe-PI, pelo período de trinta dias, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo
- 8.8. No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.
- 9.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**.
- 9.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.
- 9.4. A Comissão Permanente de Licitante poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de serviços.
- 9.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de Guadalupe vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.
- 9.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 133/2006.
- 9.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na seção de Protocolo desta Prefeitura.

[assinatura]

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1. A licitante adjudicatária deverá prestar os serviços no Município de Guadalupe – PI, conforme o caso, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.
- 11.2. Após a homologação do contrato a licitante deverá executar os serviços no prazo máximo de 04(quatro) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O município efetuará o pagamento da CONSTRAPRESTAÇÃO após efetiva execução e medição dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, **nos termos definidos na Cláusula 11 do Contrato.**
- 12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.4. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
 - 13.1.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
 - 13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução diária dos serviços no perímetro urbano do município de Guadalupe – PI.
 - 13.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
 - 13.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
 - 14.1.1. Prestar os serviços estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos estimados pela administração.
 - 14.1.2. Proceder à ré execução imediata de todo e qualquer serviço que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações previstas no Edital.
 - 14.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 14.1.4. Reajustar, junto aos funcionários contratados para executar o serviço, o salário de acordo com o salário mínimo repassado pelo Governo Federal.



15. DO CONTRATO

- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 15.2. O contrato será homologado pela autoridade competente do órgão.
- 15.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Piauí, para assinar o contrato.
- 15.4. Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.
- 15.5. A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Piauí.
- 15.6. A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2020, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.
- 15.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 15.8.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 15.8.2.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 15.8.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos; ou
 - 15.8.2.3. A lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.

15.9. DAS PENALIDADES

- 15.9.1. A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:
- 15.9.1.1. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
 - 15.9.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
 - 15.9.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

[assinatura]

- 15.9.1.4. Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- 15.9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 15.9.1.6. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 15.9.1.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 26 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. O presente instrumento terá vigência da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2020.

17. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 17.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Guadalupe a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.
- 18.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 18.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 18.6. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

AA

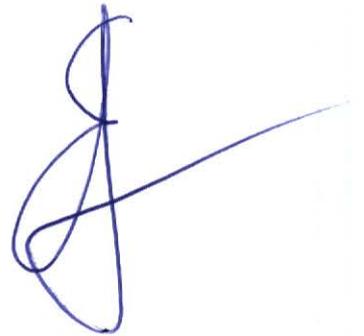
- promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 18.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.8. Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 18.9. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI.
- 18.10. Os envelopes contendo documentos não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Planejamento e Gestão, na sala de Licitação, à Praça César Cals, nº. 1300, Centro do Município de Guadalupe-PI, após a celebração do contrato, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.
- 18.11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 26 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 18.12. Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL será designada nova data para a realização do certame.
- 18.13. Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.
- 18.14. Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas.
- 18.15. Os casos omissos deste certame serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 18.16. A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.
- 18.17. Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h de Segunda a Sexta – Feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, ou pelo telefone(0xx 89) 3552-1283 em Atenção Comissão Permanente de Licitação, e-mail: prefeituraguadalupe@outlook.com.
- 18.18. Está eleito o foro da cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.
- 18.19. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Guadalupe-PI, 12 de fevereiro de 2020.


ÊNIO FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Em anexo



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000780/2020

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa –nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**, (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar documentos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº xxxxxxxx
PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxx

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº xxxxxxxx
PROCESSO Nº xxxxxxxx

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está
em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo
27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020

Contrato de empreitada por menor preço entre si celebram a Secretaria Municipal de XXXXXX e a Empresa XXXXX.

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE – SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, com sede, foro e administração nesta cidade, à XXXXXXXXXXXXXXX, s/n XXXXXXXXXXXXXXX, Guadalupe, PI, inscrita no CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Guadalupe, PI, com CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, e o outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, aqui representada por seu Sócio Gerente o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, com CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da **TOMADA DE PREÇO Nº XXXXXXXXXXXXXXX**, tendo justo e acordado celebrar o presente contrato de empreitada por menor preço, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

A **CONTRATADA** executará o serviço, objeto do presente Contrato, pelo valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **TOMADA DE PREÇO Nº XXXXX**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição, caso o serviço não esteja de conformidade com as especificações do edital;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com as especificações e prazos estipulados para prestação dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga de material, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

[assinatura]

- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- t) Reajustar, junto aos funcionários contratados para executar o serviço, o salário de acordo com o salário mínimo repassado pelo Governo Federal;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a homologação do contrato a licitante deverá executar os serviços até 31.12.2020
A fiscalização receberá os trabalhos após a constatação de que a obra e/ou serviço está de acordo com o Contrato, não ficando, todavia, a **CONTRATADA**, isenta das responsabilidades previstas em leis, sendo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666/93;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI e de acordo com o art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal ou por depósito em conta corrente da contratada.

- a) O pagamento das obrigações será efetuado pela Contratante no prazo de até 30(trinta) dias da prestação dos serviços e mediante a apresentação das Notas fiscais/fatura, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) A nota fiscal referida deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir;
- c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo nesse caso, quaisquer ônus por parte da administração.
- d) O pagamento somente será realizado pela Contratante após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO = Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~, Engenheiro Civil, portador do RG de nº ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~ e CREA-PI nº. ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarás, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

[Signature]

Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega dos serviços ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega dos serviços e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 26 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA = DOS RECURSOS

Dos atos do **CONTRATANTE** recorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Guadalupe, como competente para dirigir qualquer dúvida proveniente da execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento na forma da Lei em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas abaixo.

Guadalupe-PI, xx de xxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

[Signature]

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1° _____ RG/CPF nº _____

2° _____ RG/CPF nº _____



01
[assinatura]

015/2020

Certificamos nos termos do artigo 27 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de julho de 1993, que a Empresa **MUNDO VERDE LTDA**, estabelecida na cidade de Floriano-PI, com endereço à Rua José Olegário Correia, nº 316, Alto da Guia, Floriano-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.770.899/0001-73**, está devidamente habilitada junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Guadalupe-PI na qualidade de Empresa.

- 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
- 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

Cadastrado em 19/02/2020 com validade até [redacted].
Termo Cadastral, lavrado na Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI.

Guadalupe(PI), 19 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUADALUPE
Compare com Original

[assinatura]
assinatura

Data: 21/02/2020

EMIO FERNANDES DASILVA
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI
Pag.: 106
Ass.: *[Signature]*

02

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
ARTESANATO NACIONAL DE HABILITACAO

ALVARO ALEXANDRE DE CARVALHO

1835421309

00808830935

24/05/2024

02/08/1998

PROIBIDO PLASTIFICAR

1835421309

DE ACALAP ANBA CES GO MAJITING PR PI

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUADALUPE

Confere com Original

[Signature]

assinatura

Data: 27/02/2020

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MUNDO VERDE LTDA. DE ACORDO COM A LEI N.º 10.406 DE 10/61/2002 - NOVO
CODIGO CIVIL.**

03
Som.
pro
g

Pelo presente instrumento particular de contrato, **WELIO REZE DE MESQUITA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Grajaú - MA, em 20/07/1976, portador da Cédula de Identidade N.º.000018919994-6, expedida pela SESCOGPC-MA, em 26/06/2008, N.º. 806.140.271-87, residente e domiciliado na Rua Estrela S/N, Bairro Campo - Barão de Grajaú/MA CEP: 65.660-000; **LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascida na cidade de Floriano - PI, em 26/04/1980, portador da Cédula de Identidade 1.662.539, expedida pela SSP/PI em 25/04/1996, e CPF. 849.648.473-49, residente e domiciliada na cidade de Floriano/PI Rua Fernando Marques, n.º 776, Bairro, CEP. 64.800-000; tem em justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresaria Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob a Denominação Social de: **MUNDO VERDE LTDA.**

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade terá sua sede social na cidade de Floriano/PI, na Rua Augusto Rocha, Bairro Sambaiba, CEP. 64.800-000; e não terá filial no momento, mas poderá abrir ou fechar a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da sociedade será: **RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CNAE N.º 3839-4/99, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CNAE N.º 3811-4/00, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CNAE N.º 3812-2, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE N.º 8129-0/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, CNAE N.º 81.21-4 RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS CNAE N.º 3832-7/00, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, CNAE N.º 4687-7/01, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS CNAE N.º 4687-7/03, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS CNAE N.º 8111-7/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS CNAE N.º 81.21-4/00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CNAE N.º 8130-3/00.**

CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento de seu contrato social, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GUARAJAÚ
Cidade de GUARAJAÚ - MA
Com. Municipal de Grajaú
Assinatura
Data 21/02/2020

04
15004
20
g

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MUNDO VERDE LTDA. DE ACORDO COM A LEI N.º10.406 DE 10/01/2002 - NOVO
CODIGO CIVIL.**



CLAUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, e subscritas em:

WELIO REZENDE DE MESQUITA,	50.000 quotas, no valor de	RS	50.000
LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO,	50.000 quotas, no valor de	RS	50.000
TOTALIZANDO,	100.000 quotas, no valor de	RS	100.000

Parágrafo Primeiro - As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, proporcionalmente a cada sócio em moeda corrente do país.

Parágrafo Segundo - Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital social, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro - As Quotas de capital desta sociedade são impenhoráveis, incomunicáveis e inalienáveis no principal e quanto aos frutos e rendimentos de quaisquer naturezas, facultado aos sócios o direito de deduzir defesa cabível contra a entrada de qualquer sócio que não goze da confiança de todos.

Parágrafo Quarto - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLAUSULA VI - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade terá como expressão de fantasia o nome de: **MUNDO VERDE.**

CLAUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **WELIO REZENDE DE MESQUITA** e **LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**, devidamente qualificados no presente instrumento, que assinará isoladamente em todos os documentos sociais, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Compare com Original
assinatura
Data 21/02/2020

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MUNDO VERDE LTDA. DE ACORDO COM A LEI N.º 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO
CÓDIGO CIVIL.**

CLAUSULA VIII - RETIRADA

Os Sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mer título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabe pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no cr estabelecido pela Lei nº 6.404/76.

CLAUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA X - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições constantes da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

CLAUSULA XI - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queira adquiri-las; formalizando-se a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XII - FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E IMPEDIMENTO DE SOCIO

No caso de falecimento, interdição ou impedimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de falecimento, serão admitidos na sociedade os herdeiros de acordo com a partilha homologada em inventário, efetuando-se a respectiva alteração contratual. Os herdeiros poderão optar pela alienação, para qualquer dos s remanescentes, das cotas de capital e de sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, levantados em balanço geral da sociedade.

Parágrafo Segundo - Para pagamento dos herdeiros, será feito um balanço geral da sociedade, apurando os haveres do sócio, que serão pagos, a quem de direito, em (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M mais juros de 12% ao ano; vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da conclusão do balanço, que deverá ser concluído no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - Enquanto não realizado o inventário e a partilha das cotas do sócio falecido, os herdeiros serão representados na sociedade pelo inventariante designado pela autoridade competente; o sócio interditado será representado por curador designado pela autoridade competente. Termo de Curatela, expedido pela autoridade judiciária competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Confere com Original
[assinatura]
assinatura

21/02/2020

06
J. Soom
Pag.: 109
Ass.:
Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA. DE ACORDO COM A LEI N.º 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Parágrafo Quarto - No caso de falecimento e não havendo interesse de nenhum herdeiro figurar na sociedade, poderá o sócio, se for o único remanescente, optar por dar continuidade à empresa, na forma de sociedade limitada, incluindo um ou mais sócios interessados e de confiança, após apurados os haveres e feito o pagamento ou acordo sobre o pagamento aos herdeiros, promovendo-se a devida alteração contratual.

CLAUSULA XIII - DA DISSOLUÇÃO

A sociedade poderá ser dissolvida por vontade dos sócios, apurando-se os haveres e efetuando-se os respectivos pagamentos na proporção das cotas. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade descrita na cláusula XII, aplicando-se também o disposto no seu parágrafo quarto.

CLAUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores darão preferência à forma estabelecida no art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil.

CLAUSULA XV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XVI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano/PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

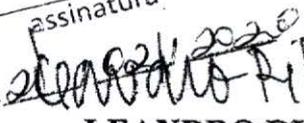
Floriano/PI, 17 de Maio de 2011.


WELIO REZENDE DE MESQUITA
Sócio - Administrador

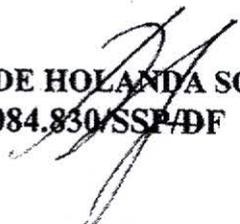
CONFERE COM ORIGINAL


assinatura

Data: 20/05/2011


LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:


1. **ROGERIO DE HOLANDA SOARES**
RG. N.º. 1.084.830/SSP/DF


2. **HIPOLITO DE HOLANDA SOARES**
RG. N.º. 624549 SSP/PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
R. SENE GALVÃO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - GUADALUPE - PI
CEP: 64.200-000
FONE: (86) 3333-1111
E-MAIL: secretaria@guadalupepi.gov.br

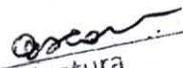

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI
Pag.: 110
Ass.: 

07
JSCorn.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUADALUPE
Confere com Original


assinatura

Data 21 / 02 / 2020

08
[assinatura]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Pelo presente instrumento particular **WELIO REZENDE DE MESQUITA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Barão de Grajaú - MA, em 20/07/1976, portador da Cédula de Identidade Rg. Nº. 000018919994-6, expedida pela SESCOGPC-MA, em 26/06/2008, CPF Nº. 806.140.271-87, residente e domiciliado na Rua Estrela S/N, Bairro do Campo - Barão de Grajaú/MA CEP: 65.660-000; **LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascida na cidade de Floriano - PI, em 26/04/1980, portador da Cédula de Identidade N.º 1.662.539, expedida pela SSP/PI em 25/04/1996, e CPF. Nº. 849.648.473-49, residente e domiciliado na cidade de Floriano/PI, na Rua Fernando Marques, nº 776, Bairro, CEP. 64.800-000; únicos sócios da Sociedade empresaria sob a Denominação social de: **MUNDO VERDE LTDA-ME**. Com sede social na Rua Augusto Rocha, 738, Bairro Sambaiba, CEP. 64.800-000; Floriano - PI, inscrita no CNPJ nº 13.770.899/001-75, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão de 01/06/2011 sob o NIRE nº 22200346219, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à alteração de seu contrato social em obediência ao Código Civil trazido pela Lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante a Cláusula e condição a seguir:

CLAUSULA I -

O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, *passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com um aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, subscritas pelos sócios, passando o capital a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:*

WELIO REZENDE DE MESQUITA,	150.000 quotas, no valor de	R\$ 150.000,00
LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO,	150.000 quotas, no valor de	R\$ 150.000,00
TOTALIZANDO,	300.000 quotas, no valor de	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a Denominação Social de: **MUNDO VERDE LTDA-ME.**

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede social na cidade de Floriano/PI, na Rua Augusto Rocha, 738, Bairro Sambaiba, CEP. 64.800-000; e não terá filial no momento, mas poderá abrir ou fechar a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo às disposições legais vigentes.

Prefeitura Municipal de Guadalupe
Confere com Original
[assinatura]
Data 21/08/2010



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME, DE
ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL



09
J. Scorn
J

CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresaria tem como objetivo social RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CNAE Nº 3839-4/99, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CNAE Nº 3811-4/00, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CNAE Nº 3812-2, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE Nº 8129-0/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, CNAE Nº 81.21-4-00, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS CNAE Nº 3832-7/00, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, CNAE Nº 4687-7/01, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS CNAE Nº 4687-7/03, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, CNAE Nº 8111-7/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS CNAE Nº 8121-4/00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CNAE Nº 8130-3/00.

CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresaria iniciou as suas atividades na data do arquivamento de seu contrato social, e seu prazo de duração são por tempo indeterminado.

CLAUSULA V.- CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, e subscritas em:

WELIO REZENDE DE MESQUITA,	150.000	quotas, no valor de	R\$ 150.000,00
LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO,	150.000	quotas, no valor de	R\$ 150.000,00
TOTALIZANDO,	300.000	quotas, no valor de	R\$ 300.000,00

Parágrafo primeiro – Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 – Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VI - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: **MUNDO VERDE.**

CLAUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade é exercida pelos sócios **WELIO REZENDE DE MESQUITA e LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO,** devidamente qualificados neste instrumento, que assinaram isoladamente em todos os documentos sociais, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.



2
Contrato com Original

assinatura

Prefeitura Municipal de Guadalupe
Pag.: 123
Ass.: [assinatura]

10
Bom
[assinatura]
[assinatura]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

CLAUSULA VIII - RETIRADA

Os sócios administradores têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo Único – a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total em parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76.

CLAUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA X - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 – Novo Código Civil.

CLAUSULA XI - DA DISSOLUÇÃO

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na clausula XII.

CLAUSULA XII - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XIII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os mesmos determinarão o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em (90) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço.

CLAUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores darão preferência à forma estabelecida no art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocara o sócio consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo, observando sempre a Clausula 8ª, alínea "b".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Confere com Original

[assinatura]
assinatura

Data 24/02/2020



11
J. Soom
[assinatura]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME. DI.
ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.**

CLAUSULA XV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XVI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano-Piauí, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano - PI, 23 de Outubro de 2012.

WELIO REZENDE DE MESQUITA
Sócio - Administrador

LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Sócio - Administrador

1º ROGERIO DE HOLANDA SOARES
RG. 1.084.830 SSP/DF

2º HIPOLITO DE HOLANDA SOARES
RG. 624.549 /SJP/PI DALUPE

Confere com Original

[assinatura]
assina

Data 21 / 02 / 2012



12
[assinatura]
[assinatura]

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CÓDIGO CIVIL.

Pelo presente instrumento particular WELIO REZENDE DE MESQUITA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Barão de Grajaú - MA, em 20/07/1976, portador da Cédula de Identidade Rg. Nº. 000018919994-6, expedida pela SESCOGPC-MA, em 26/06/2008, CPF Nº. 806.140.271-87, residente e domiciliado na Rua Estrela S/N, Bairro do Campo - Barão de Grajaú/MA CEP: 65.660-000; LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascida na cidade de Floriano - PI, em 26/04/1980, portador da Cédula de Identidade N.º 1.662.539, expedida pela SSP/PI em 25/04/1996, e CPF. Nº. 849.648.473-49, residente e domiciliado na cidade de Floriano/PI, na Rua Fernando Marques, nº 776, Bairro, CEP. 64.800-000; únicos sócios da Sociedade empresaria sob a Denominação social de: MUNDO VERDE LTDA - ME. Com sede social na Rua Augusto Rocha, 738, Bairro Sambaiba, CEP. 64.800-000; Floriano - PI, inscrita no CNPJ nº 13.770.899/0001-73, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessões de 01/06/2011 e 01/11/2012 sob o NIRE nº 22200346219, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à alteração de seu contrato social em obediência ao Código Civil trazido pela Lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante a Cláusula e condição a seguir:

CLAUSULA I

Fica a partir desta data alterado o endereço comercial ~~para:~~ ^{conforme com Original} na Rua Jose Olegário, 316, Alto da Guia, CEP. 64.800-000 Floriano-PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

[assinatura]
assinatura

CLAUSULA II

Fica a partir desta alterado o objetivo social ~~para:~~ ^{Data 21/02/2020} **RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CNAE Nº 3839-4/99, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CNAE Nº 3811-4/00, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CNAE Nº 3812-2, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE Nº 8129-0/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, CNAE Nº 81.21-4-00, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS CNAE Nº 3832-7/00, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, CNAE Nº 4687-7/01, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS CNAE Nº 4687-7/03, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, CNAE Nº 8111-7/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS CNAE Nº 8121-4/00, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CNAE Nº 8130-3/00, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME DE
ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.**

ELÉTRICA CNAE Nº 4221-9/02, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE Nº 4221-9/03, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CNAE Nº 4299-5/01, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES CNAE Nº 3702-9/00, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE Nº 8129-0/00, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CNAE Nº 4292-8/01, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CNAE Nº 4330-4/99, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR CNAE Nº 7711-0/00, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA CNAE Nº 4923-0/02, TRANSPORTE ESCOLAR CNAE Nº 4924-8/00, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL CNAE Nº 4929-9/01, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES CNAE Nº 3600-6/02, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL CNAE Nº 4330404, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE Nº 4299-5/99.

**A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA - SE O
CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a Denominação Social de: **MUNDO VERDE LTDA-ME.**

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede social na cidade de Floriano/PI, Rua Jose Olegário, 316, Alto da Guia, CEP. 64.800-000; e não terá filial no momento, mas poderá abrir ou fechar a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo às disposições legais vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUADALUPE

Confere com Original

[assinatura]
assinatura

[assinatura]



14
[assinatura]

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresaria tem como objetivo social RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CNAE Nº 3839-4/99, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CNAE Nº 3811-4/00, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CNAE Nº 3812-2, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE Nº 8129-0/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, CNAE Nº 81.21-4-00, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS CNAE Nº 3832-7/00, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, CNAE Nº 4687-7/01, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS CNAE Nº 4687-7/03, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, CNAE Nº 8111-7/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS CNAE Nº 8121-4/00, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CNAE Nº 8130-3/00, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE Nº 4221-9/02, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE Nº 4221-9/03, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CNAE Nº 4299-5/01, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES CNAE Nº 3702-9/00, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE Nº 8129-0/00, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CNAE Nº 4292-8/01, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CNAE Nº 4330-4/99, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR CNAE Nº 7711-0/00, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA CNAE Nº 4923-0/02, TRANSPORTE ESCOLAR CNAE Nº 4924-8/00, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL CNAE Nº 4929-9/01, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES CNAE Nº 3600-6/02, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL CNAE Nº 4330-4/04, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE Nº 4299-5/99.

CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresaria iniciou as suas atividades na data do arquivamento de seu contrato social, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CONFÉRE COM ORIGINAL
[assinatura]

Data 21/02/2020

[assinatura]



15
[assinatura]
[assinatura]

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

CLAUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social e de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, e subscritas em:

WELIO REZENDE DE MESQUITA,	150.000	quotas, no valor de R\$ 150.000,00
LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO,	150.000	quotas, no valor de R\$ 150.000,00
TOTALIZANDO,	300.000	quotas, no valor de R\$ 300.000,00

Parágrafo primeiro - Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VI - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: **MUNDO VERDE.**

CLAUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade é exercida pelos sócios **WELIO REZENDE DE MESQUITA e LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO,** devidamente qualificados neste instrumento, que assinaram isoladamente em todos os documentos sociais, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLAUSULA VIII - RETIRADA

Os sócios administradores têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Compare com Original
[assinatura]
21/02/2020

Parágrafo Único - a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76.

[assinatura]

16
J. Saam
[assinatura]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME DE
ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL**

CLAUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA X - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

CLAUSULA XI - DA DISSOLUÇÃO

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na clausula XII.

CLAUSULA XII - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XIII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os mesmos determinarão o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em (90) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço.

MUNICIPAL
DE GUADALUPE
Compare com Original

CLAUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores darão preferência à forma estabelecida no art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará o sócio consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo, observando sempre a Clausula 8ª, alínea "b".



[assinatura]

17
1500m
[assinatura]
[assinatura]

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CÓDIGO CIVIL

CLAUSULA XV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XVI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano-Piauí, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada, o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano - PI, 03 de Abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Confere com Original

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/04/2014 SOB Nº: 305775
Protocolo: 14/015787-5, DE 04/04/2014
Empreza: 22 2 0034621 9
MUNDO VERDE LTDA ME
Marco Bona
MARCO AURELIO BONA
SECRETARIO-GERAL

[assinatura]
assinatura
WELTO REZENDE DE MESAQUITA
Sócio - Administrador

[assinatura]
LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Sócio - Administrador

1º ROGERIO DE HOLANDA SOARES
RG. 1.084.830 SSP/DF

2º HIPOLITO DE HOLANDA SOARES
RG. 624.549 /SJSP/PI



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI
Pag.: 121
Ass.: [assinatura]

18
Bom.
[assinatura]

Pelo presente instrumento **LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Floriano/PI, em 26/04/1980, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1662539, expedida pela SSP/PI e CPF. Nº. 849.648.473-49, residente e domiciliando na cidade Floriano/PI, na Rua Fernando Marques, nº 776, Bairro Centro, CEP 64800-068; e **LUZIANA FONSECA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida na cidade de São Francisco do Maranhão/MA, em 13/12/1977, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 283700947, expedida pela SSP/MA e CPF. Nº. 757.759.643-49, e Carteira Nacional de Habilitação nº 03670685893 expedida em 20/04/2015 com validade em 26/03/2020, residente e domiciliada na cidade Barão de Grajau/MA, na Travessa Valentim Ramos, nº 13, Bairro do Campo, CEP 65660-000; Únicos sócios da sociedade empresaria Ltda., sob nome empresarial de: **MUNDO VERDE LTDA - ME**, com sede social na Rua Jose Olegario Correia, nº 316, Bairro Alto da Guia, CEP 64807-150, Floriano/PI, inscrita no CNPJ. Nº 13.770.899/0001-73, com ato constitutivo arquivado na junta comercial do Estado do Piauí em seção de 01/06/2011 sob o NIRE nº 22200346219, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à alteração e consolidação de seu contrato social em obediência ao Código Civil trazido pela Lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante Clausula e condição a seguir.

CLÁUSULA I - A partir desta o objeto social passa a ser: Recuperação de materiais não especificados anteriormente (a trituração, a limpeza e a classificação de vidro; a recuperação de aparas e desperdícios de papel e papelão, para a produção de matéria-prima secundária; a recuperação de borracha, como pneus usados, para a produção de matéria-prima secundária); Distribuição de água por caminhões; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Recuperação de materiais plásticos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (execução de escoramento; serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias; Obras de açudes; Obras de outros tipos (construção); Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;

UNIC. ALUPE
Original

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 13:41 SOB Nº 20180443577.
PROTOCOLO: 180443577 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804738357. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.



19
JMSOM
[Signature]

Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas); Atividades paisagísticas; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária gira sob a Nome Empresarial de: MUNDO VERDE LTDA - ME.

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua Jose Olegario Correia, nº 316, Bairro Alto da Guia, Floriano/PI, CEP 64807-150.

CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresária tem como objeto social: Recuperação de materiais não especificados anteriormente (a trituração, a limpeza e a classificação de vidro; a recuperação de aparas e desperdícios de papel e papelão, para a produção de matéria-prima secundária; a recuperação de borracha, como pneus usados, para a produção de matéria-prima secundária); Distribuição de água por caminhões; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Recuperação de materiais plásticos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (execução de escoramento; serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias; Obras de açudes; Obras de outros tipos (construção); Serviços de pintura de edifícios em

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Confere com Original!

assinatura
JUCEPI
Data 21/02/2020

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 13:41 SOB Nº 20180443577.
PROTOCOLO: 180443577 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804738357. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.



20
Nº 123
Ass.:
[Signature]

geral; Outras obras de acabamento da construção; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas); Atividades paisagísticas; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

O início da atividade empresarial ocorreu em 01/06/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e subscritas em moeda corrente do país:

- a) **LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**, nº de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50 % do capital;
- b) **LUZIANA FONSECA DA SILVA**, nº de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50 % do capital.

Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLAUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital social, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUADALUPE
Compare com Original



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 13:41 SOB Nº 20180443577.
PROTOCOLO 180443577 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1180413837. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Pag.: 124
Ass.: [assinatura]

21
1500
[assinatura]

CLAUSULA VII - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos outros sócios, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA VIII - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia: **MUNDO VERDE**.

CLAUSULA IX - ADMINISTRAÇÃO

A partir desta data a administração será exercida pelo sócio **LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições publicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA X - RETIRADA DE PRO-LABORE

O sócio no exercício da sociedade tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA XI - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único - a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

Confere com Original!

[assinatura]
assinatura



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 SOB Nº 20180443577.
PROTOCOLO: 180443577 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804738357. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.



22
JSSOM
[Handwritten initials]

CLAUSULA XII - DAS FILIAIS

A sociedade não possui filial, podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLAUSULA XIII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

CLAUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e o administrador dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará o sócio consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLAUSULA XV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicados as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

CLÁUSULA XVII- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUADALUPE
Confere com Original!

assinatura

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 13:41 SOB Nº 20280443577.
PROTOCOLO: 180443577 DE 08/11/2018 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804738357. NIRE: 2220346215
MUNDO VERDE LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI
Pag.: 126
Ass.: [assinatura]

23
[assinatura]

[assinatura]

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, um via única destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano/PI, 06 de novembro de 2018.

2º OFICIO

[assinatura]

LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Sócio - administrador

2º OFICIO

[assinatura]
LUZIANA FONSECA DA SILVA
Sócia - quotista

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Confere com Original

[assinatura]
assinatura
Data 21/02/2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 13:41 SOB Nº 20180443577.
PROTOCOLO: 180443577 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804738357. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



24
J. B. [Signature]
[Signature]



CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,
PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Fernando Marques, 819 - Centro
Florião/PI - CEP 64800-000
Fone/Fax: (89) 3521-1118
e-mail: cartorioleal2@hotmail.com

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Como Verdadeira Autêntica Semelhança
Dou fé. Florião/PI, 09/11/18
[Signature]



- Gildete Ferreira da Silva Almeida - Tabelião
- Givane Ferreira da Silva - Tab. Substituta
- Juelie Nunes Gomes Cavalcante - Escrevente



CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,
PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Fernando Marques, 819 - Centro
Florião/PI - CEP 64800-000
Fone/Fax: (89) 3521-1118
e-mail: cartorioleal2@hotmail.com

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de LUZIANA FONSECA DA SILVA
Como Verdadeira Autêntica Semelhança
Dou fé. Florião/PI, 09/11/18
[Signature]



- Gildete Ferreira da Silva Almeida - Tabelião
- Givane Ferreira da Silva - Tab. Substituta
- Juelie Nunes Gomes Cavalcante - Escrevente

PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, PI
Confere o presente [Signature]

assinatura

Data 09/11/18



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 13:41 SOB Nº 20180443577.
PROTOCOLO: 180443577 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804738357. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



01
Assom.
[signature]



015/2020

Certificamos nos termos do artigo 27 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de julho de 1993, que a Empresa **MUNDO VERDE LTDA**, estabelecida na cidade de Floriano-PI, com endereço à Rua José Olegario Correia, nº 316, Alto da Guia, Floriano-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.770.899/0001-73**, está devidamente habilitada junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Guadalupe-PI na qualidade de Empresa.

- 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
- 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

Cadastrado em 19/02/2020 com validade até [redacted].
Termo Cadastral, lavrado na Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUADALUPE
Compare com Original
assinatura
Data 21/02/2020

Guadalupe(PI), 19 de Fevereiro de 2020.

[signature]
ENIO FERNANDES DASILVA
PRESIDENTE DA CPL

[signature]

Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI
Pag.: 129
Ass.: [Signature]

02
J. Seom
[Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

LEONARDO FERREIRO DE CARVALHO

1835421309

REGISTRO: 00808830935
VALIDADE: 24/05/2024
PERMITICAO: 02/08/1988

LEONARDO FERREIRO DE CARVALHO

PROVIDO PLASTIFICAR

1835421309

DATA DE EMISSAO: 04/06/2018

43768570158
P2320785175

PIAUÍ

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUADALUPE
Comfere com Original
[Signature]
assinatura
Data: 27 / 02 / 2020

[Handwritten mark]

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MUNDO VERDE LTDA. DE ACORDO COM A LEI N.º10.406 DE 10/01/2002 - NOVO
CODIGO CIVIL.



Pelo presente instrumento particular de contrato, **WELIO REZE DE MESQUITA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Grajaú - MA, em 20/07/1976, portador da Cédula de Identidade Nº.000018919994-6, expedida pela SESC DGPC-MA, em 26/06/2008, Nº. 806.140.271-87, residente e domiciliado na Rua Estrela S/N, Bairro Campo - Barão de Grajaú/MA CEP: 65.660-000; **LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascida na cidade de Floriano - PI, em 26/04/1980, portador da Cédula de Identidade 1.662.539, expedida pela SSP/PI em 25/04/1996, e CPF. 849.648.473-49, residente e domiciliada na cidade de Floriano/PI Rua Fernando Marques, nº 776, Bairro, CEP. 64.800-000; tem em justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresaria Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob a Denominação Social de: **MUNDO VERDE LTDA.**

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade terá sua sede social na cidade de Floriano/PI, na Rua Augusto Rocha, Bairro Sambaiba, CEP. 64.800-000; e não terá filial no momento, mas poderá abrir ou fechar a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da sociedade será: **RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS E METÁLICOS ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CNAE Nº 3839-4/99, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO-PERIGOSOS, CNAE Nº 3811-4/00, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CNAE Nº 3812-2, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE Nº 8129-0/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, CNAE Nº 81.21-4/00, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS CNAE Nº 3832-7/00, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, CNAE Nº 4687-7/01, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS CNAE Nº 4687-7/03, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, CNAE Nº 8111-7/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS CNAE Nº 81.21-4/00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CNAE Nº 8130-3/00.**

CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento de seu contrato social, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

[Handwritten signature]
Data 21/02/2020
Assinatura

04
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MUNDO VERDE LTDA. DE ACORDO COM A LEI N.º 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL. *Boon*



CLAUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, e subscritas em:

WELIO REZENDE DE MESQUITA,	50.000 quotas, no valor de	RS	50.000
LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO,	50.000 quotas, no valor de	RS	50.000
TOTALIZANDO,	100.000 quotas, no valor de	RS	100.000

Parágrafo Primeiro - As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, proporcionalmente a cada sócio em moeda corrente do país.

Parágrafo Segundo - Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital social, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro - As Quotas de capital desta sociedade são impenhoráveis, incomunicáveis e inalienáveis no principal e quanto aos frutos e rendimentos de quaisquer naturezas, facultado aos sócios o direito de deduzir defesa cabível contra a entrada de um sócio que não goze da confiança de todos.

Parágrafo Quarto - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLAUSULA VI - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade terá como expressão de fantasia o nome de: **MUNDO VERDE**.

CLAUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **WELIO REZENDE DE MESQUITA** e **LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**, devidamente qualificados no presente instrumento, que assinará isoladamente em todos os documentos sociais, ficando autorizada o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

Boon
PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUADALUPE
Compare com Original

assinatura

Data 21/02/2020

05
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MUNDO VERDE LTDA. DE ACORDO COM A LEI N.º 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO
CODIGO CIVIL. *Assom*



CLAUSULA VIII - RETIRADA

Os Sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada por título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total da parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no caso estabelecido pela Lei nº 6.404/76.

CLAUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA X - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições constantes da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

CLAUSULA XI - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queira adquiri-las; formalizando-se a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XII - FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E IMPEDIMENTO DE SOCIO

No caso de falecimento, interdição ou impedimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de falecimento, serão admitidos na sociedade os herdeiros de acordo com a partilha homologada em inventário, efetuando-se a respectiva alteração contratual. Os herdeiros poderão optar pela alienação, para qualquer dos sobreviventes remanescentes, das cotas de capital e de sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, levantados em balanço geral da sociedade.

Parágrafo Segundo - Para pagamento dos herdeiros, será feito um balanço geral da sociedade, apurando os haveres do sócio, que serão pagos, a quem de direito, em (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M mais juros de 12% ao ano; vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da conclusão do balanço, que deverá ser concluído no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - Enquanto não realizado o inventário e a partilha das cotas do sócio falecido, os herdeiros serão representados na sociedade pelo inventariante designado autoridade competente; o sócio interdito será representado por curador designado pelo Termo de Curatela, expedido pela autoridade judiciária competente.

J
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Confere com Original
[signature]
assinatura
21/02/2020

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MUNDO VERDE LTDA. DE ACORDO COM A LEI N.º 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO
CODIGO CIVIL.

06
Assom
Pag.: 133
Ass.: [assinatura]

Parágrafo Quarto - No caso de falecimento e não havendo interesse de nenhum herdeiro figurar na sociedade, poderá o sócio, se for o único remanescente, optar por dar continuidade à empresa, na forma de sociedade limitada, incluindo um ou mais sócios interessados e de confiança, após apurados os haveres e feito o pagamento ou acordo sobre o pagamento os herdeiros, promovendo-se a devida alteração contratual.

CLAUSULA XIII - DA DISSOLUÇÃO

A sociedade poderá ser dissolvida por vontade dos sócios, apurando-se os haveres e efetuando-se os respectivos pagamentos na proporção das cotas. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade descrita na cláusula XII, aplicando-se também o disposto no seu parágrafo quarto.

CLAUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores darão preferência à forma estabelecida no art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil.

CLAUSULA XV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XVI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano/PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano/PI, 17 de Maio de 2011.

WELIO REZENDE DE MESQUITA
Sócio - Administrador

PREF. MUNICIPAL DE GUADALUPE
Confere com Original

assinatura
Data 22/05/2011

LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:

1. **ROGERIO DE HOLANDA SOARES**
RG. N.º. 1.084.830/SSP/DF

2. **HIPOLITO DE HOLANDA SOARES**
RG. N.º. 624549 SSP/PI

07

25000

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

MUNDO VERDE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUADALUPE
Confere com Original

[Handwritten signature]
assinatura

Data 21 / 02 / 2020

[Handwritten mark]

Secretaria Municipal de Guadalupe
Pag.: 135
Ass.: [assinatura]

08
J1500m
[assinatura]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Pelo presente instrumento particular **WELIO REZENDE DE MESQUITA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Barão de Grajaú - MA, em 20/07/1976, portador da Cédula de Identidade Rg. Nº. 000018919994-6, expedida pela SESCOGPC-MA, em 26/06/2008, CPF Nº. 806.140.271-87, residente e domiciliado na Rua Estrela S/N, Bairro do Campo - Barão de Grajaú/MA CEP: 65.660-000; **LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Floriano - PI, em 26/04/1980, portador da Cédula de Identidade N.º 1.662.539, expedida pela SSP/PI em 25/04/1996, e CPF. Nº. 849.648.473-49, residente e domiciliado na cidade de Floriano/PI, na Rua Fernando Marques, nº 776, Bairro, CEP. 64.800-000; únicos sócios da Sociedade empresaria sob a Denominação social de: **MUNDO VERDE LTDA-ME**. Com sede social na Rua Augusto Rocha, 738, Bairro Sambaiba, CEP. 64.800-000; Floriano - PI, inscrita no CNPJ nº 13.770.899/001-73, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão de 01/06/2011 sob o NIRE nº 22200346219, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à alteração de seu contrato social em obediência ao Código Civil trazido pela Lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante a Cláusula e condição a seguir:

CLAUSULA I -

O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, *passa a ser* de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com um aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, subscritas pelos sócios, passando o capital a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

WELIO REZENDE DE MESQUITA,	150.000 quotas, no valor de	R\$ 150.000,00
LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO,	150.000 quotas, no valor de	R\$ 150.000,00
TOTALIZANDO,	300.000 quotas, no valor de	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a Denominação Social de: **MUNDO VERDE LTDA-ME**.

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede social na cidade de Floriano/PI, na Rua Augusto Rocha, 738, Bairro Sambaiba, CEP. 64.800-000; e não terá filial no momento, mas poderá abrir ou fechar a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo às disposições legais vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Confere com Original
assina [assinatura]
Data 01/08/2010



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME, DE
ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL



09
2500m.
[signature]

CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresaria tem como objetivo social RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CNAE Nº 3839-4/99, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CNAE Nº 3811-4/00, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CNAE Nº 3812-2, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE Nº 8129-0/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, CNAE Nº 81.21-4-00, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS CNAE Nº 3832-7/00, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, CNAE Nº 4687-7/01, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS CNAE Nº 4687-7/03, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, CNAE Nº 8111-7/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS CNAE Nº 8121-4/00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CNAE Nº 8130-3/00.

CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresaria iniciou as suas atividades na data do arquivamento de seu contrato social, e seu prazo de duração são por tempo indeterminado.

CLAUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, e subscritas em:

WELIO REZENDE DE MESQUITA,	150.000	quotas, no valor de	R\$ 150.000,00
LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO,	150.000	quotas, no valor de	R\$ 150.000,00
TOTALIZANDO,	300.000	quotas, no valor de	R\$ 300.000,00

Parágrafo primeiro – Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 – Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VI - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: **MUNDO VERDE.**

CLAUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade é exercida pelos sócios **WELIO REZENDE DE MESQUITA** e **LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO,** devidamente qualificados neste instrumento, que assinaram isoladamente em todos os documentos sociais, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

PREFEITURA MUNICIPAL

[signature]
assinatura



21.02.2020

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME, DE
ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CÓDIGO CIVIL.



10
@scm
[Signature]

CLAUSULA VIII - RETIRADA

Os sócios administradores têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo Único – a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76.

CLAUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA X - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 – Novo Código Civil.

CLAUSULA XI - DA DISSOLUÇÃO

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na clausula XII.

CLAUSULA XII - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XIII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os mesmos determinarão o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em (90) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço.

CLAUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores darão preferência à forma estabelecida no art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará o sócio consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo, observando sempre a Clausula 8ª, alínea "b".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Confere com Original

@scm
assinatura

Data 24/02/2020



11
Ass: [Signature]
Pag.: 136
Câmara Municipal de Guadalupe - PI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

CLAUSULA XV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XVI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano-Piauí, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano - PI, 23 de Outubro de 2012.

WELIO REZENDE DE MESQUITA
Sócio - Administrador

LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Sócio - Administrador

1º ROGERIO DE HOLANDA SOARES
RG. 1.084.830 SSP/DF

2º HIPOLITO DE HOLANDA SOARES
RG. 624.549 /SJSP/PI DALUPE

Confere com Original

Assinatura [Signature]

Data 21 / 02 / 2022



[Handwritten mark]

SECUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA ME DE
ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CÓDIGO CIVIL

Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI
Pag.: 139
Ass.: [assinatura]

12
[assinatura]

Pelo presente instrumento particular WELIO REZENDE DE MESQUITA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Barão de Grajaú - MA, em 20/07/1976, portador da Cédula de Identidade Rg. Nº. 000018919994-6, expedida pela SESCOGPC-MA, em 26/06/2008, CPF Nº. 806.140.271-87, residente e domiciliado na Rua Estrela S/N, Bairro do Campo - Barão de Grajaú/MA CEP: 65.660-000; LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascida na cidade de Floriano - PI, em 26/04/1980, portador da Cédula de Identidade N.º 1.662.539, expedida pela SSP/PI em 25/04/1996, e CPF. Nº. 849.648.473-49, residente e domiciliado na cidade de Floriano/PI, na Rua Fernando Marques, nº 776, Bairro, CEP. 64.800-000; únicos sócios da Sociedade empresaria sob a Denominação social de: MUNDO VERDE LTDA - ME. Com sede social na Rua Augusto Rocha, 738, Bairro Sambaiba, CEP. 64.800-000; Floriano - PI, inscrita no CNPJ nº 13.770.899/0001-73, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessões de 01/06/2011 e 01/11/2012 sob o NIRE nº 22200346219, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à alteração de seu contrato social em obediência ao Código Civil trazido pela Lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante a Cláusula e condição a seguir:

CLAUSULA I

Fica a partir desta data alterado o endereço comercial ~~para:~~ na Rua Jose Olegário, 316, Alto da Guia, CEP. 64.800-000 Floriano-PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
[assinatura]
assinatura
data 21/02/2020

CLAUSULA II

Fica a partir desta alterado o objetivo social ~~Para:~~ RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CNAE Nº 3839-4/99, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CNAE Nº 3811-4/00, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CNAE Nº 3812-2, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE Nº 8129-0/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, CNAE Nº 81.21-4-00, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS CNAE Nº 3832-7/00, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, CNAE Nº 4687-7/01, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS CNAE Nº 4687-7/03, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, CNAE Nº 8111-7/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS CNAE Nº 8121-4/00, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CNAE Nº 8130-3/00, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

13
Assom.
[assinatura]
CF

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME. DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

ELÉTRICA CNAE N° 4221-9/02, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE N° 4221-9/03, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CNAE N° 4299-5/01, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES CNAE N° 3702-9/00, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE N° 8129-0/00, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CNAE N° 4292-8/01, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CNAE N° 4330-4/99, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR CNAE N° 7711-0/00, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA CNAE N° 4923-0/02, TRANSPORTE ESCOLAR CNAE N° 4924-8/00, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL CNAE N° 4929-9/01, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES CNAE N° 3600-6/02, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL CNAE N° 4330404, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE N° 4299-5/99.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a Denominação Social de: MUNDO VERDE LTDA-ME.

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede social na cidade de Floriano/PI, Rua Jose Olegário, 316, Alto da Guia, CEP. 64.800-000; e não terá filial no momento, mas poderá abrir ou fechar a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo às disposições legais vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Confere com Original

[assinatura]
assinatura

Data 02/2020

[assinatura]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA ME. DE
ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.**

CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresaria tem como objetivo social RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CNAE Nº 3839-4/99, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CNAE Nº 3811-4/00, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CNAE Nº 3812-2, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE Nº 8129-0/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, CNAE Nº 81.21-4-00, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS CNAE Nº 3832-7/00, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, CNAE Nº 4687-7/01, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS CNAE Nº 4687-7/03, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, CNAE Nº 8111-7/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS CNAE Nº 8121-4/00, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CNAE Nº 8130-3/00, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE Nº 4221-9/02, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE Nº 4221-9/03, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CNAE Nº 4299-5/01, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES CNAE Nº 3702-9/00, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE Nº 8129-0/00, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CNAE Nº 4292-8/01, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CNAE Nº 4330-4/99, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR CNAE Nº 7711-0/00, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA CNAE Nº 4923-0/02, TRANSPORTE ESCOLAR CNAE Nº 4924-8/00, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL CNAE Nº 4929-9/01, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES CNAE Nº 3600-6/02, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL CNAE Nº 4330-4/04, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE Nº 4299-5/99.

CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresaria iniciou as suas atividades na data do arquivamento de seu contrato social, e seu prazo de duração são por tempo indeterminado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Confere com Original

Assinatura
Data 21/02/2023

[assinatura]



15
15000
[assinatura]

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

CLAUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social e de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, e subscritas em:

WELIO REZENDE DE MESQUITA, 150.000 quotas, no valor de R\$ 150.000,00
LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, 150.000 quotas, no valor de R\$ 150.000,00
TOTALIZANDO, 300.000 quotas, no valor de R\$ 300.000,00

Parágrafo primeiro - Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VI - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: **MUNDO VERDE**.

CLAUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade é exercida pelos sócios **WELIO REZENDE DE MESQUITA e LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**, devidamente qualificados neste instrumento, que assinaram isoladamente em todos os documentos sociais, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLAUSULA VIII - RETIRADA

Os sócios administradores têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUADALUPE
Compare com Original
[assinatura]
DATA 21/02/2020

Parágrafo Único - a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76.



[assinatura]

Pag.: 143
Ass.: [assinatura]

16
J. B. [assinatura]

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL

CLAUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA X - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

CLAUSULA XI - DA DISSOLUÇÃO

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na clausula XII.

CLAUSULA XII - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XIII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os mesmos determinarão o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em (90) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço.

MUNICIPAL
GUADALUPE
Compare com Original

CLAUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores darão preferência à forma estabelecida no art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará o sócio consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo, observando sempre a Clausula 8ª, alínea "b".



[assinatura]

X

17
Boon.
[assinatura]

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL

CLAUSULA XV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XVI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano-Piauí, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada, o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano - PI, 03 de Abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Confere com Original

[assinatura]
assinatura

WEILTON REZENDE DE MESQUITA
Sócio - Administrador

LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Sócio - Administrador

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/04/2014 SOB Nº. 305775
Protocolo: 14/015787-5, DE 04/04/2014
Empresa: 22 2 0034621 9
MUNDO VERDE LTDA ME
MARCO AURELIO BONA
SECRETARIO-GERAL

1º ROGERIO DE HOLANDA SOARES
RG. 1.084.830 SSP/DF

2º HIPOLITO DE HOLANDA SOARES
RG. 624.549 /S/SP/PI



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

18
Pag. 145
Municipal de G. Badalupe
Som

Pelo presente instrumento particular WELIO REZENDE DE MESQUITA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Barão de Grajaú - MA, em 20/07/1976, portador da Cédula de Identidade RG. nº 000018919994-6, expedida pela SESCOG-MA, em 26/06/2008, CPF: nº 806.140.271-87, residente e domiciliado na Rua Estrela S/N, Bairro do Campo, Barão de Grajaú - MA, CEP: 65.660-000; LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Floriano - PI, em 26/04/1980, portador da Cédula de Identidade RG: nº 1.662.539, expedida pela SSP/PI em 25/04/1996, e CPF: nº 849.648.473-49, residente e domiciliado na cidade de Floriano - PI, na Rua Fernando Marques, nº 776, Bairro Centro, CEP: 64.800-068; únicos sócios da Sociedade empresaria sob a Denominação social de: MUNDO VERDE LTDA - ME. Com sede social na Rua Jose Olegário, nº 316, Bairro Alto da Guia, Floriano - PI, CEP: 64.800-000, inscrita no CNPJ nº 13.770.899/0001-73, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão de 01/06/2011 e sob o NIRE nº 22200346219, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à alteração de seu contrato social em obediência ao Código Civil trazido pela Lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante a Cláusula e condição a seguir:

Luiziana Fonseca da Silva
2011.16

CLAUSULA I - Fica a partir desta alterado o endereço comercial para: Rua Jose Olegário Correia, nº 316, Bairro Alto da Guia, Floriano - PI, CEP: 64807-150.

CLAUSULA - II Ingressa - se na sociedade a sócia: LUZIANA FONSECA DA SILVA, brasileira, solteira, empresaria, nascida na cidade de São Francisco do

MUNICÍPIO DE BADALUPE
contate com Original

assinatura
JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB Nº 20170381854.
PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703691396. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Maranhão/MA, em 13/12/1977, portadora Cédula de Identidade RG: nº 283700947, expedida pela SSP/MA CPF: nº. 757.759.643-49, e Carteira Nacional de Habilitação nº 03670685893, expedida em 20/04/2015, data de vencimento em 26/03/2020 residente e domiciliada na Travessa Valentin Ramos S/N, Bairro Centro, Barão de Grajaú - MA, CEP: 65.660-000



CLAUSULA - III Retira - se da sociedade o sócio: **WELIO REZENDE DE MESQUITA**, acima qualificado, cedendo e transferindo suas quotas de capital totalmente integralizada no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma para a sócia admitida.

CLAUSULA - IV O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da sócia acima qualificada, o valor correspondente proporcionalmente a suas quotas de capital na sociedade, assim, também, como declaram haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamarem, seja a que titulo for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA - V A sócia aqui admitida, na condição de cessionário da parte cedente de: **WELIO REZENDE DE MESQUITA**, a partir desta alteração assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer partes integrantes da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos outros sócios, conforme estão dispostos no contrato de constituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Confere com Original

assinatura

Data 21/02/2020

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB Nº 20170381854. PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703691390. NIRE: 22200346219. MUNDO VERDE LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI Nº. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

CLAUSULA - VI O capital social da sociedade é de 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado, dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) e subscritas em:

a) LUZIANA FONSECA DA SILVA, n.º de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50% do capital;

b) LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, n.º de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50% do capital;

CLAUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio, LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, devidamente qualificado neste instrumento, que assinará isoladamente em todos os documentos sociais, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLAUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de

Confere com Original

assinatura

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB Nº 20170381854.
PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703691390. NIRE: 222003462197
MUNDO VERDE LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.



condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

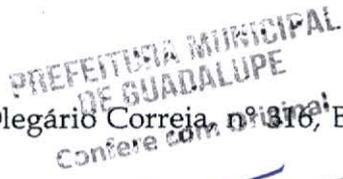
A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO COM A SEGUINTE REDAÇÃO

CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária gira sob a Denominação Social de: MUNDO VERDE LTDA - ME.

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua Jose Olegário Correia, nº 316, Bairro Alto da Guia, Floriano - PI, CEP: 64807-150.



CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL A sociedade empresária tem o seguinte objeto social: RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REPARAÇÃO DE DESPERDÍCIOS DE PAPEL E PAPELÃO, PARA PRUDUÇÃO DE MATERIA-PRIMA SECUNDARIA) CNAE N° 3839-4/99, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CNAE N° 3811-4/00, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CNAE N° 3812-2, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, FORNOS, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTIAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE AR) CNAE N° 8129-0/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, CNAE N° 81.21-4-00, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS CNAE N° 3832-7/00,

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB Nº 20170381854. PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703691390. NIRE: 22200346219. MUNDO VERDE LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI Nº. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, CNAE Nº 4687-7/01, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS CNAE Nº 4687-7/03, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, CNAE Nº 8111-7/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS CNAE Nº 8121-4/00, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CNAE Nº 8130-3/00, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE Nº 4221-9/02-MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE Nº 4221-9/03, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CNAE Nº 4299-5/01, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES CNAE Nº 3702-9/00, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RUAS; CAPINAÇÃO DE RUA; LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA) CNAE Nº 8129-0/00, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CNAE Nº 4292-8/01, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CNAE Nº 4330-4/99, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR CNAE Nº 7711-0/00, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA CNAE Nº 4923-0/02, TRANSPORTE ESCOLAR CNAE Nº 4924-8/00, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL CNAE Nº 4929-9/01, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES CNAE Nº 3600-6/02, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL CNAE Nº 4330404, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIA PARA CONSTRUÇÃO DE VIAS, SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURAS E.T.C.) CNAE Nº 4299-5/99.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUADALUPE
Confere com Original!

Assinatura

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB Nº 20170381854.
PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703691390. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

23

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N.º. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.



CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresaria iniciou as suas atividades em 01/06/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA V - CAPITAL SOCIAL

A sociedade empresária tem o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, da seguinte forma:

a) LUZIANA FONSECA DA SILVA, n.º de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50% do capital;

b) LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, n.º de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50% do capital;

CLAUSULA VI - RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital social, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio, LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, devidamente qualificado neste instrumento, que assina isoladamente em todos os documentos sociais, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB Nº 20170381854. PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703691390. NIRE: 22200346219. MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

24
Boon
Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI
Pag.: 151
Ass.:
21/09/2017
Data 21/02/2017

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLAUSULA VIII - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: MUNDO VERDE.

CLAUSULA IX - RETIRADA DE PRO-LABORE

O sócio no exercício da sociedade tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA X - INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XI - DAS FILIAIS

A sociedade não possui nenhuma filial, mas quando servir aos interesses poderá abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLAUSULA XII - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Confere com Original!



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB Nº 20170381854.
PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703691390. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

25
Rsom.
Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI
pag.: 152
Ass.: [assinatura]

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único - a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei n°. 6.404/76.

CLAUSULA XIII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

CLAUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores darão preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLAUSULA XV- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administradores declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Confere com Original

assinatura

Data 21/09/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB Nº 20170381854. PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703691390. NIRE: 22200346219. MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



26
[Handwritten signatures and initials]

CLAUSULA XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

CLAUSULA XVII- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando em via única, o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano - PI, 12 de Setembro de 2017.

[Handwritten signature of Welio Rezende de Mesquita]

WELIO REZENDE DE MESQUITA

Ex Sócio - Administrador

[Handwritten signature of Leandro Ribeiro de Carvalho]

LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

Sócio-Administrador

[Handwritten signature of Luziana Fonseca da Silva]

LUZIANA FONSECA DA SILVA

Sócia - Cotista

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Confere com Original

[Handwritten signature]
assinatura

Data 21/02/2020

TESTEMUNHAS:

1. ROGERIO DE HOLANDA SOARES

RG. N°. 1.084.830/SSP/DF

2º HIPOLITO DE HOLANDA SOARES

RG. N°. 624549 SSP/PI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB Nº 20170381854.
PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703691390. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.



Pelo presente instrumento particular WELIO REZENDE DE MESQUITA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Barão de Grajaú - MA, em 20/07/1976, portador da Cédula de Identidade RG. nº 000018919994-6, expedida pela SESC DGPC-MA, em 26/06/2008, CPF: nº 806.140.271-87, residente e domiciliado na Rua Estrela S/N, Bairro do Campo, Barão de Grajaú - MA, CEP: 65.660-000; LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascida na cidade de Floriano - PI, em 26/04/1980, portador da Cédula de Identidade RG: nº 1.662.539, expedida pela SSP/PI em 25/04/1996, e CPF: nº 849.648.473-49, residente e domiciliado na cidade de Floriano - PI, na Rua Fernando Marques, nº 776, Bairro Centro, CEP: 64.800-068; únicos sócios da Sociedade empresaria sob a Denominação social de: MUNDO VERDE LTDA - ME. Com sede social na Rua Jose Olegário, nº 316, Bairro Alto da Guia, Floriano - PI, CEP: 64.800-000, inscrita no CNPJ nº 13.770.899/0001-73, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão de 01/06/2011 e sob o NIRE nº 22200346219, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à alteração de seu contrato social em obediência ao Código Civil trazido pela Lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante a Cláusula e condição a seguir:

CLAUSULA I - Fica a partir desta alterado o endereço comercial *para*: Rua Jose Olegário Correia, nº 316, Bairro Alto da Guia, Floriano - PI, CEP: 64807-150.

CLAUSULA - II Ingressa - se na sociedade a sócia: LUZIANA FONSECA DA SILVA, brasileira, solteira, empresaria, nascida na cidade de São Francisco do

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Compare com Original

Excelle
assinatura
JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB Nº 20170381854.
PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703691396. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

Luiziana Fonseca da Silva
22/09/16

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Maranhão/MA, em 13/12/1977, portadora Cédula de Identidade RG: nº 283700947, expedida pela SSP/MA CPF: nº. 757.759.643-49, e Carteira Nacional de Habilitação nº 03670685893, expedida em 20/04/2015, data de vencimento em 26/03/2020 residente e domiciliada na Travessa Valentin Ramos S/N, Bairro Centro, Barão de Grajaú - MA, CEP: 65.660-000



CLAUSULA - III Retira - se da sociedade o sócio: WELIO REZENDE DE MESQUITA, acima qualificado, cedendo e transferindo suas quotas de capital totalmente integralizada no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma para a sócia admitida.

CLAUSULA - IV O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da sócia acima qualificada, o valor correspondente proporcionalmente a suas quotas de capital na sociedade, assim, também, como declaram haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamarem, seja a que titulo for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA - V A sócia aqui admitida, na condição de cessionário da parte cedente de: WELIO REZENDE DE MESQUITA, a partir desta alteração assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer partes integrantes da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos outros sócios, conforme estão dispostos no contrato de constituição.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUADALUPE

Confere com Original


assinatura

Data 21/02/2020

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB Nº 20170381854.
PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703691390. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

09
1500m
[Handwritten initials]

CLAUSULA - VI O capital social da sociedade é de 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado, dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) e subscritas em:



a) LUZIANA FONSECA DA SILVA, n.º de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50% do capital;

b) LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, n.º de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50% do capital;

CLAUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio, LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, devidamente qualificado neste instrumento, que assinará isoladamente em todos os documentos sociais, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

[Handwritten marks]

CLAUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

Confere com Original

[Handwritten signature]
assinatura

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB Nº 20170381854.
PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703691390. NIRE: 222003462198
MUNDO VERDE LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

30
JSCorn
Pra
g

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO COM A SEGUINTE REDAÇÃO

CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária gira sob a Denominação Social de: MUNDO VERDE LTDA - ME.

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua Jose Olegário Correia, original, Bairro Alto da Guia, Floriano - PI, CEP: 64807-150.

CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL A sociedade empresária tem o seguinte objeto social: RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REPARAÇÃO DE DESPERDICIOS DE PAPEL E PAPELÃO, PARA PRUDUÇÃO DE MATERIA-PRIMA SECUNDARIA) CNAE N° 3839-4/99, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CNAE N° 3811-4/00, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CNAE N° 3812-2, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, FORNOS, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTIAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE AR) CNAE N° 8129-0/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, CNAE N° 81.21-4-00, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS CNAE N° 3832-7/00,

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB N° 20170381854.
PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703691390. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

Boam

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.



[Signature]

COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, CNAE N° 4687-7/01, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS CNAE N°4687-7/03, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, CNAE N° 8111-7/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS CNAE N° 8121-4/00, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CNAE N° 8130-3/00, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE N° 4221-9/02- MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE N° 4221-9/03, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CNAE N° 4299-5/01, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES CNAE N° 3702-9/00, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RUAS; CAPINAÇÃO DE RUA; LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA) CNAE N° 8129-0/00, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CNAE N° 4292-8/01, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CNAE N° 4330-4/99, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR CNAE N° 7711-0/00, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA CNAE N° 4923-0/02, TRANSPORTE ESCOLAR CNAE N° 4924-8/00, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL CNAE N° 4929-9/01, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES CNAE N° 3600-6/02, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL CNAE N° 4330404, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIA PARA CONSTRUÇÃO DE VIAS, SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURAS E.T.C.) CNAE N° 4299-5/99.

RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Confere com Original!

[Signature]
Assinatura

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB Nº 20170321054.
PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703691390. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

32
Joom.
Pag.: 159
Ass.: [assinatura]
Secretaria Municipal de Guadalupe - PI

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresaria iniciou as suas atividades em 01/06/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA V - CAPITAL SOCIAL

A sociedade empresária tem o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, da seguinte forma:

a) LUZIANA FONSECA DA SILVA, n.º de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50% do capital;

b) LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, n.º de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50% do capital;

CLAUSULA VI - RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital social, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio, LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, devidamente qualificado neste instrumento, que assina isoladamente em todos os documentos sociais, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Confere com Original!

Assina [assinatura]
Data 21/02/2017
JUCEPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GUADALUPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB Nº 20170381854.
PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703691390. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Handwritten signatures and initials: JSoom, [unclear], [unclear]

relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLAUSULA VIII - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: **MUNDO VERDE.**

CLAUSULA IX - RETIRADA DE PRO-LABORE

O sócio no exercício da sociedade tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA X - INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XI - DAS FILIAIS

A sociedade não possui nenhuma filial, mas quando servir aos interesses poderá abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLAUSULA XII - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo

Vertical handwritten notes on the right margin: "MUNDO VERDE" and other illegible scribbles.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Confere com Original!



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB Nº 20170381854. PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703691390. NIRE: 22200346219. MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

Handwritten signature and date: Data 21/02/2017

34
Assom
Pag.: 161
Ass.: [assinatura]
Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único - a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei n°. 6.404/76.

CLAUSULA XIII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

CLAUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores darão preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLAUSULA XV- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administradores declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Confere com Original!

[assinatura]
assinatura
Data 21/09/2017
[assinatura]
JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PI
DE 1961

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB Nº 20170381854.
PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703691390. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

35
Boon.
Pag. 162
Ass: ss
Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

CLAUSULA XVII- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando em via única, o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano - PI, 12 de Setembro de 2017.

[Assinatura]
WELIO REZENDE DE MESQUITA

Ex Sócio - Administrador

[Assinatura]
LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

Sócio-Administrador

[Assinatura]
LUZIANA FONSECA DA SILVA

Sócia - Cotista

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Confere com Original

[Assinatura]
assinatura

Data 21/02/2020

TESTEMUNHAS:

1. ROGERIO DE HOLANDA SOARES

RG. N°. 1.084.830/SSP/DF

2° HIPOLITO DE HOLANDA SOARES

RG. N°. 624549 SSP/PI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB Nº 20170381854. PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703691390. NIRE: 22200346219. MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Prefeitura Municipal de Guajará - PI
Pag.: 163
Ass.: [assinatura]

Pelo presente instrumento LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Floriano/PI, em 26/04/1980, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1662539, expedida pela SSP/PI e CPF. Nº. 849.648.473-49, residente e domiciliado na cidade Floriano/PI, na Rua Fernando Marques, nº 776, Bairro Centro, CEP 64800-068; e LUZIANA FONSECA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida na cidade de São Francisco do Maranhão/MA, em 13/12/1977, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 283700947, expedida pela SSP/MA e CPF. Nº. 757.759.643-49, e Carteira Nacional de Habilitação nº 03670685893 expedida em 20/04/2015 com validade em 26/03/2020, residente e domiciliada na cidade Barão de Grajau/MA, na Travessa Valentim Ramos, nº 13, Bairro do Campo, CEP 65660-000; Únicos sócios da sociedade empresaria Ltda., sob nome empresarial de: MUNDO VERDE LTDA - ME, com sede social na Rua Jose Olegario Correia, nº 316, Bairro Alto da Guia, CEP 64807-150, Floriano/PI, inscrita no CNPJ. Nº 13.770.899/0001-73, com ato constitutivo arquivado na junta comercial do Estado do Piauí em seção de 01/06/2011 sob o NIRE nº 22200346219, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à alteração e consolidação de seu contrato social em obediência ao Código Civil trazido pela Lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante Clausula e condição a seguir.

CLÁUSULA I - A partir desta o objeto social passa a ser: Recuperação de materiais não especificados anteriormente (a trituração, a limpeza e a classificação de vidro; a recuperação de aparas e desperdícios de papel e papelão, para a produção de matéria-prima secundária; a recuperação de borracha, como pneus usados, para a produção de matéria-prima secundária); Distribuição de água por caminhões; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Recuperação de materiais plásticos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (execução de escoramento; serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias; Obras de açudes; Obras de outros tipos (construção); Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;

UNIC. ALPE
Original

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 13:41 SOB Nº 20180443577.
PROTOCOLO: 180443577 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804738357. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



37
R.oom.
g

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas); Atividades paisagísticas; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária gira sob a Nome Empresarial de: MUNDO VERDE LTDA - ME.

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua Jose Olegario Correia, nº 316, Bairro Alto da Guia, Floriano/PI, CEP 64807-150.

CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresária tem como objeto social: Recuperação de materiais não especificados anteriormente (a trituração, a limpeza e a classificação de vidro; a recuperação de aparas e desperdícios de papel e papelão, para a produção de matéria-prima secundária; a recuperação de borracha, como pneus usados, para a produção de matéria-prima secundária); Distribuição de água por caminhões; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Recuperação de materiais plásticos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (execução de escoramento; serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias; Obras de açudes; Obras de outros tipos (construção); Serviços de pintura de edifícios em

REFEITURIA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Confere com Original!

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 13:41 SOB Nº 20180443577.
PROTOCOLO: 180443577 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804738357. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI
Pag.: 165
Ass.: [assinatura]

38

1500m.

[assinatura]

[assinatura]

geral; Outras obras de acabamento da construção; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas); Atividades paisagísticas; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

O inicio da atividade empresarial ocorreu em 01/06/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e subscritas em moeda corrente do país:

- a) **LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**, nº de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50 % do capital;
- b) **LUZIANA FONSECA DA SILVA**, nº de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50 % do capital.

Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLAUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital social, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Confere com Original!

[assinatura]
Data: 02/09/2018

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 13:41 SOB Nº 20180443577.
PROTOCOLO: 180443577 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804438387. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

3



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.



39
Boorn
[signature]
[signature]

CLAUSULA VII - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos outros sócios, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA VIII - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia: **MUNDO VERDE**.

CLAUSULA IX - ADMINISTRAÇÃO

A partir desta data a administração será exercida pelo sócio **LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições publicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA X - RETIRADA DE PRO-LABORE

O sócio no exercício da sociedade tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA XI - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único - a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

Canfere com Original!

[signature]
assinatura

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 13:41 SOB Nº 20180443577.
PROTOCOLO: 180443577 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804738357. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.



40
Assom.
[signature]

CLAUSULA XII - DAS FILIAIS

A sociedade não possui filial, podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLAUSULA XIII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

CLAUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e o administrador dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará o sócio consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLAUSULA XV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicados as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

CLÁUSULA XVII- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUADALUPE
Confere com Original!

assinatura

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 13:41 SOB Nº 20180443577.
PROTOCOLO: 180443577 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804738357. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

5



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI
Pag.: 168
Ass.: [assinatura]

411
[assinatura]

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, um via única destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano/PI, 06 de novembro de 2018.

2º OFICIO

[assinatura]

LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Sócio - administrador

2º OFICIO

[assinatura]
LUZIANA FONSECA DA SILVA
Sócia - quotista

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Confere com Original

[assinatura]
Data 21/02/2018

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 13:41 SOB Nº 20180443577.
PROTOCOLO: 180443577 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804738357. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,
 PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES
 E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Fernando Marques, 819 - Centro
 Floriano/PI - CEP 64800-000
 Fone/Fax: (89) 3351-1111
 e-mail: cartorioleal2@noto

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de LEANDRO LIBEIRO DE CARVALHO

Como Verdadeira Autêntica Semelhança
 Dou fé. Floriano/PI, 09/11/18

[assinatura]

Glidete Ferreira da Silva Almeida - Tabelião

Gilvane Ferreira da Silva - Tab. Substituta
 Juelie Nunes Gomes Cavalcante - Escrevente



[assinatura]



CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,
 PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES
 E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Fernando Marques, 819 - Centro
 Floriano/PI - CEP 64800-000
 Fone/Fax: (89) 3351-1111
 e-mail: cartorioleal2@noto

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de LUZIANA FONSECA DA SILVA

Como Verdadeira Autêntica Semelhança
 Dou fé. Floriano/PI, 09/11/18

[assinatura]

Glidete Ferreira da Silva Almeida - Tabelião

Gilvane Ferreira da Silva - Tab. Substituta
 Juelie Nunes Gomes Cavalcante - Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
 Confere com [assinatura]

[assinatura]
 assinatura

Data 09/11/2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 13:41 SOB Nº 20180443577.
 PROTOCOLO: 180443577 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804738357. NIRE: 22200346219.
 MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 09/11/2018
 www.piauidigital.pi.gov.br



44
Jcom-
[signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.770.899/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2011
NOME EMPRESARIAL MUNDO VERDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNDO VERDE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE OLEGARIO CORREIA	NÚMERO 316	COMPLEMENTO *****
CEP 64.807-150	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GUIA	MUNICÍPIO FLORIANO
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@RRCONTAS.COM.BR	
TELEFONE (89) 3521-1017		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2020 às 17:05:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

[signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



45
J.S.oom
g

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.770.899/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MUNDO VERDE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 49.24-8-00 - Transporte escolar
 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE OLEGARIO CORREIA

NÚMERO
316

COMPLEMENTO

CEP
64.807-150

BAIRRO/DISTRITO
ALTO DA GUIA

MUNICÍPIO
FLORIANO

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO@RRCONTAS.COM.BR

TELEFONE
(89) 3521-1017

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2020 às 17:05:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

g

46
ASSOCI.

[signature]

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.770.899/0001-73
Razão Social: MUNDO VERDE LTDA ME
Endereço: RUA JOSE OLEGARIO 316 / ALTO DA GUIA / FLORIANO / PI / 64800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2020 a 08/03/2020 ✓

Certificação Número: 2020020803092176306008

Informação obtida em 18/02/2020 16:37:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNDO VERDE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.770.899/0001-73

Certidão nº: 4870780/2020

Expedição: 18/02/2020, às 16:38:34

Validade: 15/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e M U N D O V E R D E L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
13.770.899/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Discom

[signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNDO VERDE LTDA
CNPJ: 13.770.899/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:02:53 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2020. ✓

Código de controle da certidão: **676A.8257.9154.8351**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200113770899000173

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.486.996-2
CNPJ/CPF 13.770.899/0001-73
RAZÃO SOCIAL MUNDO VERDE LTDA ME

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/01/2020, às 03:20:19

VÁLIDA ATÉ 26/04/2020 ✓

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: E1A0-BD4C-F420-6A6A-A040-2AA2-B267-B9D4



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA



50
J. S. [signature]
[signature]

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2002201377089900017301

RAZÃO SOCIAL MUNDO VERDE LTDA ME			
ENDEREÇO RUA JOSE OLEGARIO CORREIA 316			BAIRRO OU DISTRITO ALTO DA GUIA
MUNICÍPIO FLORIANO	CEP 64800000	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 13.770.899/0001-73		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.486.996-2	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/02/2020, às 08:40:47

VÁLIDA ATÉ 20/04/2020 ✓

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 4F40-EE13-7644-FC1A-2B7E-C0A8-8FC0-452B



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação



51
218007
[signature]
[signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: MUNDO VERDE LTDA

NOME FANTASIA: MUNDO VERDE

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

ENDEREÇO: Rua José Olegário Correia, 316

CIDADE: Floriano ESTADO: Piauí

BAIRRO: Alto da Guia

CNPJ: 13.770.899/0001-73

ATIVIDADE: 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

CERTIFICAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, constatamos não existir pendências / débitos fiscais e dívida ativa em nome do contribuinte supraqualificado. Consequentemente, a tramitação de cobrança tributária, contra o referido contribuinte, em cartórios dos feitos da fazenda.

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 000601/2020

Emitida via Internet em: 20/02/2020

Válida até: 20/05/2020

[signature]



[Autenticação]

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Alvará de Licença

Inscrição	Cód. Contribuinte	Nº do Alvará	Validade	Emissão
4699	224699	302/2020	31/12/2020	16/01/2020

Contribuinte

Razão Social: MUNDO VERDE LTDA
CPF/CNPJ: 13.770.899/0001-73
Nome Fantasia: **MUNDO VERDE**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUADALUPE
Conferir com Original

[Signature]
Assinatura

Data: 21/02/2020

Endereço

Logradouro: RUA JOSE OLEGARIO CORREIA
Bairro: ALTO DA GUIA
Cidade: FLORIANO

Número: 316
CEP: 64807-150
Estado: PI

Atividade Principal

09-4/99-00 - RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Observações

Este presente alvará somente concede ao requerente o direito de localização e funcionamento. Não sendo considerado como quitação de tributos.

[Signature]
Antonia Maria da Costa
Diretora de Fiscalização
CPF: 3981195408-30
Port. nº 023/2017
Antonia Maria da Costa
Diretora de Tributação



53
J. Som.
G

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1781306

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: MUNDO VERDE LTDA

CNPJ: 13770899000173, REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

ENDEREÇO: R JOSE OLEGARIO CORREIA

BAIRRO: ALTO DA GUIA, MUNICÍPIO: FLORIANO - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

Certidão emitida em 18 de Fevereiro de 2020 às 16 h 41 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1781306. Código verificador: 15C32.05A66.67EAF.CF9A8



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010



Página

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000554680



20200000554680

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: MUNDO VERDE LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 26/11/2014

Registro CAU : PJ28421-1

CNPJ: 13.770.899/0001-73

Objeto Social: RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CNAE 3839-4/99; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CNAE 3811-4/00; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CNAE 3812-2; ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CNAE 8129-0/00; LIMPEZA EM PRÉDIO E DOMICÍLIOS, CNAE 8121-4/00; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, CNAE 3832-7/00; COMERCIO ATACADISTA RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, CNAE 4687-7/01; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATA, CNAE 4687-7/03; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, CNAE 8111-7/00; LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS, CNAE 8121-4/00; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CNAE 8130-3/00. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE 4221-9/02, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE 4221-9/03, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CNAE Nº 4299-5/01, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA, ATIVIDADES RELACIONADAS À ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES CNAE 3702-9/00, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE 8129-00, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CNAE 4292-8/01, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CNAE 4330-4/99, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR CNAE 7711-0/00, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ? LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA CNAE 4923-0/02, TRANSPORTE ESCOLAR CNAE 4924-8/00, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, CNAE 4929-9/01, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES CNAE 3600-6/02, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL CNAE 4330-4/04, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE 4299-5/99.

Atividades econômicas:

- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Capital social: R\$ 300.000,00

Última atualização do capital: 23/10/2012

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: MARINALDO MOTA DA ROCHA JUNIOR

54
Disson
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000554680



55
 DSSOM -
 [signature]
 [signature]

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 27/10/2014

Número do RRT: 2882958

Tipo de Vínculo: EMPREGADO

Designação: RESPONSABILIDADE TÉCNICA DENTRO DAS ATIVIDADES CONCEDIDAS AO PROFISSIONAL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 21 CAU/BR.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

[Handwritten signature]

Certidão nº 554680/2020

Expedida em 20/01/2020, Floriano/PI, CAU/PI

Chave de Impressão: A19D23

[Handwritten mark]



56
J. Soares
[Handwritten initials]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI
	Certidão n.º: PI/2020/00000823 Nome: ROGERIO DE HOLANDA SOARES CPF: 273.568.333-87 CRC/UF n.º PI-005769/O Categoria: CONTADOR Validade: 18.05.2020 ✓ Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 273.568.333-87 Controle : 2548.2861.3175.3489

Rogério de Holanda Soares
Contador CRC-PI 5769/O-8
CPF: 273.568.333-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Confere com Original

[Handwritten Signature]
assinatura

Data 2/02/2020

57



Folha [signature]

[signature]

[signature]

Análise pelos Índices do Balanço

Elaborado para: R & H CONTAS LTDA EPP
 Empresa: MÚNDO VERDE LTDA - CNPJ: 13.770.899/0001-73
 Período: 12/2018
 Endereço: RUA JOSE OLEGARIO CORREIA, Complemento: , N.º: 316, Bairro: ALTO DA GUIA, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64807150-1017

Ítem	Nome Valores	Expressão
1	INDICE DE LIQUIDEZ GERAL 1.440.633,02 / 20.376,38 + 0,00 Quanto a Empresa possui a curto prazo para quitar suas obrigações de curto e longo prazo. Quanto maior melhor.	c11/c21+c23
2	INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE 1.440.633,02 / 20.376,38 Quanto a Empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.	c11/c21
3	INDICE DE SOLVENCIA GERAL 1.993.721,63 / 20.376,38 + 0,00 Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos(totais), para pagamento total de suas dívidas. Quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.	c1/c21+c23

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2018

LUZIANA FONSECA DA SILVA
 SÓCIA - ADMINISTRADORA
 CPF/MF: 757.759.643-49
 RG: 283.700.947 - SSP-MA

LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
 SÓCIO - ADMINISTRADOR
 CPF/MF: 849.648.473-49
 RG: 1.662.539 SSP/PI

ROGÉRIO DE HOLANDA SOARES
 CONTADOR
 CPF/MF: 273.568.333-87
 CRC-PI:005769/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Confere com Original

[signature]
assinatura

Data: 21 / 02 / 2019

[signature]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2019/00006380
Nome: ROGERIO DE HOLANDA SOARES CPF: 273.568.333-87
CRC/UF n.º PI-005769/O Categoria: CONTADOR
Validade: 31.12.2019
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 007 / Exercício: 2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
PP - M. A. S. S.
Jacira Azevedo Fossêca - Mat: 024256-0
AUTENTICAÇÃO DE LIVROS

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 273.568.333-87 Controle : 1925.1552.1866.2180

ROGERIO DE HOLANDA
SOARES:27356833387

Assinado de forma digital por ROGERIO DE HOLANDA
SOARES:27356833387
Dados: 2019.10.02 19:20:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUADALUPE
Confere com Original!

assinatura

Data 21/02/2020



58
Seam
g



59
Assom
[signature]

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 48 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 48 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2018 a 31/12/2018, com encerramento do exercício social em 31/12/2018, da firma MUNDO VERDE LTDA, estabelecida no(a) RUA JOSE OLEGARIO CORREIA, nº 316, bairro ALTO DA GUIA, CEP 64807-150, cidade Floriano, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 13.770.899/0001-73 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200346219 por despacho de 01/06/2011.

Onde se se pagina 48, heia-se pagina 47. (folha).

Floriano-PI, 1 de Janeiro de 2018

Luiziana Fonseca da Silva

LUZIANA FONSECA DA SILVA
SÓCIA - ADMINISTRADORA
CPF/MF: 757.759.643-49
RG: 283.700.947 - SSP-MA

LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF/MF: 849.648.473-49
RG: 1.662.539 SSP/PI

ROGÉRIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF/MF: 273.568.333-87
CRC-PI: 005769/O-8

[Signature of Rogério de Holanda Soares]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI

Termo de Autenticação

19/001917-4

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

TERESINA

21/01/2018 pp. Maria Luíza O.S. Cavalcante

JACIRA AZEVEDO DA FONSECA
AUTENTICAÇÃO DE LIVROS MERCANTIL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI
AUTENTICAÇÃO DE LIVROS
Jacira Azevedo Fonseca - Matr. 024256-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Conferir com Original

[Signature]
assinatura

Data: 21 / 01 / 2018

[Signature]



60
Ksom.
[signature]

Folha: 42
Fortes Contábil

[signature]

Balanco Patrimonial

Licenciado para: R & H CONTAS LTDA EPP
Empresa: MUNDO VERDE LTDA - CNPJ: 13.770.899/0001-73
NIRE: 22200346219 - Data: 01/06/2011

Conta	Descrição	31/12/2018
1	ATIVO	1.993.721,63 D
1.1	CIRCULANTE	1.440.633,02 D
1.1.1	DISPONIVEL	1.440.633,02 D
1.1.1.01	NUMERARIOS	1.402.124,59 D
1.1.1.01.01	CAIXA GERAL	1.402.124,59 D
1.1.1.01.01.001	CAIXA	1.402.124,59 D
1.1.1.02	BANCOS	22.217,84 D
1.1.1.02.01	CONTA MOVIMENTO	1.779,21 D
1.1.1.02.01.002	BANCO DO NORDESTE C.C 16.938-0	1.779,21 D
1.1.1.02.51	APLICACOES FINANCEIRAS	20.438,63 D
1.1.1.02.51.003	APLICACAO FUNDO BNB	20.438,63 D
1.1.1.05	DESPESAS ANTECIPADAS	16.290,59 D
1.1.1.05.03	IMPOSTOS A RECUPERAR	16.290,59 D
1.1.1.05.03.007	INSS A COMPENSAR	16.290,59 D
1.4	NAO CIRCULANTE	553.088,61 D
1.4.4	IMOBILIZADO	553.088,61 D
1.4.4.01	BENS EM OPERACAO	553.088,61 D
1.4.4.01.01	BENS UTILIZADOS NA PRODUCAO E/OU PREST.SERVICOS	553.088,61 D
1.4.4.01.01.003	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALACOES	425.711,23 D
1.4.4.01.01.004	VEICULOS	70.000,00 D
1.4.4.01.01.005	MOVEIS E UTENSILIOS	37.021,38 D
1.4.4.01.01.006	COMPUTADOR	20.356,00 D

Data de Encerramento: 31/12/2018

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.993.721,63 (Hum Milhão Novecentos e Noventa e Três Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Três Centavos).

Florianópolis, 31 de Dezembro de 2018

ROGERIO DE HOLANDA SOARES:2735683387
Assinado de forma digital por ROGERIO DE HOLANDA SOARES:2735683387
Dados: 2019.09.29 15:15:20 -05'00'

ROGÉRIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF/MF: 273.568.383-87
CRC-PI:005769/O-8

Luiziana Fonseca da Silva

LUZIANA FONSECA DA SILVA
SÓCIA - ADMINISTRADORA
CPF/MF: 757.759.643-49
RG: 283.700.947 - SSP-MA

Leandro Ribeiro de Carvalho

LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF/MF: 849.648.473-49
RG: 1.662.539 SSP/PI

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUADALUPE
Confere com Original

[Signature]
assinatura

Data: 21/02/2020



61
JCScom
[signature]
g

Folha: 43
Fortes Contábil

Balço Patrimonial

Licenciado para: R & H CONTAS LTDA EPP
Empresa: MUNDO VERDE LTDA - CNPJ: 13.770.899/0001-73
NIRE: 22200346219 - Data: 01/06/2011

Conta	Descrição	31/12/2018
2	PASSIVO	1.993.721,63 C
2.1	CIRCULANTE	20.376,38 C
2.1.1	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	20.376,38 C
2.1.1.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS	20.081,52 C
2.1.1.03.01	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	14.770,74 C
2.1.1.03.01.001	INSS A RECOLHER	6.985,63 C
2.1.1.03.01.002	FGTS A RECOLHER	7.785,11 C
2.1.1.03.02	OBRIGACOES FISCAIS	993,70 C
2.1.1.03.02.005	IRRF A RECOLHER	126,40 C
2.1.1.03.02.008	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	867,30 C
2.1.1.03.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS	4.317,08 C
2.1.1.03.03.001	SALARIOS A PAGAR	4.317,08 C
2.1.1.52	PARCELAMENTOS	294,86 C
2.1.1.52.03	PARCELAMENTO FEDERAL	294,86 C
2.1.1.52.03.001	PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO	294,86 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	1.973.345,25 C
2.4.1	CAPITAL REALIZADO	300.000,00 C
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
2.4.1.01.01	CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
2.4.1.01.01.001	CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
2.4.2	RESERVAS	1.558.999,59 C
2.4.2.01	RESERVAS	1.558.999,59 C
2.4.2.01.02	RESERVAS DE LUCROS	1.558.999,59 C
2.4.2.01.02.001	RESERVA LEGAL	87.816,09 C
2.4.2.01.02.002	RESERVAS PARA CONTINGENCIAS	1.471.183,50 C
2.4.5	OUTRAS CONTAS	114.345,66 C
2.4.5.01	LUCRO E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	114.345,66 C
2.4.5.01.01	LUCROS ACUMULADOS	114.345,66 C
2.4.5.01.01.001	LUCROS ACUMULADOS A DISPOSICAO DA ASSEMBLEIA	114.345,66 C

Data de Encerramento: 31/12/2018
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.993.721,63 (Hum Milhão Novecentos e Noventa e Três Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Três Centavos).

Luiziana Fonseca da Silva
LUZIANA FONSECA DA SILVA
SÓCIA - ADMINISTRADORA
CPF/MF: 757.759.643-49
RG: 283.700.947 - SSP-MA

Leandro Ribeiro de Carvalho
LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF/MF: 849.648.473-49
RG: 1.662.539 SSP/PI

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2018
ROGERIO DE HOLANDA SOARES:27356833387
Assinado de forma digital por ROGERIO DE HOLANDA SOARES:27356833387
Dados: 2019.09.29 15:15:05 -03'00'
ROGÉRIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF/MF: 273.568.333-87
CRC-PI/005769/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Confere com Original!

[Signature]
assinatura

Data 21/02/2020



62
ASCOM
[signature]
Folha 44
Fortes Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: R & H CONTAS LTDA EPP
Empresa: MUNDO VERDE LTDA - CNPJ: 13.770.899/0001-73
NIRE: 22200346219 - Data: 01/06/2011
Estabelecimentos: 0001 - MUNDO VERDE LTDA ; Centros de Resultado: 001 - GERAL

Conta	Descrição	01/01/2018 a 31/12/2018
		1.311.260,99
(+) 010	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	1.311.260,99
010.01	FATURAMENTO MERCADORIAS E SERVICOS	176.660,89
010.01.01	REVENDA DE MERCADORIAS	1.134.600,10
010.01.02	PRESTAÇÃO DE SERVICOS	7.425,11
(-) 020	DEDUCOES DA RECEITA	6.712,62
020.01	IMPOSTOS INCIDENTES	6.712,62
020.01.04	SIMPLES NACIONAL	712,49
020.02	OUTRAS DEDUCOES	712,49
020.02.01	VENDAS CANCELADAS	1.303.835,88
(=) 030	RECEITA LIQUIDA	116.874,47
(-) 040	CUSTO MERCADORIAS E SERVICOS	41.518,80
040.01	CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	75.355,67
040.02	CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	1.186.961,41
(=) 060	LUCRO BRUTO	1.072.615,75
(-) 070	DESPESES OPERACIONAIS	1.069.683,15
070.01	DESPESES ADMINISTRATIVAS	2.059,74
070.02	DESPESES TRIBUTARIAS	872,86
070.03	RESULTADO FINANCEIRO	872,86
070.03.02	DESPESES FINANCEIRAS	114.345,66
(=) 150	RES. ANTES DO IMP. RENDA E CONT. SOCIAL	114.345,66
(=) 200	RESULTA LIQUIDO DO EXERCICIO	114.345,66

Luiziana Fonseca da Silva
LUZIANA FONSECA DA SILVA
SÓCIA - ADMINISTRADORA
CPF/MF: 757.759.643-49
RG: 283.700.947 - SSP-MA

Leandro Ribeiro de Carvalho
LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF/MF: 849.648.473-49
RG: 1.662.539 SSP/PI

Florianópolis, 31 de Dezembro de 2018
ROGERIO DE HOLANDA SOARES: 27356833387
Assinado de forma digital por ROGERIO DE HOLANDA SOARES: 27356833387
Data: 2019.09.29 15:14:51 -03'00'
ROGÉRIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF/MF: 273.568.333-87
CRC-PI: 005769/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL
de GUADALUPE

Conferir com Original

[Signature]
assinatura

Data: 21/02/2020



63

MSoom

[signature]

[signature]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 48 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 48 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2018 a 31/12/2018, com encerramento do exercício social em 31/12/2018, da firma MUNDO VERDE LTDA, estabelecida no(a) RUA JOSE OLEGARIO CORREIA, nº 316, bairro ALTO DA GUIA, CEP 64807-150, cidade Floriano, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 13.770.899/0001-73 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200346219 por despacho de 01/06/2011.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2018

Luiziana Fonseca da Silva

LUZIANA FONSECA DA SILVA
SÓCIA - ADMINISTRADORA
CPF/MF: 757.759.643-49
RG: 283.700.947 - SSP-MA

LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF/MF: 849.648.473-49
RG: 1.662.539 SSP/PI

ROGÉRIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF/MF: 273.568.333-87
CRC-PI: 005769/O-8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI
[signature]
Júlia Azevedo FONSECA - Mat: 024256-0
AUTENTICAÇÃO DE LIVROS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUADALUPE

Confero com Original: :

[signature]
assinatura

Data 21 / 02 / 2022

DECLARAÇÃO

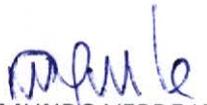
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013.000078/2020

MUNDO VERDE LTDA, estabelecida na Rua José Olegário Correa, 316, Bairro: Alto da Guia, Floriano-PI, inscrita no CNPJ sob n°.: 13.770.899/0001-73, neste ato representada pelo seu sócio administrador Leandro Ribeiro de Carvalho, com CPF: 849.648.473-49, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

Guadalupe-PI, 27 de fevereiro de 2020


MUNDO VERDE LTDA
Leandro Ribeiro de Carvalho
Sócio Administrador
CPF: 849.648.473-49

Rua Jose Olegário, 316 Alto da Guia
Floriano PI 64800-00
CNPJ: 13.770.899/0001-73
Insc. Estad: 19.486.996-2
leandroantao@hotmail.com

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013.000078/2020

MUNDO VERDE LTDA, estabelecida na Rua José Olegário Correa, 316, Bairro: Alto da Guia, Floriano-PI, inscrita no CNPJ sob nº.: 13.770.899/0001-73, neste ato representada pelo seu sócio administrador Leandro Ribeiro de Carvalho, com CPF: 849.648.473-49, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Guadalupe-PI, 27 de fevereiro de 2020


MUNDO VERDE LTDA
Leandro Ribeiro de Carvalho
Sócio Administrador
CPF: 849.648.473-49

Rua Jose Olegário, 316 Alto da Guia
Floriano PI 64800-00
CNPJ: 13.770.899/0001-73
Insc. Estad: 19.486.996-2
leandroantao@hotmail.com

DECLARAÇÃO

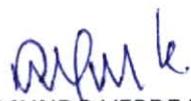
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013.000078/2020

MUNDO VERDE LTDA, estabelecida na Rua José Olegário Correa, 316, Bairro: Alto da Guia, Floriano-PI, inscrita no CNPJ sob n°.: 13.770.899/0001-73, neste ato representada pelo seu sócio administrador Leandro Ribeiro de Carvalho, com CPF: 849.648.473-49, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

Guadalupe-PI, 27 de fevereiro de 2020


MUNDO VERDE LTDA
Leandro Ribeiro de Carvalho
Sócio Administrador
CPF: 849.648.473-49



MUNDO VERDE LTDA
CNPJ: 13.770.899/0001-73
Rua José Olegário Correa, 316, Bairro: Alto da Guia
CEP: 84.800-000 Floriano-PI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013.000078 /2020

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**ATA DE REALIZAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000780/2020**

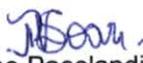
Às dez horas do dia vinte e sete do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Presidente da CPL deste Órgão e respectivos membros, designados por Portaria, em atendimentos às Disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de receberem a documentação e propostas comerciais referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 013.0000780/2020**, para realizar os procedimentos relativos a **TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020**, tendo como objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para reforma do antigo prédio do Hotel Guadalupe para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação- Guadalupe-PI.

Na data e hora marcadas para abertura do procedimento o Presidente abriu a sessão, onde compareceu a seguinte empresa: **MUNDO VERDE LTDA, CNPJ Nº 13.770.899/0001-73.**

Foram recebidos pela Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento de representante legal e os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Proposta Comercial que estavam lacrados e devidamente rubricados por seu representante legal. Na fase de credenciamento a empresa: **MUNDO VERDE LTDA, CNPJ Nº 13.770.899/0001-73**, cumpriu plenamente ao disposto no Edital, sendo assim credenciado representante legal. Após o credenciamento, passou a análise da Documentação de Habilitação da empresa acima citada, onde constatou-se que a empresa deixou de apresentar a comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado em edital, portanto descumprindo o previsto no item 6.2.4 e 6.2.4.1.1.6 do edital em análise, ficando assim desabilitada a participar da 2ª fase da presente licitação.

Em seguida a Comissão decidiu por aplicar o art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998), sendo dado o prazo legal para que a empresa **MUNDO VERDE LTDA, CNPJ Nº 13.770.899/0001-73**, apresente novas documentações válidas.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, às 12:12m, lavrando esta ata que depois de lida e aprovada conforme, vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.


Rejane Paeslandim Soares

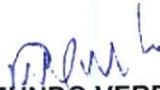
Membro


Joelma Carvalho de Sá Sousa

Membro


Ênio Fernandes da Silva
Presidente da CPL

Licitante:


**MUNDO VERDE LTDA
CNPJ Nº 13.770.899/0001-73**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA:
MUNDO VERDE LTDA. DE ACORDO COM A LEI N.º10.406 DE 10/01/2002 - NOVO
CODIGO CIVIL.**



[Handwritten signatures and initials]

Pelo presente instrumento particular de contrato, **WELIO REZENDE DE MESQUITA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Barão de Grajaú - MA, em 20/07/1976, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º.000018919994-6, expedida pela SESC DGPC-MA, em 26/06/2008, CPF N.º. 806.140.271-87, residente e domiciliado na Rua Estrela S/N, Bairro do Campo - Barão de Grajaú/MA CEP: 65.660-000; **LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascida na cidade de Floriano - PI, em 26/04/1980, portador da Cédula de Identidade N.º 1.662.539, expedida pela SSP/PI em 25/04/1996, e CPF. N.º. 849.648.473-49, residente e domiciliada na cidade de Floriano/PI, na Rua Fernando Marques, nº 776, Bairro, CEP. 64.800-000; tem entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob a Denominação Social de: **MUNDO VERDE LTDA.**

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade terá sua sede social na cidade de Floriano/PI, na Rua Augusto Rocha, 738, Bairro Sambaiba, CEP. 64.800-000; e não terá filial no momento, mas poderá abrir ou fechar a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da sociedade será: **RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CNAE N° 3839-4/99, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CNAE N° 3811-4/00, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CNAE N° 3812-2, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE N° 8129-0/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, CNAE N° 81.21-4-00, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS CNAE N° 3832-7/00, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, CNAE N° 4687-7/01, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS CNAE N°4687-7/03, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, CNAE N° 8111-7/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS CNAE N° 8121-4/00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CNAE N° 8130-3/00.**

CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento de seu contrato social, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

02
J. Scorn.
g
g

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.
MUNDO VERDE LTDA. DE ACORDO COM A LEI N.º10.406 DE 10/01/2002 - NOVO
CODIGO CIVIL.**



CLAUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, e subscritas em:

WELIO REZENDE DE MESQUITA,	50.000 quotas, no valor de	R\$ 50.000,00
LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO,	50.000 quotas, no valor de	R\$ 50.000,00
TOTALIZANDO,	100.000 quotas, no valor de	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro - As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, proporcionalmente a cada sócio em moeda corrente do país.

Parágrafo Segundo - Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital social, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro - As Quotas de capital desta sociedade são impenhoráveis, incomunicáveis e inalienáveis no principal e quanto aos frutos e rendimentos de quaisquer naturezas, facultado aos sócios o direito de deduzir defesa cabível contra a entrada de novo sócio que não goze da confiança de todos.

Parágrafo Quarto - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLAUSULA VI - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade terá como expressão de fantasia o nome de: **MUNDO VERDE.**

CLAUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **WELIO REZENDE DE MESQUITA e LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**, devidamente qualificado neste instrumento, que assinará isoladamente em todos os documentos sociais, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

1504

Handwritten signature

Handwritten initials

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, MUNDO VERDE LTDA. DE ACORDO COM A LEI N.º10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.



CLAUSULA VIII - RETIRADA

Os Sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76.

CLAUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA X - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

CLAUSULA XI - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queira adquiri-las; formalizando-se a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XII - FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E IMPEDIMENTO DE SOCIO

No caso de falecimento, interdição ou impedimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de falecimento, serão admitidos na sociedade os herdeiros de acordo com a partilha homologada em inventário, efetuando-se a respectiva alteração contratual. Os herdeiros poderão optar pela alienação, para qualquer dos sócios remanescentes, das cotas de capital e de sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, levantados em balanço geral da sociedade.

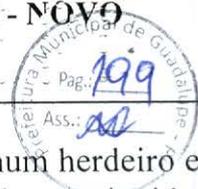
Parágrafo Segundo - Para pagamento dos herdeiros, será feito um balanço geral da sociedade, apurando os haveres do sócio, que serão pagos, a quem de direito, em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M mais juros de 12% ao ano; vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da conclusão do balanço, que deverá ser concluído no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - Enquanto não realizado o inventário e a partilha das cotas do sócio falecido, os herdeiros serão representados na sociedade pelo inventariante designado pela autoridade competente; o sócio interdito será representado por curador designado em Termo de Curatela, expedido pela autoridade judiciária competente.

Handwritten signature

Handwritten signature

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.
MUNDO VERDE LTDA. DE ACORDO COM A LEI N.º10.406 DE 10/01/2002 - NOVO
CODIGO CIVIL.



Parágrafo Quarto - No caso de falecimento e não havendo interesse de nenhum herdeiro em figurar na sociedade, poderá o sócio, se for o único remanescente, optar por dar continuidade à empresa, na forma de sociedade limitada, incluindo um ou mais sócios interessados e de sua confiança, após apurados os haveres e feito o pagamento ou acordo sobre o pagamento com os herdeiros, promovendo-se a devida alteração contratual.

CLAUSULA XIII - DA DISSOLUÇÃO

A sociedade poderá ser dissolvida por vontade dos sócios, apurando-se os haveres e efetuando-se os respectivos pagamentos na proporção das cotas. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade descrita na cláusula XII, aplicando-se também o disposto no seu parágrafo quarto.

CLAUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores darão preferência à forma estabelecida no art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil.

CLAUSULA XV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XVI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano/PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano/PI, 17 de Maio de 2011.


WELIO REZENDE DE MESQUITA
Sócio - Administrador


LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:


1. ROGERIO DE HOLANDA SOARES
RG. N.º. 1.084.830/SSP/DF


2. HIPOLITO DE HOLANDA SOARES
RG. N.º. 624549 SSP/PI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME, DE
ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.



Pelo presente instrumento particular **WELIO REZENDE DE MESQUITA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Barão de Grajaú - MA, em 20/07/1976, portador da Cédula de Identidade Rg. Nº. 000018919994-6, expedida pela SESC DGPC-MA, em 26/06/2008, CPF Nº. 806.140.271-87, residente e domiciliado na Rua Estrela S/N, Bairro do Campo - Barão de Grajaú/MA CEP: 65.660-000; **LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascida na cidade de Floriano - PI, em 26/04/1980, portador da Cédula de Identidade N.º 1.662.539, expedida pela SSP/PI em 25/04/1996, e CPF. Nº. 849.648.473-49, residente e domiciliado na cidade de Floriano/PI, na Rua Fernando Marques, nº 776, Bairro, CEP. 64.800-000; únicos sócios da Sociedade empresaria sob a Denominação social de: **MUNDO VERDE LTDA-ME**. Com sede social na Rua Augusto Rocha, 738, Bairro Sambaiba, CEP. 64.800-000; Floriano - PI, inscrita no CNPJ nº 13.770.899/001-73, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão de 01/06/2011 sob o NIRE nº 22200346219, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à alteração de seu contrato social em obediência ao Código Civil trazido pela Lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante a Cláusula e condição a seguir:

CLAUSULA I -

O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, *passa* a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com um aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, subscritas pelos sócios, passando o capital a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

WELIO REZENDE DE MESQUITA,	150.000 quotas, no valor de	R\$ 150.000,00
LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO,	150.000 quotas, no valor de	R\$ 150.000,00
TOTALIZANDO,	300.000 quotas, no valor de	RS 300.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a Denominação Social de: **MUNDO VERDE LTDA-ME**.

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede social na cidade de Floriano/PI, na Rua Augusto Rocha, 738, Bairro Sambaiba, CEP. 64.800-000; e não terá filial no momento, mas poderá abrir ou fechar a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo às disposições legais vigentes.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME, DE
ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.



CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresaria tem como objetivo social **RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CNAE Nº 3839-4/99, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CNAE Nº 3811-4/00, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CNAE Nº 3812-2, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE Nº 8129-0/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, CNAE Nº 81.21-4-00, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS CNAE Nº 3832-7/00, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, CNAE Nº 4687-7/01, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS CNAE Nº 4687-7/03, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, CNAE Nº 8111-7/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS CNAE Nº 8121-4/00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CNAE Nº 8130-3/00.**

CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresaria iniciou as suas atividades na data do arquivamento de seu contrato social, e seu prazo de duração são por tempo indeterminado.

CLAUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social e de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, e subscritas em:

WELIO REZENDE DE MESQUITA,	150.000 quotas, no valor de	R\$ 150.000,00
LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO,	150.000 quotas, no valor de	R\$ 150.000,00
TOTALIZANDO,	300.000 quotas, no valor de	R\$ 300.000,00

Parágrafo primeiro – Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 – Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VI - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: **MUNDO VERDE.**

CLAUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade é exercida pelos sócios **WELIO REZENDE DE MESQUITA e LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO,** devidamente qualificados neste instrumento, que assinaram isoladamente em todos os documentos sociais, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME, DE
ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.**



CLAUSULA VIII - RETIRADA

Os sócios administradores têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo Único – a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76.

CLAUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA X - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 – Novo Código Civil.

CLAUSULA XI - DA DISSOLUÇÃO

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na clausula XII.

CLAUSULA XII – DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XIII – FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os mesmos determinarão o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em (90) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço.

CLAUSULA XIV – DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores darão preferência à forma estabelecida no art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará o sócio consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo, observando sempre a Clausula 8ª, alínea “b”.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME, DE
ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.



08
JBSom
[Handwritten signature]

CLAUSULA XV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XVI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano-Piauí, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada, o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano - PI, 23 de Outubro de 2012.

WELIO REZENDE DE MESQUITA
Sócio - Administrador

LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Sócio - Administrador

1º ROGERIO DE HOLANDA SOARES
RG. 1.084.830 SSP/DF

2º HIPOLITO DE HOLANDA SOARES
RG. 624.549 /SJSP/PI

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME, DE
ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

09
Boorn.
Pag.: 204
Ass.:
Município de Guadalupe - PI

Pelo presente instrumento particular WELIO REZENDE DE MESQUITA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Barão de Grajaú - MA, em 20/07/1976, portador da Cédula de Identidade Rg. N°. 000018919994-6, expedida pela SESCOG-MA, em 26/06/2008, CPF N°. 806.140.271-87, residente e domiciliado na Rua Estrela S/N, Bairro do Campo - Barão de Grajaú/MA CEP: 65.660-000; LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascida na cidade de Floriano - PI, em 26/04/1980, portador da Cédula de Identidade N.º 1.662.539, expedida pela SSP/PI em 25/04/1996, e CPF. N°. 849.648.473-49, residente e domiciliado na cidade de Floriano/PI, na Rua Fernando Marques, nº 776, Bairro, CEP. 64.800-000; únicos sócios da Sociedade empresaria sob a Denominação social de: MUNDO VERDE LTDA - ME. Com sede social na Rua Augusto Rocha, 738, Bairro Sambaiba, CEP. 64.800-000; Floriano - PI, inscrita no CNPJ nº 13.770.899/0001-73, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessões de 01/06/2011 e 01/11/2012 sob o NIRE nº 22200346219, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à alteração de seu contrato social em obediência ao Código Civil trazido pela Lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante a Cláusula e condição a seguir:

CLAUSULA I

Fica a partir desta data alterado o endereço comercial *para:* na Rua Jose Olegário, 316, Alto da Guia, CEP. 64.800-000 Floriano-PI.

CLAUSULA II

Fica a partir desta alterado o objetivo social *Para:* RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CNAE N° 3839-4/99, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CNAE N° 3811-4/00, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CNAE N° 3812-2, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE N° 8129-0/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, CNAE N° 81.21-4-00, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS CNAE N° 3832-7/00, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, CNAE N° 4687-7/01, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS CNAE N°4687-7/03, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, CNAE N° 8111-7/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS CNAE N° 8121-4/00, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CNAE N° 8130-3/00, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

[Handwritten signature]

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME, DE
ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.



ELÉTRICA CNAE N° 4221-9/02, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE N° 4221-9/03, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CNAE N° 4299-5/01, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES CNAE N° 3702-9/00, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE N° 8129-0/00, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CNAE N° 4292-8/01, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CNAE N° 4330-4/99, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR CNAE N° 7711-0/00, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA CNAE N° 4923-0/02, TRANSPORTE ESCOLAR CNAE N° 4924-8/00, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL CNAE N° 4929-9/01, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES CNAE N° 3600-6/02, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL CNAE N° 4330404, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE N° 4299-5/99.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA - SE O
CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a Denominação Social de: MUNDO VERDE LTDA-ME.

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede social na cidade de Floriano/PI, Rua Jose Olegário, 316, Alto da Guia, CEP. 64.800-000; e não terá filial no momento, mas poderá abrir ou fechar a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo às disposições legais vigentes.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME, DE
ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.



CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresaria tem como objetivo social RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CNAE N° 3839-4/99, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CNAE N° 3811-4/00, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CNAE N° 3812-2, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE N° 8129-0/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, CNAE N° 81.21-4-00, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS CNAE N° 3832-7/00, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, CNAE N° 4687-7/01, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS CNAE N° 4687-7/03, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, CNAE N° 8111-7/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS CNAE N° 8121-4/00, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CNAE N° 8130-3/00, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE N° 4221-9/02, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE N° 4221-9/03, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CNAE N° 4299-5/01, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES CNAE N° 3702-9/00, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE N° 8129-0/00, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CNAE N° 4292-8/01, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CNAE N° 4330-4/99, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR CNAE N° 7711-0/00, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA CNAE N° 4923-0/02, TRANSPORTE ESCOLAR CNAE N° 4924-8/00, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL CNAE N° 4929-9/01, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES CNAE N° 3600-6/02, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL CNAE N° 4330-4/04, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE N° 4299-5/99.

CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresaria iniciou as suas atividades na data do arquivamento de seu contrato social, e seu prazo de duração são por tempo indeterminado.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME, DE
ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CÓDIGO CIVIL.



CLAUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social e de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, e subscritas em:

WELIO REZENDE DE MESQUITA,	150.000	quotas, no valor de	R\$ 150.000,00
LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO,	150.000	quotas, no valor de	R\$ 150.000,00
TOTALIZANDO,	300.000	quotas, no valor de	R\$ 300.000,00

Parágrafo primeiro - Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VI - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: MUNDO VERDE.

CLAUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade é exercida pelos sócios WELIO REZENDE DE MESQUITA e LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, devidamente qualificados neste instrumento, que assinaram isoladamente em todos os documentos sociais, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLAUSULA VIII - RETIRADA

Os sócios administradores têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo Único - a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME, DE
ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.



CLAUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA X - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

CLAUSULA XI - DA DISSOLUÇÃO

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na clausula XII.

CLAUSULA XII - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XIII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os mesmos determinarão o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em (90) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço.

CLAUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores darão preferência à forma estabelecida no art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará o sócio consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo, observando sempre a Clausula 8ª, alínea "b".

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA-ME. DE
ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.



14
2500m
[signature]
[signature]

CLAUSULA XV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

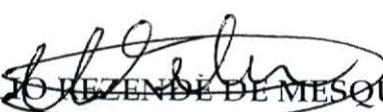
Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XVI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano-Piauí, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada, o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano - PI, 03 de Abril de 2014.


WELIO REZENDE DE MESQUITA
Sócio - Administrador


LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Sócio - Administrador


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/04/2014 SOB N.º: 305775
Protocolo: 14/015787-5, DE 04/04/2014
Empresa: 22 2 0034621 9
MUNDO VERDE LTDA ME
[Signature]
MARCOS AURELIO BONA
SECRETARIO-GERAL


1º ROGERIO DE HOLANDA SOARES
RG. 1.084.830 SSP/DF


2º HIPOLITO DE HOLANDA SOARES
RG. 624.549 /SJS/PI

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.



Pelo presente instrumento particular WELIO REZENDE DE MESQUITA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Barão de Grajaú - MA, em 20/07/1976, portador da Cédula de Identidade RG. nº 000018919994-6, expedida pela SESCOGPC-MA, em 26/06/2008, CPF: nº 806.140.271-87, residente e domiciliado na Rua Estrela S/N, Bairro do Campo, Barão de Grajaú - MA, CEP: 65.660-000; LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascida na cidade de Floriano - PI, em 26/04/1980, portador da Cédula de Identidade RG: nº 1.662.539, expedida pela SSP/PI em 25/04/1996, e CPF: nº 849.648.473-49, residente e domiciliado na cidade de Floriano - PI, na Rua Fernando Marques, nº 776, Bairro Centro, CEP: 64.800-068; únicos sócios da Sociedade empresaria sob a Denominação social de: MUNDO VERDE LTDA - ME. Com sede social na Rua Jose Olegário, nº 316, Bairro Alto da Guia, Floriano - PI, CEP: 64.800-000, inscrita no CNPJ nº 13.770.899/0001-73, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão de 01/06/2011 e sob o NIRE nº 22200346219, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à alteração de seu contrato social em obediência ao Código Civil trazido pela Lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante a Cláusula e condição a seguir:

CLAUSULA I - Fica a partir desta alterado o endereço comercial para: Rua Jose Olegário Correia, nº 316, Bairro Alto da Guia, Floriano - PI, CEP: 64807-150.

CLAUSULA - II Ingressa - se na sociedade a sócia: LUZIANA FONSECA DA SILVA, brasileira, solteira, empresaria, nascida na cidade de São Francisco do

15
JSCOM-
+ [Signature]
Luziana Fonseca da Silva
[Signature]
16/09/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB N° 20170381854.
PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703691390. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Maranhão/MA, em 13/12/1977, portadora Cédula de Identidade RG n°: 299 283700947, expedida pela SSP/MA CPF: n°. 757.759.643-49, e Carteira Nacional de Habilitação n° 03670685893, expedida em 20/04/2015, data de vencimento em 26/03/2020 residente e domiciliada na Travessa Valentin Ramos S/N, Bairro Centro, Barão de Grajaú - MA, CEP: 65.660-000

CLAUSULA - III Retira - se da sociedade o sócio: WELIO REZENDE DE MESQUITA, acima qualificado, cedendo e transferindo suas quotas de capital totalmente integralizada no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma para a sócia admitida.

CLAUSULA - IV O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da sócia acima qualificada, o valor correspondente proporcionalmente a suas quotas de capital na sociedade, assim, também, como declaram haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamarem, seja a que titulo for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA - V A sócia aqui admitida, na condição de cessionário da parte cedente de: WELIO REZENDE DE MESQUITA, a partir desta alteração assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer partes integrantes da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos outros sócios, conforme estão dispostos no contrato de constituição.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB N° 20170381854.
PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703691390. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

16
Soom.
g
F
Ass.:
Municipal de Guadalupe
PI

Luizana Soreca da Silva

Paulo

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL

17
150000-
Pag: 242
Ass.:
Município de Paudalme - PI

CLAUSULA - VI O capital social da sociedade é de 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado, dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) e subscritas em:

a) LUZIANA FONSECA DA SILVA, n.º de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50% do capital;

b) LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, n.º de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50% do capital;

CLAUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio, LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, devidamente qualificado neste instrumento, que assinará isoladamente em todos os documentos sociais, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

Luiziana Fonseca da Silva
Raimundo

CLAUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB N° 20170381854.
PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703691390. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO COM A SEGUINTE REDAÇÃO

CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária gira sob a Denominação Social de: MUNDO VERDE LTDA - ME.

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua Jose Olegário Correia, n° 316, Bairro Alto da Guia, Floriano - PI, CEP: 64807-150.

CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL A sociedade empresária tem o seguinte objeto social: **RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REPARAÇÃO DE DESPERDICIOS DE PAPEL E PAPELÃO, PARA PRUDUÇÃO DE MATERIA-PRIMA SECUNDARIA) CNAE N° 3839-4/99, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CNAE N° 3811-4/00, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CNAE N° 3812-2, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, FORNOS, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTIAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE AR) CNAE N° 8129-0/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, CNAE N° 81.21-4-00, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS CNAE N° 3832-7/00,**



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB N° 20170381854.
PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703691390. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

18
Assom-
Pag. 213
Ass.:
Município de Guanhães - PI

Luizina Somenza da Silva
+
16.09.2017

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL

COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, CNAE Nº 4687-7/01, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS CNAE Nº 4687-7/03, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, CNAE Nº 8111-7/00, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS CNAE Nº 8121-4/00, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CNAE Nº 8130-3/00, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE Nº 4221-9/02- MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE Nº 4221-9/03, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CNAE Nº 4299-5/01, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES CNAE Nº 3702-9/00, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RUAS; CAPINAÇÃO DE RUA; LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA) CNAE Nº 8129-0/00, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CNAE Nº 4292-8/01, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CNAE Nº 4330-4/99, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR CNAE Nº 7711-0/00, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA CNAE Nº 4923-0/02, TRANSPORTE ESCOLAR CNAE Nº 4924-8/00, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL CNAE Nº 4929-9/01, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES CNAE Nº 3600-6/02, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL CNAE Nº 4330404, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIA PARA CONSTRUÇÃO DE VIAS, SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURAS E.T.C.) CNAE Nº 4299-5/99.



19
1500m.
F
20

Luziana Seneca da Silva
Rafael G. A.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB N° 20170381854.
PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703691390. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.



CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresaria iniciou as suas atividades em 01/06/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA V - CAPITAL SOCIAL

A sociedade empresária tem o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, da seguinte forma:

a) LUZIANA FONSECA DA SILVA, n.º de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50% do capital;

b) LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, n.º de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50% do capital;

CLAUSULA VI - RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital social, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio, LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, devidamente qualificado neste instrumento, que assina isoladamente em todos os documentos sociais, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB N° 20170381854.
PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703691390. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLAUSULA VIII - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: MUNDO VERDE.

CLAUSULA IX - RETIRADA DE PRO-LABORE

O sócio no exercício da sociedade tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA X - INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XI - DAS FILIAIS

A sociedade não possui nenhuma filial, mas quando servir aos interesses poderá abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLAUSULA XII - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo



01
J. Sampaio

Luiziana Lourenço da Silva

raimundo

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB N° 20170381854.
PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703691390. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único - a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei n°. 6.404/76.

CLAUSULA XIII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

CLAUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores darão preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLAUSULA XV- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administradores declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de



22
H. Sampaio
[Signature]

Luziana Sampaio da Silva

[Signature]

Roberto



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB N° 20170381854.
PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703691390. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA
ME, DE ACORDO COM A LEI N°. 10.406/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

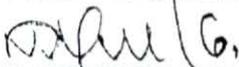
CLAUSULA XVII- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando em via única, o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

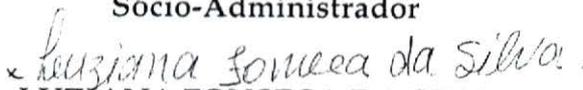
Floriano - PI, 12 de Setembro de 2017.


WELIO REZENDE DE MESQUITA

Ex Sócio - Administrador


LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

Sócio-Administrador


LUZIANA FONSECA DA SILVA

Sócia - Cotista

TESTEMUNHAS:

1. ROGERIO DE HOLANDA SOARES

RG. N°. 1.084.830/SSP/DF

2º HIPOLITO DE HOLANDA SOARES

RG. N°. 624549 SSP/PI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 09:28 SOB N° 20170381854.
PROTOCOLO: 170381854 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703691390. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/09/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

25
200m.
Pag.: 220
Ass.: [assinatura]

Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas); Atividades paisagísticas; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária gira sob a Nome Empresarial de: MUNDO VERDE LTDA - ME.

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua Jose Olegario Correia, nº 316, Bairro Alto da Guia, Floriano/PI, CEP 64807-150.

CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresária tem como objeto social: Recuperação de materiais não especificados anteriormente (a trituração, a limpeza e a classificação de vidro; a recuperação de aparas e desperdícios de papel e papelão, para a produção de matéria-prima secundária; a recuperação de borracha, como pneus usados, para a produção de matéria-prima secundária); Distribuição de água por caminhões; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Recuperação de materiais plásticos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (execução de escoramento; serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias; Obras de açudes; Obras de outros tipos (construção); Serviços de pintura de edifícios em

* Luziana Louzeira da Silva

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 13:41 SOB Nº 20180443577. PROTOCOLO: 180443577 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804738357. NIRE: 22200346219. MUNDO VERDE LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

26
Ribeiro
Pag.: 229
Ass.: [assinatura]

geral; Outras obras de acabamento da construção; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas); Atividades paisagísticas; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

[assinatura]

CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

O início da atividade empresarial ocorreu em 01/06/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e subscritas em moeda corrente do país:

- a) LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, nº de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50 % do capital;
- b) LUZIANA FONSECA DA SILVA, nº de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50 % do capital.

Luiziana Fonseca da Silva

Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLAUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital social, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 13:41 SOB Nº 20180443577.
PROTOCOLO: 180443577 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804738357. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.



CLAUSULA VII - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos outros sócios, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA VIII - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia: **MUNDO VERDE**.

CLAUSULA IX - ADMINISTRAÇÃO

A partir desta data a administração será exercida pelo sócio **LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições publicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA X - RETIRADA DE PRO-LABORE

O sócio no exercício da sociedade tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA XI - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único - a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 13:41 SOB Nº 20180443577.
PROTOCOLO: 180443577 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804738357. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

07
1500m.
Raimundo Nonato de Oliveira Monteiro Júnior
Luziana Fonseca da Silva



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

28
Assom.
g
Pag. 223
Ass.:
Pretatura Municipal de Guajará - PI

CLAUSULA XII - DAS FILIAIS

A sociedade não possui filial, podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLAUSULA XIII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

CLAUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e o administrador dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará o sócio consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLAUSULA XV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicados as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

CLÁUSULA XVII- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 13:41 SOB Nº 20180443577.
PROTOCOLO: 180443577 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804738357. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNDO VERDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Pag.: 224
Ass.: [assinatura]
Secretaria Municipal de Guadalupe - PI

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, um via única destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Florianópolis/PI, 06 de novembro de 2018.

2º OFÍCIO

[assinatura]

LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

Sócio - administrador

2º OFÍCIO

[assinatura]

LUZIANA FONSECA DA SILVA

Sócia - quotista



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 13:41 SOB N° 20180443577.
PROTOCOLO: 180443577 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804738357. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,
PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Fernando Marques, 819 - Centro
Floriano/PI - CEP 64800-000
Fone/Fax: (89) 3511-1118
e-mail: cartorioleal2@hotmail.com

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

Como Verdadeira Autêntica Semelhança
Dou fé. Floriano/PI, 09/11/18

[assinatura]



- Gildete Ferreira da Silva Almeida - Tabelião
 Gilvane Ferreira da Silva - Tab. Substituto
 Juelie Nunes Gomes Cavalcante - Escrevente



CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,
PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Fernando Marques, 819 - Centro
Floriano/PI - CEP 64800-000
Fone/Fax: (89) 3511-1118
e-mail: cartorioleal2@hotmail.com

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de LUZIANA FONSECA DA SILVA

Como Verdadeira Autêntica Semelhança
Dou fé. Floriano/PI, 09/11/18

[assinatura]



- Gildete Ferreira da Silva Almeida - Tabelião
 Gilvane Ferreira da Silva - Tab. Substituto
 Juelie Nunes Gomes Cavalcante - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 13:41 SOB Nº 20180443577.
PROTOCOLO: 180443577 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804738357. NIRE: 22200346219.
MUNDO VERDE LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

PROIBIDO PLASTIFICAR

1835421309

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1835421309

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO NACIONAL DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

CPF: 1662539 999 PI
 RUA: ANTAO REIS DE CARVALHO
 LOURACI RIBEIRO DA CRUZ

PERMISSÃO: ACC CAT. HEB. AB

Nº REGISTRO: 00808830935
 VALIDADE: 24/05/2024
 1ª EMISSÃO: 02/08/1998

DATA NASCIMENTO: 26/04/1980

Assinatura: *Leandro Ribeiro de Carvalho*
 Assinatura do Titular

LOCAL: FIORIANO, PI

DATA DE EMISSÃO: 04/06/2019

43768510158
 P1320785175

PIAUI

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS MG PR PS PA PE RJ RN RR RS SC SE SP

Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI
 Pag: 226
 Ass: *[Signature]*

[Signature]
 31



32
 JSoom-
 [signature]
 [signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.770.899/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2011
NOME EMPRESARIAL MUNDO VERDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNDO VERDE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE OLEGARIO CORREIA	NÚMERO 316	COMPLEMENTO *****
CEP 64.807-150	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GUIA	MUNICÍPIO FLORIANO
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@RRCONTAS.COM.BR	TELEFONE (89) 3521-1017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2020 às 14:21:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



33
Assom.
g
f

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.770.899/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2011
NOME EMPRESARIAL MUNDO VERDE LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE OLEGARIO CORREIA	NÚMERO 316	COMPLEMENTO *****
CEP 64.807-150	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GUIA	MUNICÍPIO FLORIANO
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@RRCONTAS.COM.BR	TELEFONE (89) 3521-1017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2020 às 14:21:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



34
Barn.
R
G

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNDO VERDE LTDA
CNPJ: 13.770.899/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:53 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2020. ✓

Código de controle da certidão: **676A.8257.9154.8351**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



35

Beom.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.770.899/0001-73**Razão Social:** MUNDO VERDE LTDA ME**Endereço:** RUA JOSE OLEGARIO 316 / ALTO DA GUIA / FLORIANO / PI / 64800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2020 a 27/03/2020**Certificação Número:** 2020022703015608885780

Informação obtida em 27/02/2020 14:37:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

30
D. Scors.
[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNDO VERDE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.770.899/0001-73

Certidão nº: 5390221/2020

Expedição: 27/02/2020, às 14:39:07

Validade: 24/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **MUNDO VERDE LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
13.770.899/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO



37
JSEM.
R
P

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200113770899000173

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.486.996-2
CNPJ/CPF 13.770.899/0001-73
RAZÃO SOCIAL MUNDO VERDE LTDA ME

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

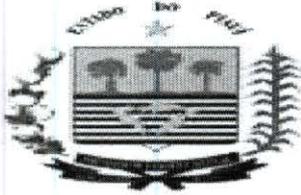
-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/01/2020, às 03:20:19

VÁLIDA ATÉ 26/04/2020 ✓

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: E1A0-BD4C-F420-6A6A-A040-2AA2-B267-B9D4



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



38

Assom.
J

220

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2002201377089900017301

RAZÃO SOCIAL MUNDO VERDE LTDA ME			
ENDEREÇO RUA JOSE OLEGARIO CORREIA 316			BAIRRO OU DISTRITO ALTO DA GUIA
MUNICÍPIO FLORIANO	CEP 64800000	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 13.770.899/0001-73		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.486.996-2	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/02/2020, às 08:40:47

VÁLIDA ATÉ 20/04/2020 ✓

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 4F40-EE13-7644-FC1A-2B7E-C0A8-8FC0-452B



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



39
DSCOM.
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1787934

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: MUNDO VERDE LTDA
CNPJ: 13770899000173, REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
ENDEREÇO: R JOSE OLEGARIO CORREIA
BAIRRO: ALTO DA GUIA, MUNICÍPIO: FLORIANO - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 27 de Fevereiro de 2020 às 15 h 03 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1787934. Código verificador: 7ED9B.CA047.1EAB9.E77FB



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação



Pag: 235
Ass.: [assinatura]

40
[assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: MUNDO VERDE LTDA

NOME FANTASIA: MUNDO VERDE

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

ENDEREÇO: Rua José Olegário Correia, 316

CIDADE: Floriano ESTADO: Piauí

BAIRRO: Alto da Guia

CNPJ: 13.770.899/0001-73

ATIVIDADE: 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

CERTIFICAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, constatamos não existir pendências / débitos fiscais e dívida ativa em nome do contribuinte supraqualificado. Conseqüentemente, a tramitação de cobrança tributária, contra o referido contribuinte, em cartórios dos feitos da fazenda.

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 000601/2020

Emitida via Internet em: 27/02/2020

Válida até: 20/05/2020



[Autenticação]

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Alvará de Licença

Inscrição	Cód. Contribuinte	Nº do Alvará	Validade	Emissão
224699	224699	302/2020	31/12/2020	16/01/2020

Contribuinte

Nome: MUNDO VERDE LTDA
CPF/CNPJ: 13.770.899/0001-73
Nome Fantasia: **MUNDO VERDE**

Endereço

Logradouro: RUA JOSE OLEGARIO CORREIA
Número: 316
Bairro: ALTO DA GUIA
CEP: 64807-150
Cidade: FLORIANO
Estado: PI

Atividade Principal

3839-4/99-00 - RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Observações

O presente alvará somente concede ao requerente o direito de localização e funcionamento. Não sendo válido como quitação de tributos.

Antonia Maria da Costa
Diretora de Fiscalização
CPF: 39.119.5108-30
Port. nº 023/2017
Antonia Maria da Costa
Diretora de Tributação



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000554680



20200000554680

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: MUNDO VERDE LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 26/11/2014

Registro CAU : PJ28421-1

CNPJ: 13.770.899/0001-73

Objeto Social: RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CNAE 3839-4/99; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CNAE 3811-4/00; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CNAE 3812-2; ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CNAE 8129-0/00; LIMPEZA EM PRÉDIO E DOMICÍLIOS, CNAE 8121-4/00; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, CNAE 3832-7/00; COMÉRCIO ATACADISTA RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, CNAE 4687-7/01; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATA, CNAE 4687-7/03; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, CNAE 8111-7/00; LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS, CNAE 8121-4/00; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CNAE 8130-3/00. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE 4221-9/02, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE 4221-9/03, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CNAE Nº 4299-5/01, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES CNAE 3702-9/00, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE 8129-00, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CNAE 4292-8/01, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CNAE 4330-4/99, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR CNAE 7711-0/00, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ? LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA CNAE 4923-0/02, TRANSPORTE ESCOLAR CNAE 4924-8/00, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, CNAE 4929-9/01, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES CNAE 3600-6/02, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL CNAE 4330-4/04, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE 4299-5/99.

Atividades econômicas:

- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Capital social: R\$ 300.000,00

Última atualização do capital: 23/10/2012

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: MARINALDO MOTA DA ROCHA JUNIOR



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010



Página 2/2

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000554680



2020000554680

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 27/10/2014

Número do RRT: 2882958

Tipo de Vínculo: EMPREGADO

Designação: RESPONSABILIDADE TÉCNICA DENTRO DAS ATIVIDADES CONCEDIDAS AO PROFISSIONAL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 21 CAU/BR.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 554680/2020

Expedida em 20/01/2020, Floriano/PI, CAU/PI

Chave de Impressão: AYA6DD



44
J. Soom
[signature]

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013.000078/2020

MUNDO VERDE LTDA, estabelecida na Rua José Olegário Correa, 316, Bairro: Alto da Guia, Floriano-PI, inscrita no CNPJ sob n°.: 13.770.899/0001-73, neste ato representada pelo seu sócio administrador Leandro Ribeiro de Carvalho, com CPF: 849.648.473-49, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

Guadalupe-PI, 28 de fevereiro de 2020

MUNDO VERDE LTDA
Leandro Ribeiro de Carvalho
Sócio Administrador
CPF: 849.648.473-49

Rua Jose Olegário, 316 Alto da Guia
Floriano PI 64800-00
CNPJ: 13.770.899/0001-73
Insc. Estad: 19.486.996-2
leandroantao@hotmail.com



DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.000078/2020

MUNDO VERDE LTDA, estabelecida na Rua José Olegário Correa, 316, Bairro: Alto da Guia, Floriano-PI, inscrita no CNPJ sob nº.: 13.770.899/0001-73, neste ato representada pelo seu sócio administrador Leandro Ribeiro de Carvalho, com CPF: 849.648.473-49, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Guadalupe-PI, 28 de fevereiro de 2020


MUNDO VERDE LTDA
Leandro Ribeiro de Carvalho
Sócio Administrador
CPF: 849.648.473-49

Rua Jose Olegário, 316 Alto da Guia
Floriano PI 64800-00
CNPJ: 13.770.899/0001-73
Insc. Estad: 19.486.996-2
leandroantao@hotmail.com



46
J. B. M.
J
P

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013.000078/2020

MUNDO VERDE LTDA, estabelecida na Rua José Olegário Correa, 316, Bairro: Alto da Guia, Floriano-PI, inscrita no CNPJ sob nº.: 13.770.899/0001-73, neste ato representada pelo seu sócio administrador Leandro Ribeiro de Carvalho, com CPF: 849.648.473-49, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

Guadalupe-PI, 28 de fevereiro de 2020

MUNDO VERDE LTDA
Leandro Ribeiro de Carvalho
Sócio Administrador
CPF: 849.648.473-49



47
D. Scorn.
[signature]
[signature]

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

NOME CLIENTE: MUNDO VERDE LTDA
AGÊNCIA: 1491-5 CONTA: 12093-6

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 3679-0 CONTA: 12184-3
NOME CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G
VALOR: 152,70
DATA: 27/02/2020



48

Ass: [Signature]
[Signature]
[Signature]

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

NOME CLIENTE: MUNDO VERDE LTDA
AGÊNCIA: 1491-5 CONTA: 12093-6

=====

FAVORECIDO
AGÊNCIA: 3679-0 CONTA: 12184-3
NOME CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G
VALOR: 5.000,00
DATA: 25/02/2020



49
Boam.
[Signature]
[Signature]

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/02/2020 - Autoatendimento - 18:56:10
149171507 1114

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - DINHEIRO

DEPOSITANTE	RAIMUNDO R FEITOSA SANTOS
=====	
FAVORECIDO	PREFEITURA MUNICIPAL DE G
AGENCIA:	3679-X
CONTA:	12.184-3
VALOR +	200,00
NR. ENVELOPE	2.484.285.883

* Acolhido em: 25/02/2020, na Agência 1491-5.

*VALOR SUJEITO À CONFERÊNCIA

Depositos realizados durante o expediente bancario serao conferidos e processados ate as 23h59 do mesmo dia. Apos o expediente bancario, aos sabados, domingos e feriados, ate as 23h59 do primeiro dia util subsequente.

Se houver divergencia no valor depositado, o envelope sera processado pelo valor apurado. Envelopes vazios nao serao abertos e permanecerao disponiveis por 60 dias na agencia onde foi depositado, para visualizacao



JL Soom.
[Signature]
[Signature]

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 48 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 48 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2018 a 31/12/2018, com encerramento do exercício social em 31/12/2018, da firma MUNDO VERDE LTDA, estabelecida no(a) RUA JOSE OLEGARIO CORREIA, nº 316, bairro ALTO DA GUIA, CEP 64807-150, cidade Floriano, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 13.770.899/0001-73 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200346219 por despacho de 01/06/2011.

Onde se encontra a pagina 48, veja-se pagina 47. (folha).

Floriano-PI, 1 de Janeiro de 2018

Luiziana Fonseca da Silva

LUZIANA FONSECA DA SILVA
SÓCIA - ADMINISTRADORA
CPF/MF: 757.759.643-49
RG: 283.700.947 - SSP-MA

Leandro Ribeiro de Carvalho

LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF/MF: 849.648.473-49
RG: 1.662.539 SSP/PI

Rogério de Holanda Soares

ROGÉRIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF/MF: 273.588.333-87
CRC-PI: 005789/O-8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI
Termo de Autenticação 19/001917-4

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

TERESINA

21/11/2019 pp. Maria Luíza O. S. Cavalcanti

JACIRA AZEVEDO DA FONSECA
AUTENTICAÇÃO DE LIVROS MERCANTIL

Jacira Azevedo da Fonseca - Matr. 024256-0
AUTENTICAÇÃO DE LIVROS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI



Alsom.

[Signature]

[Signature]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 48 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 48 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2018 a 31/12/2018, com encerramento do exercício social em 31/12/2018, da firma MUNDO VERDE LTDA, estabelecida no(a) RUA JOSE OLEGARIO CORREIA, nº 316, bairro ALTO DA GUIA, CEP 64807-150, cidade Floriano, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 13.770.899/0001-73 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200346219 por despacho de 01/06/2011.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2018

Luiziana Fonseca da Silva

LUZIANA FONSECA DA SILVA
SÓCIA - ADMINISTRADORA
CPF/MF: 757.759.643-49
RG: 283.700.947 - SSP-MA

Leandro Ribeiro de Carvalho
LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF/MF: 849.648.473-49
RG: 1.662.539 SSP/PI

Rogério de Holanda Soares
ROGÉRIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF/MF: 273.568.333-87
CRC-PI:005769/O-8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI
[Signature]
Jaquira Azêvedo Fossêca - Mat: 024256-0
AUTENTICAÇÃO DE LIVROS

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI**

Certidão n.º: PI/2020/00000823
Nome: ROGERIO DE HOLANDA SOARES CPF: 273.568.333-87
CRC/UF n.º PI-005769/O Categoria: CONTADOR
Validade: 18.05.2020
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 273.568.333-87 Controle : 2548.2861.3175.3489

Rogério de Holanda Soares
Contador CRC-PI 5769/O-8
CPF: 273.568.333-87



53

160000.
Folha 1
Fortes Contábil

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: R & H CONTAS LTDA EPP
Empresa: MUNDO VERDE LTDA - CNPJ: 13.770.899/0001-73
Mês/Ano: 12/2018

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
001	INDICE DE LIQUIDEZ GERAL 1.440.633,02 / 20.376,38 + 0,00 Quanto a Empresa possui a curto prazo para quitar suas obrigações de curto e longo prazo. Quanto maior melhor.	c11/c21+c23	70,70
002	INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE 1.440.633,02 / 20.376,38 Quanto a Empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.	c11/c21	70,70
005	INDICE DE SOLVENCIA GERAL 1.993.721,63 / 20.376,38 + 0,00 Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos(totais), para pagamento total de suas dívidas. Quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.	c1/c21+c23	97,84

LUZIANA FONSECA DA SILVA
SÓCIA - ADMINISTRADORA
CPF/MF: 757.759.643-49
RG: 283.700.947 - SSP-MA

LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF/MF: 849.648.473-49
RG: 1.662.539 SSP/PI

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2018

ROGÉRIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF/MF: 273.568.453-87
CRC-PI: 005769/O-8



54

750000
Folha 2
Fortes Contabil
[signature]

Balço Patrimonial

Licenciado para: R & H CONTAS LTDA EPP
Empresa: MUNDO VERDE LTDA - CNPJ: 13.770.899/0001-73
NIRE: 22200346219 - Data: 01/06/2011

Conta	Descrição	31/12/2018
2	PASSIVO	
2.1	CIRCULANTE	1.993.721,63 C
2.1.1	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	20.376,38 C
2.1.1.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS	20.376,38 C
2.1.1.03.01	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	20.081,52 C
2.1.1.03.01.001	INSS A RECOLHER	14.770,74 C
2.1.1.03.01.002	FGTS A RECOLHER	6.985,63 C
2.1.1.03.02	OBRIGACOES FISCAIS	7.785,11 C
2.1.1.03.02.005	IRRF A RECOLHER	993,70 C
2.1.1.03.02.008	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	126,40 C
2.1.1.03.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS	867,30 C
2.1.1.03.03.001	SALARIOS A PAGAR	4.317,08 C
2.1.1.52	PARCELAMENTOS	4.317,08 C
2.1.1.52.03	PARCELAMENTO FEDERAL	294,86 C
2.1.1.52.03.001	PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO	294,86 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	294,86 C
2.4.1	CAPITAL REALIZADO	1.973.345,25 C
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
2.4.1.01.01	CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
2.4.1.01.01.001	CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
2.4.2	RESERVAS	300.000,00 C
2.4.2.01	RESERVAS	1.558.999,59 C
2.4.2.01.02	RESERVAS DE LUCROS	1.558.999,59 C
2.4.2.01.02.001	RESERVA LEGAL	1.558.999,59 C
2.4.2.01.02.002	RESERVAS PARA CONTINGENCIAS	87.816,09 C
2.4.5	OUTRAS CONTAS	1.471.183,50 C
2.4.5.01	LUCRO E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	114.345,66 C
2.4.5.01.01	LUCROS ACUMULADOS	114.345,66 C
2.4.5.01.01.001	LUCROS ACUMULADOS A DISPOSICAO DA ASSEMBLEIA	114.345,66 C

Data de Encerramento: 31/12/2018

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.993.721,63 (Hum Milhão Novecentos e Noventa e Três Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Três Centavos).

[signature]
LUZIANA FONSECA DA SILVA
SÓCIA - ADMINISTRADORA
CPF/MF: 757.759.643-49
RG: 283.700.947 - SSP-MA

[signature]
LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF/MF: 849.648.473-49
RG: 1.662.539 SSP/PI

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2018

[signature]
ROGÉRIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF/MF: 273.568.333-87
CRC-PI-005759/O-8



55
J.Soom.
Folha: 1
Fortes Contábil

Balanco Patrimonial

Licenciado para: R & H CONTAS LTDA EPP
Empresa: MUNDO VERDE LTDA - CNPJ: 13.770.899/0001-73
NIRE: 22200346219 - Data: 01/06/2011

Conta	Descrição	31/12/2018
1	ATIVO	
1,1	CIRCULANTE	1.993.721,63 D
1,1,1	DISPONIVEL	1.440.633,02 D
1,1,1,01	NUMERARIOS	1.440.633,02 D
1,1,1,01,01	CAIXA GERAL	1.402.124,59 D
1,1,1,01,01,001	CAIXA	1.402.124,59 D
1,1,1,02	BANCOS	1.402.124,59 D
1,1,1,02,01	CONTA MOVIMENTO	22.217,84 D
1,1,1,02,01,002	BANCO DO NORDESTE C.C 16.938-0	1.779,21 D
1,1,1,02,51	APLICACOES FINANCEIRAS	1.779,21 D
1,1,1,02,51,003	APLICACAO FUNDO BNB	20.438,63 D
1,1,1,05	DESPESAS ANTECIPADAS	20.438,63 D
1,1,1,05,03	IMPOSTOS A RECUPERAR	16.290,59 D
1,1,1,05,03,007	INSS A COMPENSAR	16.290,59 D
1,4	NAO CIRCULANTE	16.290,59 D
1,4,4	IMOBILIZADO	553.088,61 D
1,4,4,01	BENS EM OPERACAO	553.088,61 D
1,4,4,01,01	BENS UTILIZADOS NA PRODUCAO E/OU PREST.SERVICOS	553.088,61 D
1,4,4,01,01,003	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALACOES	553.088,61 D
1,4,4,01,01,004	VEICULOS	425.711,23 D
1,4,4,01,01,005	MOVEIS E UTENSILIOS	70.000,00 D
1,4,4,01,01,006	COMPUTADOR	37.021,38 D
		20.356,00 D

Data de Encerramento: 31/12/2018

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.993.721,63 (Hum Milhão Novecentos e Noventa e Três Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Três Centavos).

LUZIANA FONSECA DA SILVA
SÓCIA - ADMINISTRADORA
CPF/MF: 757.759.643-49
RG: 283.700.947 - SSP-MA

LEANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF/MF: 849.648.473-49
RG: 1.662.539 SSP/PI

Florianópolis, 31 de Dezembro de 2018

ROGÉRIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF/MF: 272.668.333-87
CRC-PI/005769/O-8



01
J. Seaman
EJ
[signature]

MUNDO VERDE SERVIÇOS

Contribua para o desenvolvimento sustentável do nosso planetal



MUNDO VERDE LTDA
CNPJ: 13.770.899/0001-73
Rua José Olegário Correa, 316, Bairro: Alto da Guia
CEP: 84.800-000 Floriano-PI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013.000078/2020

Obra Reforma do antigo prédio do hotel Guadalupe com adequações para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Guadalupe - PI	Bancos SINAPI -11/2019 - Piauí ORSE-11/2019-Sergipe	B.D.I 23,69 %	Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 112,12% Mensalista: 70,91%
--	---	---------------------	---

Planilha Orçamentária Resumida			
Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 53.272,44	10,07%
2	ALVENARIA	R\$ 5.943,71	1,11%
3	REVESTIMENTOS	R\$ 24.484,06	4,58%
4	ESQUADRIAS	R\$ 52.099,25	9,79%
5	PISOS	R\$ 178.495,52	33,81%
6	INSTALAÇÕES	R\$ 53.226,19	10,33%
7	LOUÇAS E METAIS	R\$ 6.047,28	1,13%
8	FORROS	R\$ 33.655,68	6,56%
9	PINTURA	R\$ 27.334,78	5,42%
10	COBERTURA	R\$ 83.531,52	16,78%
11	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.801,72	0,42%
		Total sem BDI	R\$ 420.427,34
		Total do BDI	R\$ 99.464,79
		Total Geral	R\$ 519.892,13

Importa a presente planilha orçamentária no valor de R\$ 519.892,13 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos). A presente planilha foi elaborada com base em tabela do SINAPI/12.2019. BDI=23,69%

Valor Proposto: R\$ 519.892,13 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro para os devidos fins de direito que nos preços estão inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

Guadalupe(PI), 28 de fevereiro de 2020

Leandro Ribeiro de Carvalho
CPF: 849.648.473-49
Sócio Administrador

Marinaldo M. da Rocha Jr.
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR 131384-3

02
J.Soon.
B
S

02
J.Soon.
S
B



MUNDO VERDE SERVIÇOS

Contribua para o desenvolvimento sustentável do nosso planeta!



MUNDO VERDE LTDA
CNPJ: 13.770.899/0001-73
Rua José Olegário Correa, 316, Bairro: Alto da Guia
CEP: 84.800-000 Floriano-PI

Obra	Bancos	B.D.I	Encargos Sociais
Reforma do antigo prédio do hotel Guadalupe com adequações para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Guadalupe - PI	SINAPI -11/2019 - Piauí ORSE-11/2019-Sergipe	23,69 %	Não Desonerado: Horista: 112,12% Mensalista: 70,91%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 53.272,44	10,07%
2	ALVENARIA	R\$ 5.943,71	1,11%
3	REVESTIMENTOS	R\$ 24.484,06	4,58%
4	ESQUADRIAS	R\$ 52.099,25	9,79%
5	PISOS	R\$ 178.495,52	33,81%
6	INSTALAÇÕES	R\$ 53.226,19	10,33%
7	LOUÇAS E METAIS	R\$ 6.047,28	1,13%
8	FORROS	R\$ 33.655,68	6,56%
9	PINTURA	R\$ 27.334,78	5,42%
10	COBERTURA	R\$ 83.531,52	16,78%
11	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.801,72	0,42%
		Total sem BDI R\$	420.427,34
		Total do BDI R\$	99.464,79
		Total Geral R\$	519.892,13

13/06/16.

Manfredo M. da Rocha
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR 131384-3



03
J. Scom
E. J. f.

Obra Reforma do antigo prédio do hotel Guadalupe com adequações para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Guadalupe - PI

Bancos
SINAPI -11/2019 - Piauí
ORSE-11/2019-Sergipe

B.D.I. 23,69%

Encargos Sociais Não
Desonerado: Horista:
112,12% Mensalista: 70,91%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 53.272,44	10,25%
1.1	Comp 01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	R\$ 5.075,00	R\$ 6.277,27	R\$ 18.831,80	3,62%
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	6,40	R\$ 258,00	R\$ 319,12	R\$ 2.042,37	0,39%
1.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M ³	218,10	R\$ 37,00	R\$ 45,77	R\$ 9.981,41	1,92%
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M ²	327,34	R\$ 15,50	R\$ 19,17	R\$ 6.275,75	1,21%
1.5	Comp 02	PRÓPRIO	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	M ²	64,00	R\$ 9,50	R\$ 11,75	R\$ 752,04	0,14%
1.6	18	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	M ²	294,70	R\$ 11,00	R\$ 13,61	R\$ 4.009,66	0,77%
1.7	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M ³	3,59	R\$ 184,00	R\$ 227,59	R\$ 817,05	0,16%
1.8	8038	ORSE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS (COBOGÓ), SEM REAPROVEITAMENTO	M ³	186,11	R\$ 31,00	R\$ 38,34	R\$ 7.136,18	1,37%
1.9	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M ²	61,27	R\$ 6,00	R\$ 7,42	R\$ 454,71	0,09%
1.10	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M ²	53,08	R\$ 17,00	R\$ 21,03	R\$ 1.116,13	0,21%
1.11	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M ²	1.500,00	R\$ 1,00	R\$ 1,24	R\$ 1.855,35	0,36%
ALVENARIA								R\$ 5.943,71	1,14%
2.1	87515	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	Und	44,65	R\$ 77,50	R\$ 95,86	R\$ 4.280,14	0,82%
2.2	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M ²	36,35	R\$ 37,00	R\$ 45,77	R\$ 1.663,57	0,32%
REVESTIMENTOS								R\$ 24.484,06	4,71%
3.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M ²	44,65	R\$ 6,50	R\$ 8,04	R\$ 358,98	0,07%
3.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M ²	44,65	R\$ 23,00	R\$ 28,45	R\$ 1.270,23	0,24%
3.3	87268	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M ²	72,96	R\$ 59,50	R\$ 73,60	R\$ 5.369,53	1,03%
3.4	87242	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS	M ²	59,9	R\$ 236,00	R\$ 291,91	R\$ 17.485,31	3,36%
ESQUADRIAS								R\$ 52.099,25	10,02%
4.1	68050	SINAPI	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M ²	7,25	R\$ 335,50	R\$ 414,98	R\$ 3.008,60	0,58%
4.2	73933/004	SINAPI	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA		54,97	R\$ 400,00	R\$ 494,76	R\$ 27.196,96	5,23%
4.3	68050	SINAPI	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M ²	2,94	R\$ 335,00	R\$ 414,36	R\$ 1.218,22	0,23%

M. J. M. 16

M. Ronaldo M. da Rocha Jr
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR 131384-3





04
MSOM
[signature]

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.4	94582	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	M²	44,52	R\$ 185,00	R\$ 228,83	R\$ 10.187,36	1,96%
4.5	94581	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	M²	25,15	R\$ 327,00	R\$ 404,47	R\$ 10.172,33	1,96%
4.6	94582	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	M²	1,38	R\$ 185,00	R\$ 228,83	R\$ 315,78	0,06%
5			PISOS					R\$ 178.495,52	34,33%
5.1	83534	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO	M³	41,75	R\$ 475,00	R\$ 587,53	R\$ 24.529,27	4,72%
5.2	87620	SINAPI	MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM	M²	695,84	R\$ 23,00	R\$ 28,45	R\$ 19.795,74	3,81%
5.3	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	M²	64,00	R\$ 30,50	R\$ 37,73	R\$ 2.414,43	0,46%
5.4	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2	M²	695,84	R\$ 55,00	R\$ 68,03	R\$ 47.337,65	9,11%
5.5	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM	M²	1.500,00	R\$ 45,50	R\$ 56,28	R\$ 84.418,43	16,24%
6			INSTALAÇÕES					R\$ 53.226,19	10,24%
6.1			HIDRÁULICA					R\$ 4.695,45	0,90%
6.1.1	74184/001	SINAPI	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 50,00	R\$ 61,85	R\$ 61,85	0,01%
6.1.2	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	5,00	R\$ 58,00	R\$ 71,74	R\$ 358,70	0,07%
6.1.3	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	1,00	R\$ 55,00	R\$ 68,03	R\$ 68,03	0,01%
6.1.4	86884	SINAPI	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 6,50	R\$ 8,04	R\$ 48,24	0,01%
6.1.5	72601	SINAPI	JOELHO REDUCAO PVC SOLDÁVEL 90° AGUA FRIA 25X20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R\$ 7,00	R\$ 8,66	R\$ 51,95	0,01%
6.1.6	89530	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 9,00	R\$ 11,13	R\$ 11,13	0,00%
6.1.7	72790	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 32MMX1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 16,00	R\$ 19,79	R\$ 39,58	0,01%
6.1.8	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	R\$ 4,00	R\$ 4,95	R\$ 54,42	0,01%
6.1.9	89391	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 6,00	R\$ 7,42	R\$ 14,84	0,00%
6.1.10	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	26,00	R\$ 6,00	R\$ 7,42	R\$ 192,96	0,04%
6.1.11	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	R\$ 8,00	R\$ 9,90	R\$ 118,74	0,02%
6.1.12	72602	SINAPI	JOELHO REDUCAO PVC SOLDÁVEL 90° AGUA FRIA 32X25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	R\$ 9,50	R\$ 11,75	R\$ 58,75	0,01%
6.1.13	94797	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO E ÁGUA	UN	1,00	R\$ 26,00	R\$ 32,16	R\$ 32,16	0,01%
6.1.14	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	43,06	R\$ 14,00	R\$ 17,32	R\$ 745,65	0,14%
6.1.15	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	106,94	R\$ 20,00	R\$ 24,74	R\$ 2.645,48	0,51%
6.1.16	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00	R\$ 8,00	R\$ 9,90	R\$ 69,27	0,01%
6.1.17	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC SOLDÁVEL DN	UN	4,00	R\$ 12,00	R\$ 14,84	R\$ 59,37	0,01%

[Handwritten signature]

Marinaldo M. da Rocha Jr
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR 131384-3

NScom

[Handwritten signature]

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.1.18	89396	SINAPI	25MM X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 13,00	R\$ 16,08	R\$ 64,32	0,01%
6.2 SANITÁRIA								R\$ 7.454,75	1,43%
6.2.1	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M	UN	1,00	R\$ 37,00	R\$ 45,77	R\$ 45,77	0,01%
6.2.2	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	4,00	R\$ 20,00	R\$ 24,74	R\$ 98,95	0,02%
6.2.3	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	R\$ 45,00	R\$ 55,66	R\$ 111,32	0,02%
6.2.4	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1"X 1.1/2"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 9,00	R\$ 11,13	R\$ 11,13	0,00%
6.2.5	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R\$ 5,00	R\$ 6,18	R\$ 49,48	0,01%
6.2.6	72543	SINAPI	CURVA PVC LONGA 45° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 35,00	R\$ 43,29	R\$ 86,58	0,02%
6.2.7	89519	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 30,00	R\$ 37,11	R\$ 37,11	0,01%
6.2.8	72541	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 21,00	R\$ 25,97	R\$ 103,90	0,02%
6.2.9	72547	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	R\$ 6,50	R\$ 8,04	R\$ 56,28	0,01%
6.2.10	89498	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 8,00	R\$ 9,90	R\$ 59,37	0,01%
6.2.11	89502	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 10,00	R\$ 12,37	R\$ 61,85	0,01%
6.2.12	89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 7,50	R\$ 9,28	R\$ 9,28	0,00%
6.2.13	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 9,00	R\$ 11,13	R\$ 44,53	0,01%
6.2.14	89783	SINAPI	JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	R\$ 8,00	R\$ 9,90	R\$ 19,79	0,00%
6.2.15	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	16,70	R\$ 12,50	R\$ 15,46	R\$ 258,20	0,05%
6.2.16	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	20,92	R\$ 18,50	R\$ 22,88	R\$ 478,71	0,09%
6.2.17	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	56,69	R\$ 37,00	R\$ 45,77	R\$ 2.594,43	0,50%
6.2.18	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	7,00	R\$ 28,50	R\$ 35,25	R\$ 246,76	0,05%
6.2.19	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	R\$ 26,00	R\$ 32,16	R\$ 64,32	0,01%
6.2.20	1594	ORSE	TERMINAL DE VENTILAÇÃO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 50MM	UN	3,00	R\$ 7,00	R\$ 8,66	R\$ 25,97	0,00%
6.2.21	7594	ORSE	TERMINAL DE VENTILAÇÃO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 75MM	UN	1,00	R\$ 5,50	R\$ 6,80	R\$ 6,80	0,00%
6.2.22	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	M	9,74	R\$ 7,00	R\$ 8,66	R\$ 84,33	0,02%
6.2.23	89799	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	M	3,29	R\$ 12,00	R\$ 14,84	R\$ 48,83	0,01%
6.2.24	89803	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	2,00	R\$ 8,50	R\$ 10,51	R\$ 21,03	0,00%
6.2.25	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	3,00	R\$ 4,00	R\$ 4,95	R\$ 14,84	0,00%
6.2.26	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	3,00	R\$ 92,00	R\$ 113,79	R\$ 341,38	0,07%
6.2.27	Comp 03	PRÓPRIO	CONJUNTO FOSSA SUMIDOURO	UN	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.473,80	R\$ 2.473,80	0,48%
6.3 ELÉTRICA								R\$ 41.076,00	7,90%
6.3.1	97583	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	112,00	R\$ 48,00	R\$ 59,37	R\$ 6.649,57	1,28%

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Manoel M. da Rocha Jr
 Arquiteto e Urbanista
 CAU/BR 131364-5



06
JLoom

[Handwritten signature]

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.3.2	Comp 04	PRÓPRIO	LÂMPADA FLUORESCENTE COM PLAFON PLÁSTICO BRANCO E SOQUETE E-27	UN	18,00	R\$ 41,50	R\$ 51,33	R\$ 923,96	0,18%
6.3.3	Comp 05	PRÓPRIO	PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AR-CONDICIONADO, ACIONAMENTO POR DISJUNTOR 16A, INCLUSIVE CAIXA 4"x4"	UN	14,00	R\$ 44,50	R\$ 55,04	R\$ 770,59	0,15%
6.3.4	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	R\$ 20,50	R\$ 25,36	R\$ 304,28	0,06%
6.3.5	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00	R\$ 32,00	R\$ 39,58	R\$ 672,87	0,13%
6.3.6	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 44,00	R\$ 54,42	R\$ 163,27	0,03%
6.3.7	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 25,00	R\$ 30,92	R\$ 61,85	0,01%
6.3.8	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 36,00	R\$ 44,53	R\$ 44,53	0,01%
6.3.9	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 254,00	R\$ 314,17	R\$ 314,17	0,06%
6.3.10	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 345,00	R\$ 426,73	R\$ 426,73	0,08%
6.3.11	74131/005	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPAMETALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 400,00	R\$ 494,76	R\$ 494,76	0,10%
6.3.12	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 30,00	R\$ 37,11	R\$ 148,43	0,03%
6.3.13	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00	R\$ 24,00	R\$ 29,69	R\$ 267,17	0,05%
6.3.14	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	46,00	R\$ 20,00	R\$ 24,74	R\$ 1.137,95	0,22%
6.3.15	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 24,00	R\$ 29,69	R\$ 89,06	0,02%
6.3.16	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	38,00	R\$ 35,00	R\$ 43,29	R\$ 1.645,08	0,32%
6.3.17	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	130,00	R\$ 9,00	R\$ 11,13	R\$ 1.447,17	0,28%
6.3.18	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 19,00	R\$ 23,50	R\$ 94,00	0,02%
6.3.19	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	44,00	R\$ 10,00	R\$ 12,37	R\$ 544,24	0,10%
6.3.20	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	87,00	R\$ 6,50	R\$ 8,04	R\$ 699,47	0,13%
6.3.21	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00	R\$ 9,00	R\$ 11,13	R\$ 155,85	0,03%
6.3.22	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R\$ 9,50	R\$ 11,75	R\$ 94,00	0,02%
6.3.23	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 10,50	R\$ 12,99	R\$ 25,97	0,00%
6.3.24	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRÍPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 65,00	R\$ 80,40	R\$ 80,40	0,02%

[Handwritten signature]

Marivaldo M. da Rocha Jr
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 131384-3



07
 2500m
 Jan
 J

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.3.25	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 75,00	R\$ 92,77	R\$ 92,77	0,02%
6.3.26	74130/005	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 105,00	R\$ 129,87	R\$ 259,75	0,05%
6.3.27	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2262,15	R\$ 2,50	R\$ 3,09	R\$ 6.995,13	1,35%
6.3.28	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	497,75	R\$ 4,00	R\$ 4,95	R\$ 2.462,67	0,47%
6.3.29	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	122,50	R\$ 10,00	R\$ 12,37	R\$ 1.515,20	0,29%
6.3.30	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA	M	78,50	R\$ 14,00	R\$ 17,32	R\$ 1.359,35	0,26%
6.3.31	91854	SINAPI	CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA	M	140,00	R\$ 6,00	R\$ 7,42	R\$ 1.039,00	0,20%
6.3.32	91834	SINAPI	CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA	M	475,50	R\$ 6,00	R\$ 7,42	R\$ 3.528,88	0,68%
6.3.33	91856	SINAPI	CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA	M	25,40	R\$ 7,50	R\$ 9,28	R\$ 235,63	0,05%
6.3.34	91836	SINAPI	CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA	M	70,50	R\$ 7,50	R\$ 9,28	R\$ 654,01	0,13%
6.3.35	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,62	R\$ 10,00	R\$ 12,37	R\$ 94,25	0,02%
6.3.36	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2)	UN	135,00	R\$ 2,50	R\$ 3,09	R\$ 417,45	0,08%
6.3.37	90458	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM)	UN	3,00	R\$ 18,00	R\$ 22,26	R\$ 66,79	0,01%
6.3.38	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	M	165,50	R\$ 8,00	R\$ 9,90	R\$ 1.637,66	0,31%
6.3.39	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	M	165,50	R\$ 8,00	R\$ 9,90	R\$ 1.637,66	0,31%
6.3.40	Comp 06	PRÓPRIO	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	4,00	R\$ 75,00	R\$ 92,77	R\$ 371,07	0,07%
6.3.41	Comp 07	PRÓPRIO	ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA COM MURETA DE CONCRETO E TUBO EM AÇO GALVANIZADO. CONTEMPLA DISJUNTOR 100A E CAIXA DE MEDIÇÃO	UN	1,00	R\$ 1.175,00	R\$ 1.453,36	R\$ 1.453,36	0,28%
7			LOUÇAS E METAIS				R\$ 6.047,28	1,16%	
7.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 350,00	R\$ 432,92	R\$ 2.597,49	0,50%
7.2	2066	ORSE	ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITARIO, TIPO CONVENCIONAL	UN	6,00	R\$ 37,00	R\$ 45,77	R\$ 274,59	0,05%
7.3	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	6,00	R\$ 44,00	R\$ 54,42	R\$ 326,54	0,06%
7.4	Comp 08	PRÓPRIO	BARRA RETA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0 1 1/2	UN	2,00	R\$ 157,00	R\$ 194,19	R\$ 388,39	0,07%
7.5	Comp 09	PRÓPRIO	BARRA RETA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0 1 1/2	UN	4,00	R\$ 75,00	R\$ 92,77	R\$ 371,07	0,07%
7.6	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 100,00	R\$ 123,69	R\$ 742,14	0,14%

Manoel M. Costa
 Arquiteto e Urbanista



08
 Assom.
 S
 S

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
7.7	74234/001	SINAPI	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 420,00	R\$ 519,50	R\$ 519,50	0,10%
7.8	86912	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 40,00	R\$ 49,48	R\$ 98,95	0,02%
7.9	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 85,00	R\$ 105,14	R\$ 630,82	0,12%
8			FORROS				R\$ 33.655,68	6,47%	
8.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M²	604,66	R\$ 45,00	R\$ 55,66	R\$ 33.655,68	6,47%
9			PINTURA				R\$ 27.334,78	5,26%	
9.1			PAREDES				R\$ 25.804,95	4,96%	
9.1.1	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO	M²	1.043,13	R\$ 2,00	R\$ 2,47	R\$ 2.580,49	0,50%
9.1.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	1.043,13	R\$ 10,00	R\$ 12,37	R\$ 12.902,47	2,48%
9.1.3	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	1.043,13	R\$ 8,00	R\$ 9,90	R\$ 10.321,98	1,99%
9.2			ESQUADRIAS METÁLICAS				R\$ 1.529,83	0,29%	
9.2.1	73924/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	M²	54,97	R\$ 22,50	R\$ 27,83	R\$ 1.529,83	0,29%
10			COBERTURA				R\$ 83.531,52	16,07%	
10.1	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	920,48	R\$ 5,00	R\$ 6,18	R\$ 5.692,71	1,09%
10.2	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA	M²	920,48	R\$ 2,00	R\$ 2,47	R\$ 2.277,08	0,44%
10.3	92541	SINAPI	TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M²	920,48	R\$ 40,00	R\$ 49,48	R\$ 45.541,67	8,76%
10.4	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M²	920,48	R\$ 25,00	R\$ 30,92	R\$ 28.463,54	5,47%
10.5	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	24,20	R\$ 52,00	R\$ 64,32	R\$ 1.556,51	0,30%
11			SERVIÇOS FINAIS				R\$ 1.801,72	0,35%	
11.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO	M²	695,84	R\$ 1,00	R\$ 1,24	R\$ 860,68	0,17%
11.2	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERAMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO	M²	132,90	R\$ 2,00	R\$ 2,47	R\$ 328,77	0,06%
11.3	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	22,50	R\$ 18,00	R\$ 22,26	R\$ 500,94	0,10%
11.4	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M³	22,50	R\$ 4,00	R\$ 4,95	R\$ 111,32	0,02%

Total sem BDI	R\$	420.427,34
Total do BDI	R\$	99.464,79
Total Geral	R\$	519.892,13

Assom/6.
 Manoel M da Rocha Jr
 Arquiteto e Urbanista



MUNDO VERDE LTDA

CNPJ Nº 13.770.899/0001-73

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS



**ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000780/2020**

Às nove horas e trinta minutos do dia dois do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Presidente da CPL deste Órgão e respectivos membros, designados por Portaria, em atendimentos às Disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de receberem a documentação e propostas comerciais referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 013.0000780/2020**, para realizar os procedimentos relativos a **TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020**, tendo como objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para reforma do antigo prédio do Hotel Guadalupe para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação- Guadalupe-PI.

Foram recebidos pela Comissão Permanente de Licitação a Documentação de Habilitação e Proposta de Preço da Empresa **MUNDO VERDE LTDA, CNPJ Nº 13.770.899/0001-73**, ao analisar-se a documentação de habilitação constatou-se que tudo estava em conformidade com o disposto no Edital, declarando-a assim habilitada para a 2ª fase do Processo Licitatório. Após a análise da documentação da empresa na 1ª fase, partiu-se para a segunda fase do presente processo, onde chegou-se a seguinte conclusão:

EMPRESA: MUNDO VERDE LTDA, CNPJ Nº 13.770.899/0001-73

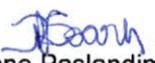
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para reforma do antigo prédio do Hotel Guadalupe para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação- Guadalupe-PI.

VALOR PROPOSTO: R\$ 519.892,13 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias)

Considerando o teor proposto, e oferecendo vantagem para a administração a Comissão Permanente de Licitação, declarou a empresa **MUNDO VERDE LTDA, CNPJ Nº 13.770.899/0001-73**, com o valor de R\$ 519.892,13 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos), vencedora da presente licitação, tudo devidamente comprovado através do processo Licitatório, de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, estando, pois o respectivo procedimento, concluso, para submissão ao exercício do controle final por parte da autoridade superior.

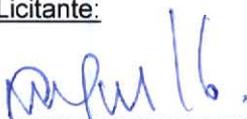
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, às 11:11m, lavrando esta ata que depois de lida e aprovada conforme, vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.


Rejane Paslandim Soares
Membro


Joelma Carvalho de Sá Sousa
Membro


Ênio Fernandes da Silva
Presidente da CPL

Licitante:


MUNDO VERDE LTDA
CNPJ Nº 13.770.899/0001-73

À
ASSESSORIA JURÍDICA
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 013.0000780/2020

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estamos encaminhando o processo licitatório para análise e emissão de parecer conclusivo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GUADALUPE-PI.**

Sem mais para o momento.

Guadalupe (PI), 02 de março de 2020.



ENIO FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

DA: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
OBJETO: ANÁLISE DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000780/2020

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Trata-se de procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço Valor Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GUADALUPE-PI.

Compulsando os autos e considerando o nível de complexidade do serviço, entendo que in casu há um conjunto de elementos necessários e suficientes para bem caracterizar o objeto da licitação, tendo em vista o artigo 7º, I e II, da Lei nº 8.666/93.

Estabelece o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os termos, anexos e juntadas as documentações afins, documentação esta que fora ainda analisada no Parecer Prévio, tendo sido aparentemente satisfeitas, todas as exigências para o prosseguimento do certame.

Concluída a sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão do parecer jurídico conclusivo.

O processo conta até aqui devidamente numerado e rubricado.

Cumpr destacar que o presente parecer versa exclusivamente sobre o aspecto legal do processo, sem adentrar a conveniência da licitação e seus objetos.

Como já mencionado esta Assessoria Jurídica já se manifestou nos autos por meio do Parecer Jurídico, opinando pela regularidade da minuta do edital e da minuta do contrato, bem quanto aos aspectos da fase interna da Tomada de Preços em tela pois constatamos o referido edital em absoluto respeito à Lei Federal nº 8.666/93, quanto às normas e princípios que regem a matéria.

Depreende-se dos autos que o Município pretende contratar, mediante a modalidade de Tomada de Preço do tipo Menor Preço Valor Global, empresa especializada

para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO HOTEL GUADALUPE PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GUADALUPE-PI, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Inicialmente, há que se analisar se a licitação poderá ou não ser efetuada pela modalidade escolhida, a saber, a Tomada de Preços.

Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea "b" do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

(...)

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(...).

A modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, b da Lei nº 8.666, de 1993, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente.

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer à baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame:

Art.7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços. [assinatura]

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

(...)

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

(...)

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;

(...)

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;

IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; 4 ,VII - impacto ambiental.

O presente certame teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, edição do dia 12/02/2020; no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (LICITAÇÕESWEB) e mural desta Prefeitura, tendo como data marcada para sua abertura o dia 27/02/2020, respeitando, portanto, o prazo legal estabelecido para este tipo de procedimento.

Conforme se extrai da ata de realização do presente procedimento licitatório, no endereço, data e hora marcadas para abertura do procedimento, o Presidente abriu a Sessão Pública em atendimento às condições contidas no edital, onde compareceu somente a seguinte empresa: **MUNDO VERDE LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 13.770.899/0001-73.**

Destaca-se que foram recebidos pela Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento da empresa e do seu representante legal e os envelopes contendo Documentação de Habilitação e Proposta Comercial que estavam lacrados e devidamente rubricados por seu representante legal.

Na fase de credenciamento a empresa **MUNDO VERDE LTDA**, portadora do CNPJ sob o nº 13.770.899/0001-73 cumpriu plenamente ao disposto no edital. Após a fase de credenciamento, passou-se a análise da Documentação de Habilitação da empresa, onde verificou-se, que a mesma, deixou de apresentar a comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado em edital, portanto descumprindo o previsto no item 6.2.4 e 6.2.4.1.1.6 do edital em análise, ficando, assim, inabilitada a participar da 2ª fase da presente licitação.

Não obstante, a Comissão decidiu por aplicar o art. 48, § 3º da Lei Federal 8.666/93 - *Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis*, oportunidade em que foi concedido o presente prazo para que a empresa **MUNDO VERDE LTDA**, portadora do CNPJ sob o nº 13.770.899/0001-73 apresente nova documentação.

No dia 02/03/2020, a Comissão reuniu-se novamente para dar prosseguimento ao presente certame tendo em vista que a empresa **MUNDO VERDE LTDA**, portadora do CNPJ sob o nº 13.770.899/0001-73 apresentou nova documentação conforme exigido anteriormente. Desta feita, a Comissão procedeu com a análise onde foi constatado que a referida empresa apresentou toda a documentação exigida no instrumento convocatório do certame, ficando devidamente habilitada para a abertura do envelope contendo a proposta da mesma.

Da análise da documentação de habilitação apresentada foi constatada a regularidade e atendimento pleno às exigências editalícias da empresa **MUNDO VERDE LTDA**, portadora do CNPJ sob o nº 13.770.899/0001-73. Foi dada a palavra ao seu representante presente, oportunidade em que o mesmo declinou do seu direito de recorrer sobre qualquer aspecto da habilitação. Ato contínuo, o envelope nº 02 da licitante habilitada foi aberto e a proposta analisada. A proposta foi vistada pelos membros da Comissão e pelo licitante presente.

Constatada a regularidade e atendimento pleno às exigências editalícias, classificaram-se as propostas como segue: **1º MUNDO VERDE LTDA**, portadora do CNPJ sob o nº 13.770.899/0001-73, pelo valor global de R\$ 519.892,13 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos).

Desta forma, da análise da documentação apresentada, a Comissão, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decidiu, em sua unanimidade, **CLASSIFICAR** a proposta da empresa **MUNDO VERDE LTDA**, portadora do CNPJ sob o nº 13.770.899/0001-73, pelo valor global de R\$ 519.892,13 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos), como **VENCEDORA**.

No que tange à regularidade fiscal, foram apresentadas provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, e no cadastro de contribuintes do Estado do Piauí, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

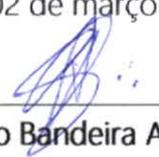
A empresa demonstrou ainda estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como perante a Fazenda Estadual e a do Município de sua sede e além disso, foi apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de observância ao artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, decorrente da norma contida no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a declaração de idoneidade exigida no Edital

Em síntese, verifica-se que o processo ora analisado se encontra em consonância com as normas legais, encontrando-se apto a produzir seus efeitos. Todo o procedimento fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, conforme o mandamento da própria Constituição da República, inclusive sem qualquer interposição de recursos pela empresa inabilitada.

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado e considerando o exposto, opino pela homologação do certame.

É o nosso parecer, S.M.J. Retornem-se os autos a CPL.

Guadalupe, 02 de março de 2020.



Dr. João Alberto Bandeira Arnaud Filho
Assessor Jurídico
Advogado OAB/PI 11.725



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guadalupe – PI, declara para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da proposta referente ao procedimento licitatório, sob modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.000078/2020, cujo objeto: contratação de empresa de engenharia civil para reforma do antigo do Hotel Guadalupe para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, logrando êxito máximo de pontuação e vantagem para a Administração Pública a Comissão Permanente de Licitação declarou a empresa MUNDO VERDE LTDA, CNPJ Nº 13.770.899/0001-73, com o valor de R\$ 519.892,13(quinzentos e dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos), VENCEDORA da presente licitação, tudo devidamente comprovado através do processo Licitatório, de responsabilidade desta Comissão de Licitação, que foi nomeada através da portaria nº 014/2019, estando, pois o respectivo procedimento, concluso, para submissão ao exercício do controle final por parte da autoridade superior.

Guadalupe (PI), 02 de março de 2020.


Rejane Paeslandim Soares
Membro


Joelma Carvalho de Sá Sousa
Membro


Ênio Fernandes da Silva
Presidente da CPL



ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 013.000078/2020

A ILMA. Sra.
JOSÉLIA LIMA CAVALCANTE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente, estamos encaminhando a V. Sa., procedimento licitatório, sob modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.000078/2020, contendo o julgamento da proposta que adjudicou o objeto do certame à licitante, o qual foi devidamente instruído e concluso para homologação.

Guadalupe (PI), 02 de março de 2020

Ênio Fernandes da Silva
Presidente da CPL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.000078/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº. 013.000078/2020, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Seja dada ciência aos interessados observada as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

HOMOLOGADA, empresa: MUNDO VERDE LTDA, CNPJ Nº 13.770.899/0001-73, com o valor de R\$ 519.892,13(quinhetos e dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos).

OBJETO: contratação de empresa de engenharia civil para reforma do antigo do Hotel Guadalupe para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

Guadalupe-PI, 03 de março de 2020.


JOSÉLIA LIMA CAVALCANTE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO N° 262/2020

Contrato de empreitada por menor preço que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Empresa **MUNDO VERDE LTDA**, CNPJ N° 13.770.899/0001-73

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede, foro e administração nesta cidade, à Rua Maranhão, s/n, Bairro Vila Boa Esperança, Guadalupe, PI, inscrita no CNPJ N°. 01.796.883/0001-50, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Senhora Josélia Lima Cavalcante Matos, domiciliada à Rua Mista, Casa 23, Centro - Guadalupe, PI, com CPF n° 327.802.223-87, RG n° 893019 SSP-PI, e o outro lado a Empresa **MUNDO VERDE LTDA**, CNPJ N° 13.770.899/0001-73, com sede na Rua José Olegário Correia, 316, Floriano-PI, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. Leandro Ribeiro de Carvalho, com CPF N° 849, residente e domiciliado em Floriano-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **TOMADA DE PREÇO N° 005/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013.000078/2020**, tendo justo e acordado celebrar o presente contrato de empreitada por menor preço, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia civil para reforma do antigo prédio do Hotel Guadalupe para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação- Guadalupe-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

A **CONTRATADA** executará o serviço, objeto do presente Contrato, pelo valor de R\$ 519.892,13 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **TOMADA DE PREÇO N° 005/2020**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 013.000078/2020** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição, caso o serviço não esteja de conformidade com as especificações do edital;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com as especificações e prazos estipulados para prestação dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga de material, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) **A CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

- r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- t) Reajustar, junto aos funcionários contratados para executar o serviço, o salário de acordo com o salário mínimo repassado pelo Governo Federal;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a homologação do contrato a licitante deverá executar os serviços até 31.12.2020
A fiscalização receberá os trabalhos após a constatação de que a obra e/ou serviço está de acordo com o Contrato, não ficando, todavia, a **CONTRATADA**, isenta das responsabilidades previstas em leis, sendo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666/93;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI e de acordo com o art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução da presente obra são de Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2101.0000 – Outras atividades da educação básica FUNDEF, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal ou por depósito em conta corrente da contratada.

a) O pagamento das obrigações será efetuado pela Contratante no prazo de até 30(trinta) dias da prestação dos serviços e mediante a apresentação das Notas fiscais/fatura, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) A nota fiscal referida deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir;

c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo nesse caso, quaisquer ônus por parte da administração.

d) O pagamento somente será realizado pela Contratante após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor FRANCISCO EDILBERTO CARVALHO JÚNIOR, Engenheiro Civil, CREA-PI nº. 1915804590 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega dos serviços ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega dos serviços e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 26 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;



Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA -- DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE recorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Guadalupe, como competente para dirigir qualquer dúvida proveniente da execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento na forma da Lei em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas abaixo.

Guadalupe-PI, 03 de março de 2020.


JOSÉLIA LIMA CAVALCANTE MATOS
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


MUNDO VERDE LTDA
CNPJ Nº 13.770.899/0001-73
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º FRANCISCO DILGO M. COSTA RG/CPF nº 055.929.557-75

2º Lane Vieira J. de Souza RG/CPF nº 687.953.603-44



MUNDO VERDE SERVIÇOS

Contribua para o desenvolvimento sustentável do nosso planeta!



MUNDO VERDE LTDA
CNPJ: 13.770.899/0001-73
Rua José Olegário Correa, 316, Bairro: Alto da Guia
CEP: 84.800-000 Floriano-PI

U.S
N.Serra
Sf

Obra Reforma do antigo prédio do hotel Guadalupe com adequações para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Guadalupe - PI

Bancos
SINAPI -11/2019 - Piauí
ORSE-11/2019-Sergipe

B.D.I. 23,69%

Encargos Sociais
Desonerado: 112,12%
Horista: Mensalista: 70,91%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Comp 01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	R\$ 5.075,00	R\$ 6.277,27	R\$ 18.831,80	3,62%
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M ²	6,40	R\$ 258,00	R\$ 319,12	R\$ 2.042,37	0,39%
1.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M ³	218,10	R\$ 37,00	R\$ 45,77	R\$ 9.981,41	1,92%
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M ²	327,34	R\$ 15,50	R\$ 19,17	R\$ 6.275,75	1,21%
1.5	Comp 02	PRÓPRIO	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	M ²	64,00	R\$ 9,50	R\$ 11,75	R\$ 752,04	0,14%
1.6	18	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	M ²	294,70	R\$ 11,00	R\$ 13,61	R\$ 4.009,66	0,77%
1.7	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M ³	3,59	R\$ 184,00	R\$ 227,59	R\$ 817,05	0,16%
1.8	8038	ORSE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS (COBOGÓ), SEM REAPROVEITAMENTO	M ³	186,11	R\$ 31,00	R\$ 38,34	R\$ 7.136,18	1,37%
1.9	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M ²	61,27	R\$ 6,00	R\$ 7,42	R\$ 454,71	0,09%
1.10	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M ²	53,08	R\$ 17,00	R\$ 21,03	R\$ 1.116,13	0,21%
1.11	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M ²	1.500,00	R\$ 1,00	R\$ 1,24	R\$ 1.855,35	0,36%
ALVENARIA									
2.1	87515	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	Und	44,65	R\$ 77,50	R\$ 95,86	R\$ 4.280,14	0,82%
2.2	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M ²	36,35	R\$ 37,00	R\$ 45,77	R\$ 1.663,57	0,32%
REVESTIMENTOS									
3.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M ²	44,65	R\$ 6,50	R\$ 8,04	R\$ 358,98	0,07%
3.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M ²	44,65	R\$ 23,00	R\$ 28,45	R\$ 1.270,23	0,24%
3.3	87268	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M ²	72,96	R\$ 59,50	R\$ 73,60	R\$ 5.369,53	1,03%
3.4	87242	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS	M ²	59,9	R\$ 236,00	R\$ 291,91	R\$ 17.485,31	3,36%
ESQUADRIAS									
4.1	68050	SINAPI	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M ²	7,25	R\$ 335,50	R\$ 414,98	R\$ 3.008,60	0,58%
4.2	73933/004	SINAPI	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA		54,97	R\$ 400,00	R\$ 494,76	R\$ 27.196,96	5,23%
4.3	68050	SINAPI	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M ²	2,94	R\$ 335,00	R\$ 414,36	R\$ 1.218,22	0,23%

M.P.M.L.G.

Marcelo M. da Rocha Jr
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR 131384-3



04
 N.º 000
 f

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.4	94582	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	M²	44,52	R\$ 185,00	R\$ 228,83	R\$ 10.187,36	1,96%
4.5	94581	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	M²	25,15	R\$ 327,00	R\$ 404,47	R\$ 10.172,33	1,96%
4.6	94582	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	M²	1,38	R\$ 185,00	R\$ 228,83	R\$ 315,78	0,06%
5			PISOS					R\$ 178.495,52	34,33%
5.1	83534	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO	M³	41,75	R\$ 475,00	R\$ 587,53	R\$ 24.529,27	4,72%
5.2	87620	SINAPI	MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM	M²	695,84	R\$ 23,00	R\$ 28,45	R\$ 19.795,74	3,81%
5.3	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	M²	64,00	R\$ 30,50	R\$ 37,73	R\$ 2.414,43	0,46%
5.4	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2	M²	695,84	R\$ 55,00	R\$ 68,03	R\$ 47.337,65	9,11%
5.5	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM	M²	1.500,00	R\$ 45,50	R\$ 56,28	R\$ 84.418,43	16,24%
6			INSTALAÇÕES					R\$ 53.226,19	10,24%
6.1			HIDRÁULICA					R\$ 4.695,45	0,90%
6.1.1	74184/001	SINAPI	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 50,00	R\$ 61,85	R\$ 61,85	0,01%
6.1.2	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	5,00	R\$ 58,00	R\$ 71,74	R\$ 358,70	0,07%
6.1.3	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	1,00	R\$ 55,00	R\$ 68,03	R\$ 68,03	0,01%
6.1.4	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 6,50	R\$ 8,04	R\$ 48,24	0,01%
6.1.5	72601	SINAPI	JOELHO REDUCAO PVC SOLDÁVEL 90° AGUA FRIA 25X20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R\$ 7,00	R\$ 8,66	R\$ 51,95	0,01%
6.1.6	89530	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 9,00	R\$ 11,13	R\$ 11,13	0,00%
6.1.7	72790	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 32MMX1". FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 16,00	R\$ 19,79	R\$ 39,58	0,01%
6.1.8	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/47 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	R\$ 4,00	R\$ 4,95	R\$ 54,42	0,01%
6.1.9	89391	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 6,00	R\$ 7,42	R\$ 14,84	0,00%
6.1.10	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	26,00	R\$ 6,00	R\$ 7,42	R\$ 192,96	0,04%
6.1.11	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	R\$ 8,00	R\$ 9,90	R\$ 118,74	0,02%
6.1.12	72602	SINAPI	JOELHO REDUCAO PVC SOLDÁVEL 90° AGUA FRIA 32X25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	R\$ 9,50	R\$ 11,75	R\$ 58,75	0,01%
6.1.13	94797	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO E ÁGUA	UN	1,00	R\$ 26,00	R\$ 32,16	R\$ 32,16	0,01%
6.1.14	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	43,06	R\$ 14,00	R\$ 17,32	R\$ 745,65	0,14%
6.1.15	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	106,94	R\$ 20,00	R\$ 24,74	R\$ 2.645,48	0,51%
6.1.16	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00	R\$ 8,00	R\$ 9,90	R\$ 69,27	0,01%
6.1.17	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC SOLDÁVEL DN	UN	4,00	R\$ 12,00	R\$ 14,84	R\$ 59,37	0,01%

Handwritten signature

Handwritten signature
 Manoel M. da Rocha Jr
 Arquiteto e Urbanista
 CAU/BR 131384-3



05

JSCOM

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.1.18	89396	SINAPI	25MM X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 13,00	R\$ 16,08	R\$ 64,32	0,01%
6.2			SANITÁRIA					R\$ 7.454,75	1,43%
6.2.1	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M	UN	1,00	R\$ 37,00	R\$ 45,77	R\$ 45,77	0,01%
6.2.2	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	4,00	R\$ 20,00	R\$ 24,74	R\$ 98,95	0,02%
6.2.3	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	R\$ 45,00	R\$ 55,66	R\$ 111,32	0,02%
6.2.4	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1"X 1.1/2"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 9,00	R\$ 11,13	R\$ 11,13	0,00%
6.2.5	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R\$ 5,00	R\$ 6,18	R\$ 49,48	0,01%
6.2.6	72543	SINAPI	CURVA PVC LONGA 45° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 35,00	R\$ 43,29	R\$ 86,58	0,02%
6.2.7	89519	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 30,00	R\$ 37,11	R\$ 37,11	0,01%
6.2.8	72541	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 21,00	R\$ 25,97	R\$ 103,90	0,02%
6.2.9	72547	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	R\$ 6,50	R\$ 8,04	R\$ 56,28	0,01%
6.2.10	89498	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 8,00	R\$ 9,90	R\$ 59,37	0,01%
6.2.11	89502	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 10,00	R\$ 12,37	R\$ 61,85	0,01%
6.2.12	89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 7,50	R\$ 9,28	R\$ 9,28	0,00%
6.2.13	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 9,00	R\$ 11,13	R\$ 44,53	0,01%
6.2.14	89783	SINAPI	JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	R\$ 8,00	R\$ 9,90	R\$ 19,79	0,00%
6.2.15	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	16,70	R\$ 12,50	R\$ 15,46	R\$ 258,20	0,05%
6.2.16	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	20,92	R\$ 18,50	R\$ 22,88	R\$ 478,71	0,09%
6.2.17	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	56,69	R\$ 37,00	R\$ 45,77	R\$ 2.594,43	0,50%
6.2.18	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	7,00	R\$ 28,50	R\$ 35,25	R\$ 246,76	0,05%
6.2.19	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	R\$ 26,00	R\$ 32,16	R\$ 64,32	0,01%
6.2.20	1594	ORSE	TERMINAL DE VENTILAÇÃO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 50MM	UN	3,00	R\$ 7,00	R\$ 8,66	R\$ 25,97	0,00%
6.2.21	7594	ORSE	TERMINAL DE VENTILAÇÃO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 75MM	UN	1,00	R\$ 5,50	R\$ 6,80	R\$ 6,80	0,00%
6.2.22	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	M	9,74	R\$ 7,00	R\$ 8,66	R\$ 84,33	0,02%
6.2.23	89799	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	M	3,29	R\$ 12,00	R\$ 14,84	R\$ 48,83	0,01%
6.2.24	89803	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	2,00	R\$ 8,50	R\$ 10,51	R\$ 21,03	0,00%
6.2.25	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	3,00	R\$ 4,00	R\$ 4,95	R\$ 14,84	0,00%
6.2.26	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	3,00	R\$ 92,00	R\$ 113,79	R\$ 341,38	0,07%
6.2.27	Comp 03	PRÓPRIO	CONJUNTO FOSSA SUMIDOURO	UN	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.473,80	R\$ 2.473,80	0,48%
6.3			ELÉTRICA					R\$ 41.076,00	7,90%
6.3.1	97583	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	112,00	R\$ 48,00	R\$ 59,37	R\$ 6.649,57	1,28%

Marciano M. da Rocha Jr
Arquiteto e Urbanista
CAU/DF 131394-S



06
Broom

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.3.2	Comp 04	PRÓPRIO	LÂMPADA FLUORESCENTE COM PLAFON PLÁSTICO BRANCO E SOQUETE E-27	UN	18,00	R\$ 41,50	R\$ 51,33	R\$ 923,96	0,18%
6.3.3	Comp 05	PRÓPRIO	PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AR-CONDICIONADO, ACIONAMENTO POR DISJUNTOR 16A, INCLUSIVE CAIXA 4"x4"	UN	14,00	R\$ 44,50	R\$ 55,04	R\$ 770,59	0,15%
6.3.4	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	R\$ 20,50	R\$ 25,36	R\$ 304,28	0,06%
6.3.5	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00	R\$ 32,00	R\$ 39,58	R\$ 672,87	0,13%
6.3.6	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 44,00	R\$ 54,42	R\$ 163,27	0,03%
6.3.7	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 25,00	R\$ 30,92	R\$ 61,85	0,01%
6.3.8	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 36,00	R\$ 44,53	R\$ 44,53	0,01%
6.3.9	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 254,00	R\$ 314,17	R\$ 314,17	0,06%
6.3.10	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 345,00	R\$ 426,73	R\$ 426,73	0,08%
6.3.11	74131/005	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPAMETALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 400,00	R\$ 494,76	R\$ 494,76	0,10%
6.3.12	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 30,00	R\$ 37,11	R\$ 148,43	0,03%
6.3.13	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00	R\$ 24,00	R\$ 29,69	R\$ 267,17	0,05%
6.3.14	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	46,00	R\$ 20,00	R\$ 24,74	R\$ 1.137,95	0,22%
6.3.15	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 24,00	R\$ 29,69	R\$ 89,06	0,02%
6.3.16	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	38,00	R\$ 35,00	R\$ 43,29	R\$ 1.645,08	0,32%
6.3.17	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	130,00	R\$ 9,00	R\$ 11,13	R\$ 1.447,17	0,28%
6.3.18	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 19,00	R\$ 23,50	R\$ 94,00	0,02%
6.3.19	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	44,00	R\$ 10,00	R\$ 12,37	R\$ 544,24	0,10%
6.3.20	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	87,00	R\$ 6,50	R\$ 8,04	R\$ 699,47	0,13%
6.3.21	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00	R\$ 9,00	R\$ 11,13	R\$ 155,85	0,03%
6.3.22	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R\$ 9,50	R\$ 11,75	R\$ 94,00	0,02%
6.3.23	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 10,50	R\$ 12,99	R\$ 25,97	0,00%
6.3.24	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 65,00	R\$ 80,40	R\$ 80,40	0,02%

Riquelme

Manoel M. da Rocha Jr.
Arquiteto e Urbanista
CAI/UR 131384-5



041
Kscom.
Jan
J

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.3.25	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 75,00	R\$ 92,77	R\$ 92,77	0,02%
6.3.26	74130/005	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 105,00	R\$ 129,87	R\$ 259,75	0,05%
6.3.27	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2262,15	R\$ 2,50	R\$ 3,09	R\$ 6.995,13	1,35%
6.3.28	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	497,75	R\$ 4,00	R\$ 4,95	R\$ 2.462,67	0,47%
6.3.29	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1.0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	122,50	R\$ 10,00	R\$ 12,37	R\$ 1.515,20	0,29%
6.3.30	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA	M	78,50	R\$ 14,00	R\$ 17,32	R\$ 1.359,35	0,26%
6.3.31	91854	SINAPI	CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA	M	140,00	R\$ 6,00	R\$ 7,42	R\$ 1.039,00	0,20%
6.3.32	91834	SINAPI	CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA	M	475,50	R\$ 6,00	R\$ 7,42	R\$ 3.528,88	0,68%
6.3.33	91856	SINAPI	CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA	M	25,40	R\$ 7,50	R\$ 9,28	R\$ 235,63	0,05%
6.3.34	91836	SINAPI	CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA	M	70,50	R\$ 7,50	R\$ 9,28	R\$ 654,01	0,13%
6.3.35	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,62	R\$ 10,00	R\$ 12,37	R\$ 94,25	0,02%
6.3.36	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2)	UN	135,00	R\$ 2,50	R\$ 3,09	R\$ 417,45	0,08%
6.3.37	90458	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM)	UN	3,00	R\$ 18,00	R\$ 22,26	R\$ 66,79	0,01%
6.3.38	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	M	165,50	R\$ 8,00	R\$ 9,90	R\$ 1.637,66	0,31%
6.3.39	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	M	165,50	R\$ 8,00	R\$ 9,90	R\$ 1.637,66	0,31%
6.3.40	Comp 06	PRÓPRIO	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE "20" KA (TIPO AC)	UN	4,00	R\$ 75,00	R\$ 92,77	R\$ 371,07	0,07%
6.3.41	Comp 07	PRÓPRIO	ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA COM MURETA DE CONCRETO E TUBO EM AÇO GALVANIZADO. CONTEMPLA DISJUNTOR 100A E CAIXA DE MEDIÇÃO	UN	1,00	R\$ 1.175,00	R\$ 1.453,36	R\$ 1.453,36	0,28%
7			LOUÇAS E METAIS				R\$	6.047,28	1,16%
7.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 350,00	R\$ 432,92	R\$ 2.597,49	0,50%
7.2	2066	ORSE	ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITARIO, TIPO CONVENCIONAL.	UN	6,00	R\$ 37,00	R\$ 45,77	R\$ 274,59	0,05%
7.3	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	6,00	R\$ 44,00	R\$ 54,42	R\$ 326,54	0,06%
7.4	Comp 08	PRÓPRIO	BARRA RETA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0 1 1/2	UN	2,00	R\$ 157,00	R\$ 194,19	R\$ 388,39	0,07%
7.5	Comp 09	PRÓPRIO	BARRA RETA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0 1 1/2	UN	4,00	R\$ 75,00	R\$ 92,77	R\$ 371,07	0,07%
7.6	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 100,00	R\$ 123,69	R\$ 742,14	0,14%

Arquiteto e Urbanista
Mário Sérgio M. de Sousa
15/08/2015



08
 N500m
 S
 S

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
7.7	74234/001	SINAPI	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 420,00	R\$ 519,50	R\$ 519,50	0,10%
7.8	86912	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 40,00	R\$ 49,48	R\$ 98,95	0,02%
7.9	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 85,00	R\$ 105,14	R\$ 630,82	0,12%
8			FORROS					R\$ 33.655,68	6,47%
8.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M²	604,66	R\$ 45,00	R\$ 55,66	R\$ 33.655,68	6,47%
9			PINTURA					R\$ 27.334,78	5,26%
9.1			PAREDES					R\$ 25.804,95	4,96%
9.1.1	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO	M²	1.043,13	R\$ 2,00	R\$ 2,47	R\$ 2.580,49	0,50%
9.1.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	1.043,13	R\$ 10,00	R\$ 12,37	R\$ 12.902,47	2,48%
9.1.3	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	1.043,13	R\$ 8,00	R\$ 9,90	R\$ 10.321,98	1,99%
9.2			ESQUADRIAS METÁLICAS					R\$ 1.529,83	0,29%
9.2.1	73924/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	M²	54,97	R\$ 22,50	R\$ 27,83	R\$ 1.529,83	0,29%
10			COBERTURA					R\$ 83.531,52	16,07%
10.1	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	920,48	R\$ 5,00	R\$ 6,18	R\$ 5.692,71	1,09%
10.2	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA	M²	920,48	R\$ 2,00	R\$ 2,47	R\$ 2.277,08	0,44%
10.3	92541	SINAPI	TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M²	920,48	R\$ 40,00	R\$ 49,48	R\$ 45.541,67	8,76%
10.4	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M²	920,48	R\$ 25,00	R\$ 30,92	R\$ 28.463,54	5,47%
10.5	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	24,20	R\$ 52,00	R\$ 64,32	R\$ 1.556,51	0,30%
11			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 1.801,72	0,35%
11.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO	M²	695,84	R\$ 1,00	R\$ 1,24	R\$ 860,68	0,17%
11.2	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERAMICO EM PAREDE UTILIZANDO ACIDO MURIÁTICO	M²	132,90	R\$ 2,00	R\$ 2,47	R\$ 328,77	0,06%
11.3	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	22,50	R\$ 18,00	R\$ 22,26	R\$ 500,94	0,10%
11.4	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M³	22,50	R\$ 4,00	R\$ 4,95	R\$ 111,32	0,02%

Total sem BDI	R\$	420.427,34
Total do BDI	R\$	99.464,79
Total Geral	R\$	519.892,13

16.
 Manoel M da Rocha Jr
 Arquiteto e Urbanista



ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.000078/2020.

Fica pela presente ordem de serviço a Empresa MUNDO VERDE LTDA, CNPJ Nº 13.770.899/0001-73, certificada a iniciar o serviço, conforme descrito no objeto desse:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para reforma do antigo prédio do Hotel Guadalupe para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação- Guadalupe-PI.

VALOR TOTAL : R\$ 519.892,13 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos).

Guadalupe-PI, 03 de março de 2020.


JOSÉLIA LIMA CAVALCANTE MATOS
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
Av. Maria de Carvalho Alencar, 26 - Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Portal de Transparência: www.transparenciaoficial.gov.br
E-mail: prefeitura@francisco-macedo.pi.gov.br
Telefone: (86) 3438-0000 / 3438-0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
Av. Maria de Carvalho Alencar, 36 - Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Portal de Transparência: www.francisco-macedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@francisco-macedo.pi.gov.br
Telefone: (86) 3438-0000 / 3438-0000



Pelo presente instrumento contratual, as partes adiante nomeadas, por ser expressão da vontade e da livre manifestação de vontade, firmam o presente contrato de trabalho, nos termos da lei e das seguintes cláusulas:

Professora

Contratada

Elieine Francisca Ribeiro
Elieine Francisca Ribeiro

Cláusula Primeira- DAS PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.577/0001-17, com endereço nesta cidade de Francisco Macedo, Estado do Piauí, na Av. Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Bairro Centro, CEP nº 64.683-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Raimundo Nonato de Alencar, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador de Cédula de Identidade nº 246.887 SSP/PI, inscrito no CPF nº 178.688.275-48, residente e domiciliado na Rua Professora Gerarda Maria de Alencar, nº 104, Bairro centro, Francisco Macedo-PI, CEP nº 64.683-000.

Contratado(a): Elieine Francisca Ribeiro, brasileira, casada, Professora, portador do CPF nº 022.481.733-36 e RG nº 2.015.408 SSP/PI, residente na Av. Joaquim Antão de Alencar, nº 6/A, Centro de Francisco Macedo-PI.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação para o cargo de Professor Polivalente, portador de Licenciatura plena, para lecionar no Ensino Fundamental I e II, (cargo descrito no item 2.1 do edital nº 001/2019), em razão da classificação no Teste Seleção Simplificado realizado através do Edital nº 001/2019 e em possuidor necessidade de contratação, em razão de vacância de cargo público ocupado por professor decarente de aposentadoria.

Cláusula Terceira - DA REMUNERAÇÃO
A remuneração pelos serviços prestados corresponderá a R\$ 1.449,10 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos), através da folha de pagamento, com os descontos previdenciários legais, conforme estabelecido no Edital 001/2019.

Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo inicial de vigência por um ano, iniciando-se em 17 de fevereiro de 2020 e se estenderá enquanto estiver vigente o Teste Seleção Simplificado edital nº 001/2019.

Parágrafo Único - Fica suspenso a prestação de serviço durante o recesso da Secretaria Municipal de Educação, iniciando a prestação serviços e o pagamento de acordo com o calendário escolar.

Cláusula Quinta - DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

O CONTRATADO cumprirá jornada semanal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais conforme estabelecido no item 2.1 do edital do Teste Seleção Simplificado edital nº 001/2019.

Cláusula Sexta - DA REGIÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual se dará, em todas as causas sem direito a qualquer espécie de indenização ao servidor, nas seguintes hipóteses:

- Pelo advento do termo inicial de contratação, com ou sem prorrogação;
- Pela morte ou incapacidade física superveniente do Contratado;
- Pela constatação, pela administração, da incapacidade ou inabilidade do Contratado para desempenhar as atividades do cargo para o qual foi aprovado. Neste caso, será resguardado ao servidor o tempo de serviço e ao contratador, 02 (duas) semanas consecutivas;
- Pelo abandono do serviço, entendido este como a falta injustificada por 2 (duas) semanas consecutivas.

Cláusula Sétima - DO FORO

As partes elegem entre si o foro da cidade de Francisco Macedo-PI, para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro mais especial que seja.

E por assim, contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Francisco Macedo - PI, 17 de fevereiro de 2020.

Raimundo Nonato de Alencar

Prefeito Municipal
Contratante

Elieine Francisca Ribeiro
Elieine Francisca Ribeiro,
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
Av. Maria de Carvalho Alencar, 36 - Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Portal de Transparência: www.transparenciaoficial.gov.br
E-mail: prefeitura@francisco-macedo.pi.gov.br
Telefone: (86) 3438-0000 / 3438-0000



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 - CML/PMFM
PRECÃO PRESENCIAL Nº: 002/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO/PI
CONTRATADA: CONSTITUTORA MAVA EIRELI - CNPJ nº 36.108.243/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. VALOR GLOBAL: R\$ 391.041,00 (trezentos e noventa e um mil e quarenta e um reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02
FONTE DOS RECURSOS: FPM, FVA, FVA, ISS, IPTU, CIDE, FUNDEB 40%, FMS, FMS e demais Recursos Próprios.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020

Francisco Macedo/PI, 04 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Guadalupe
CONTRATADA (UMA NONA INSTANCIA)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	2020/2020
Processo:	TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000780/2020
Vigência:	08/03/2020 a 31/12/2020
Objeto:	Contratação de empresa de engenharia civil para reforma do antigo prédio do Hotel Guadalupe para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação- Guadalupe-PI.
Valor R\$:	R\$ 518.802,13 (quinhentos e dezesseis mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos).
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada:	MAUNDO VERDE LTDA CNPJ Nº 13.770.980/0001-73



LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Órgão : P. M. DE GUADALUPE

processo tce LW-001976/20	processo administrativo 013.0000780/2020	procedimento 005/2020
data ult publicação 12/02/2020	data abertura 27/02/2020 10:00	tipo do objeto Obras e Serviços de Engenharia
descrição do objeto Contratação de empresa de engenharia civil para reforma do antigo prédio do Hotel Guadalupe para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação- Guadalupe-PI.		
modalidade Tomada de preço	tipo da licitação Menor preço	valor total previsto R\$535.157,25
data homologação 03/03/2020	data finalização 24/07/2020	